Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 5060 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

*LEI N º 7.439 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a 1ª Revisão do Plano Plurianual Participativo da Cidade do Natal 2022-2025, instituído pela Lei nº 7.280, de 30 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovada a 1ª Revisão do Plano Plurianual Participativo da Cidade do Natal 2022-2025, para execução no exercício 2023, prevista na Lei 7.280, de 30 de dezembro de 2021.

§ 1º. A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo do Município do Natal e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º. A Revisão baseada no Art. 10 da Lei 7.280, de 30 de dezembro de 2021, apresenta as seguintes alterações no conteúdo do Anexo I – Eixos, Programas e Ações do PPA 2022-2025:

I – ALTERAR o Órgão da Ação 1033 – Implementação da Política Municipal de Juventude; ALTERAR o Órgão da Ação 1823 – Construção de Espaço Físico para a Juventude; ALTERAR o Órgão da Ação 1853 – Implantação do Projeto Empodera Jovem. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Governo (SMG), as quais passarão a compor o conjunto de ações da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1033 Órgão: Secretaria Municipal de Governo/SMG Tipo: Projeto Título: Implementação da Política Municipal de Juventude ODS(s) Vinculado(s): 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 – Redução das Desigualdades; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Empodera Jovem Produto: Políticas Públicas Implementadas Objetivo: Instituir o conjunto das políticas públicas e seus mecanismos no âmbito municipal, tendo em vista a garantia dos direitos estabelecidos aos jovens, efetivando uma agenda pública ao segmento juvenil conforme o Estatuto da Juventude – Lei n.º 12.852/2013. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Elaborar e implementar 1 Plano Municipal de Políticas para a Juventude Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Implantar 1 Conselho Municipal de Juventude e garantir a pluralidade	Dados gerais: Código: 1033 Órgão: Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência/SEMIDH Tipo: Projeto Título: Implementação da Política Municipal de Juventude ODS(s) Vinculado(s): 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 – Redução das Desigualdades; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Empodera Jovem Produto: Políticas Públicas Implementadas Objetivo: Instituir o conjunto das políticas públicas e seus mecanismos no âmbito municipal, tendo em vista a garantia dos direitos estabelecidos aos jovens, efetivando uma agenda pública ao segmento juvenil conforme o Estatuto da Juventude – Lei n.º 12.852/2013. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Elaborar e implementar 1 Plano Municipal de Políticas para a Juventude Unidade de medida: Unidade

representativa Unidade de medida: Unidade Meta 3: Apoiar e garantir duas participações em demais etapas (estadual e nacional) das Conferências de Juventude Unidade de medida: Unidade Meta 4: Realizar duas Conferências Municipais de Juventude Unidade de medida: Unidade Meta 5: Elaborar 1 estudo técnico para a criação do Fundo Municipal de Juventude Unidade de medida: Unidade Meta 6: Conveniar 8 entidades, projetos e/ou ações voltadas à juventude Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 300.000,00 TOTAL: R$ 300.000,00	Meta 2: Descrição: Implantar 1 Conselho Municipal de Juventude e garantir a pluralidade representativa Unidade de medida: Unidade Meta 3: Apoiar e garantir duas participações em demais etapas (estadual e nacional) das Conferências de Juventude Unidade de medida: Unidade Meta 4: Realizar duas Conferências Municipais de Juventude Unidade de medida: Unidade Meta 5: Elaborar 1 estudo técnico para a criação do Fundo Municipal de Juventude Unidade de medida: Unidade Meta 6: Conveniar 8 entidades, projetos e/ou ações voltadas à juventude Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 300.000,00 TOTAL: R$ 300.000,00
Justificativa para as alterações: A alteração foi realizada a fim de atender à incorporação da temática da juventude à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, através da Lei Complementar n.º 209, de 04 de abril de 2022, em seu Art. 3.º.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1823 Órgão: Secretaria Municipal de Governo/SMG Tipo: Projeto Título: Construção de Espaço Físico para a Juventude ODS(s) Vinculado(s): 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 – Redução das Desigualdades; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Empodera Jovem Produto: Espaço construído Objetivo: Garantir à juventude um espaço físico-institucional de referência para o fortalecimento da qualificação e profissionalização dos jovens e da prática de expressões artísticas, culturais e de esporte e lazer, favorecendo a redução de incidências danosas a sociedade juvenil. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Construir ou adequar 2 espaços para a juventude, tornando-os referências institucionais de equipamentos de fomento e apoio a população jovem de nossa cidade Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 600.000,00 Federal: R$ 3.000.000,00	Dados gerais: Código: 1823 Órgão: Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência/SEMIDH Tipo: Projeto Título: Construção de Espaço Físico para a Juventude ODS(s) Vinculado(s): 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 – Redução das Desigualdades; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Empodera Jovem Produto: Espaço construído Objetivo: Garantir à juventude um espaço físico-institucional de referência para o fortalecimento da qualificação e profissionalização dos jovens e da prática de expressões artísticas, culturais e de esporte e lazer, favorecendo a redução de incidências danosas à sociedade juvenil. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Construir ou adequar 2 espaços para a juventude, tornando-os referências institucionais de equipamentos de fomento e apoio a população jovem de nossa cidade,

Parcerias: R$ 1.000.000,00 TOTAL: R$ 4.600.000,00	sendo um a ser alocado na Zona Norte da capital Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 600.000,00 Federal: R$ 3.000.000,00 Parcerias: R$ 1.000.000,00 TOTAL: R$ 4.600.000,00
Justificativa para as alterações: A alteração foi realizada a fim de atender à incorporação da temática da juventude à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, através da Lei Complementar n.º 209, de 04 de abril de 2022, em seu Art. 3.º. Modificação na meta através de Emenda Parlamentar (08) do mandato do Vereador Anderson Lopes.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1853 Órgão: Secretaria Municipal de Governo/SMG Tipo: Projeto Título: Implantação do Projeto Empodera Jovem ODS(s) Vinculado(s): 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 – Redução das Desigualdades; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Empodera Jovem Produto: Programa implantado Objetivo: Promover e apoiar ações e projetos voltados para a juventude, adequando e disponibilizando espaços públicos favoráveis à prática de atividades de cunho juvenil, estimulando, ao mesmo tempo, o uso e a apropriação desses espaços, bem como ampliando os canais de interação entre o poder público e a juventude. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Realizar 8 cursos de empreendedorismo para a juventude, utilizando também de plataformas digitais Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Criar 16 programas de formação de plateias com circulações artísticas de espetáculos, mostras, exposições, painéis, cursos e oficinas para a população (criança, jovens e adultos) Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Desenvolver 16 eventos de juventude distribuídos entre as regiões administrativas da cidade Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Firmar 8 parcerias com as	Dados gerais: Código: 1853 Órgão: Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência/SEMIDH Tipo: Projeto Título: Implantação do Projeto Empodera Jovem ODS(s) Vinculado(s): 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 – Redução das Desigualdades; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Empodera Jovem Produto: Programa implantado Objetivo: Promover e apoiar ações e projetos voltados para a juventude, adequando e disponibilizando espaços públicos favoráveis à prática de atividades de cunho juvenil, estimulando, ao mesmo tempo, o uso e a apropriação desses espaços, bem como ampliando os canais de interação entre o poder público e a juventude. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Realizar 8 cursos de empreendedorismo para a juventude, utilizando também de plataformas digitais Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Criar 16 programas de formação de plateias com circulações artísticas de espetáculos, mostras, exposições, painéis, cursos e oficinas para a população (criança, jovens e adultos) Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Desenvolver 16 eventos de juventude distribuídos entre as regiões

universidades públicas e/ou privadas, visando a ampliação da produção de conteúdos de natureza cultural e artística, com o propósito de promover a história do município, sua cultura, seus teóricos e autores Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Adequar 4 espaços públicos, voltando-os para a prática de esportes radicais urbanos Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 1.400.000,00 Parcerias: R$ 200.000,00 TOTAL: R$ 1.600.000,00	administrativas da cidade Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Firmar 8 parcerias com as universidades públicas e/ou privadas, visando a ampliação da produção de conteúdos de natureza cultural e artística, com o propósito de promover a história do município, sua cultura, seus teóricos e autores Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Adequar 4 espaços públicos, voltando-os para a prática de esportes radicais urbanos, sendo um em cada Zona do Município (Norte, Leste, Oeste e Sul) Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 1.400.000,00 Parcerias: R$ 200.000,00 TOTAL: R$ 1.600.000,00
Justificativa para as alterações: A alteração foi realizada a fim de atender à incorporação da temática da juventude à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos e Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, através da Lei Complementar n.º 209, de 04 de abril de 2022, em seu Art. 3.º. Modificação na meta através de Emenda Parlamentar (09) do mandato do Vereador Anderson Lopes.	

II – ALTERAR as metas da Ação 2001 – Fortalecimento da regulação do Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal (ARSBAN).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2001 Órgão: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal/ARSBAN Tipo: Atividade Título: Fortalecimento da regulação do Saneamento Básico e outros serviços delegados ODS(s) Vinculado(s): 6 – Água Potável e Saneamento; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Atividade regulatória fortalecida Objetivo: Fortalecer o controle, a normatização e fiscalização da atividade regulatória. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Encaminhar 100% das reclamações dos usuários via ouvidoria, na forma e no prazo estabelecido Unidade de medida: Percentual Meta 2: Descrição: Implantar, acompanhar e monitorar 8 indicadores de eficiência na prestação dos	Dados gerais: Código: 2001 Órgão: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal/ARSBAN Tipo: Atividade Título: Fortalecimento da regulação do Saneamento Básico e outros serviços delegados ODS(s) Vinculado(s): 6 – Água Potável e Saneamento; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Atividade regulatória fortalecida Objetivo: Fortalecer o controle, a normatização e fiscalização da atividade regulatória. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Encaminhar 100% das reclamações dos usuários via ouvidoria, na forma e no prazo estabelecido Unidade de medida: Percentual Meta 2: Descrição: Implantar, acompanhar e monitorar 8 indicadores de eficiência na prestação dos

serviços regulados Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Elaborar estudo setorial para atendimento a população: moradores de rua, sem teto, moradores de assentamentos precários através da construção de reservatórios tipo chafariz, banheiros com lançamento das águas negras em bacias de evapo-transpiração e o plantio de bananeiras Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Avaliar 5 pleitos quanto a critérios técnicos, contábeis, econômicos e financeiros de reajuste e revisão tarifária Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Realizar 1 estudo técnico sobre descontinuidade no abastecimento (pressão) Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Fiscalizar 100% dos investimentos previstos na tarifa Unidade de medida: Percentual Meta 7: Descrição: Desenvolver uma metodologia de regulação para as perdas de água Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Realizar 5 estudos/pesquisas no âmbito da regulação técnica, econômica e financeira Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Realizar estudo visando definir alternativas de suprimento para a cidade do Natal a partir de água de chuva, água de reuso, água do infrabarreiras Unidade de medida: Unidade Meta 10: Implantar duas atividades regulatórias (drenagem urbana, resíduos sólidos e/ou outros serviços delegados) Descrição: Unidade Meta 11: Definir metas de curto e médio prazo tendo em vista a garantia do acesso a água e ao saneamento a 100% da população moradora de natal Descrição: Percentual	serviços regulados Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Elaborar estudo setorial e regulatório para atendimento à população vulnerável, tais como moradores de rua, sem teto e moradores de assentamentos precários, através da construção de reservatórios tipo chafariz, banheiros com lançamento das águas negras em bacias de evapo-transpiração e o plantio de bananeiras Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Avaliar 5 pleitos quanto a critérios técnicos, contábeis, econômicos e financeiros de reajuste e revisão tarifária Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Realizar 1 estudo técnico sobre descontinuidade no abastecimento (pressão) Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Fiscalizar 100% dos investimentos previstos na tarifa Unidade de medida: Percentual Meta 7: Descrição: Desenvolver uma metodologia de regulação para as perdas de água Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Realizar 5 estudos/pesquisas no âmbito da regulação técnica, econômica e financeira Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Realizar estudo regulatório visando definir alternativas de suprimento para a cidade do Natal a partir de água de chuva, água de reuso e água do infrabarreiras Unidade de medida: Unidade Meta 10: Implantar duas atividades regulatórias (drenagem urbana, resíduos sólidos e/ou outros serviços delegados) Descrição: Unidade Meta 11: Definir metas de curto e médio prazo tendo em vista a garantia do acesso a água e ao saneamento a 100% da população moradora de Natal Descrição: Percentual
Justificativa para as alterações: As mudanças foram feitas no intuito de aperfeiçoar ainda mais as metas a finalidade da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico de Natal, no que diz respeito a cumprir sua missão da atividade regulatória de suas ações.	

III – EXCLUIR meta da Ação 2137 – Fortalecimento da Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana; INCLUIR meta na Ação 2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito; ALTERAR o título e as metas da Ação 2163 – Fortalecimento do Programa Natal Mais Vida. Tais

alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2137 Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/STTU Tipo: Atividade Título: Fortalecimento da Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana ODS(s) Vinculado(s): 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Infraestrutura fortalecida Objetivo: Fortalecer a infraestrutura de transporte e mobilidade urbana, visando eliminar entraves no deslocamento de pessoas, garantindo, com isso, maior conforto e qualidade dos serviços de transportes disponibilizados à população. Abrangência: Metropolitana, Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Implantar 900 abrigos de passageiros Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Criar 4 campanhas educativas para dar visibilidade a Lei Parada Segura (nº 6441/2004), na cidade do Natal Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Reestruturar e requalificar a extensão de linhas em 32 km de corredores de transporte urbano Unidade de medida: Km Meta 4: Descrição: Implantar 8 terminais de embarque e desembarque de passageiros Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Demandar a exigibilidade em 100% de manutenção preventiva das plataformas elevatórias de acessibilidade dos transportes públicos do município de Natal Unidade de medida: Percentual Meta 6: Descrição: Demandar a exigibilidade da acessibilidade em 100% da frota de transporte público no município Unidade de medida: Percentual Meta 7: Descrição: Incentivar a instalação de mini bibliotecas nos ônibus urbanos para incentivo a leitura Unidade de medida: Unidade	Dados gerais: Código: 2137 Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/STTU Tipo: Atividade Título: Fortalecimento da Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana ODS(s) Vinculado(s): 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Infraestrutura fortalecida Objetivo: Fortalecer a infraestrutura de transporte e mobilidade urbana, visando eliminar entraves no deslocamento de pessoas, garantindo, com isso, maior conforto e qualidade dos serviços de transportes disponibilizados à população. Abrangência: Metropolitana, Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Implantar 900 abrigos de passageiros, sendo 1/4 a ser direcionado para a Zona Norte da capital Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Reestruturar e requalificar a extensão de linhas em 32 km de corredores de transporte urbano Unidade de medida: Km Meta 3: Descrição: Implantar 8 terminais de embarque e desembarque de passageiros, direcionando 2 deles para a Zona Norte da capital Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Demandar a exigibilidade em 100% de manutenção preventiva das plataformas elevatórias de acessibilidade dos transportes públicos do município de Natal Unidade de medida: Percentual Meta 5: Descrição: Demandar a exigibilidade da acessibilidade em 100% da frota de transporte público no município Unidade de medida: Percentual Meta 6: Descrição: Incentivar a instalação de mini bibliotecas nos ônibus urbanos para incentivo a leitura Unidade de medida: Unidade Meta 7: Descrição: Reformar, manter e conservar 100%

Meta 8: Descrição: Reformar, manter e conservar 100% dos abrigos de passageiros Unidade de medida: Percentual Meta 9: Descrição: Reformar, manter e conservar 30 terminais de embarque e desembarque de passageiros Unidade de medida: Unidade	dos abrigos de passageiros Unidade de medida: Percentual Meta 8: Descrição: Reformar, manter e conservar 30 terminais de embarque e desembarque de passageiros, sendo atendidos os 100% dos instalados na Zona Norte de Natal Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: A exclusão é feita para que a meta seja inserida em ação que possui melhor relação temática dentro da política de mobilidade, atendendo a uma questão técnica de compatibilização de objetivos. Modificações nas metas realizadas através de Emenda Parlamentar (10) do mandato do Vereador Anderson Lopes.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2525 Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/STTU Tipo: Atividade Título: Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Ações de educação de trânsito aperfeiçoadas Objetivo: Desenvolver ações que visem formar hábitos, valores e atitudes na população, no que tange a construção de um trânsito mais seguro e humano. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Contratar 40 mãos de obras especializadas Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Promover 9 cursos educativos Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Adquirir 100% dos equipamentos tecnológicos necessários Unidade de medida: Percentual Meta 4: Descrição: Promover 15 campanhas educativas Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Adquirir e/ou locar e manter 100% da infraestrutura necessária para a educação	Dados gerais: Código: 2525 Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/STTU Tipo: Atividade Título: Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Ações de educação de trânsito aperfeiçoadas Objetivo: Desenvolver ações que visem formar hábitos, valores e atitudes na população, no que tange a construção de um trânsito mais seguro e humano. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Contratar 40 mãos de obras especializadas Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Promover 9 cursos educativos Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Adquirir 100% dos equipamentos tecnológicos necessários Unidade de medida: Percentual Meta 4: Descrição: Promover 15 campanhas educativas Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Adquirir e/ou locar e manter 100% da infraestrutura necessária para a educação

itinerante Unidade de medida: Percentual	itinerante Unidade de medida: Percentual Meta 6: Descrição: Criar 2 campanhas educativas para dar visibilidade a Lei Parada Segura (n.º 6.441/2014) e criar 02 campanhas educativas para dar visibilidade a Lei Promulgada que institui o Programa de Prevenção ao Abuso Sexual e a Violência do Transporte Coletivo (Nº. 563/2018) Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Modificações feitas através do Poder Executivo e da Emenda Parlamentar (12) do mandato da Vereadora Ana Paula.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2163 Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/STTU Tipo: Atividade Título: Fortalecimento do Programa Natal Mais Vida ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Programa Fortalecido Objetivo: Fortalecer o programa intersetorial de segurança viária, com a finalidade de desenvolvimento de projetos, conscientização da população e infraestrutura urbana para minimizar os impactos e acidentes de trânsito ocorridos em determinadas áreas de conflitos. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Adquirir insumos e infraestrutura para o desenvolvimento de 20 projetos relativos ao Natal Mais Vida Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Realizar uma campanha de divulgação do Programa Natal Mais Vida Unidade de medida: Unidade	Dados gerais: Código: 2163 Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana/STTU Tipo: Atividade Título: Fortalecimento do Programa Movimento Pela Vida ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Programa Fortalecido Objetivo: Fortalecer o programa intersetorial de segurança viária, com a finalidade de desenvolvimento de projetos, conscientização da população e infraestrutura urbana para minimizar os impactos e acidentes de trânsito ocorridos em determinadas áreas de conflitos. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Adquirir insumos de infraestrutura para o desenvolvimento de 20 projetos relativos ao Movimento Pela Vida Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Realizar uma campanha de divulgação do Programa Movimento Pela Vida Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Foi alterado o título do programa no intuito de melhor expor o seu objetivo principal. Em consequência disso, decorreram-se as adequações nas metas que traziam a titulação.	

IV – ALTERAR o título da Ação 2454 – Modernização da Gestão e Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde; EXCLUIR meta da Ação 2447 – Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária; EXCLUIR meta da Ação 2442 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS; INCLUIR meta na Ação 2145 – Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Especializada; INCLUIR meta na Ação 2316 –

Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Primária. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2454 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Modernização da Gestão e Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar Programa: Natal Mais Digital Produto: Gestão Administrativa Modernizada Objetivo: Realizar a modernização da gestão por meio da implementação da política de Tecnologia da Informação, adquirindo e utilizando ferramentas para modernização administrativa, financeira, logística e gerencial, com ênfase nas inovações tecnológicas e de sistemas de informação no setor. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar	Dados gerais: Código: 2454 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Modernização da Gestão e Inovação da Informação em Saúde ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar Programa: Natal Mais Digital Produto: Gestão Administrativa Modernizada Objetivo: Realizar a modernização da gestão por meio da implementação da política de Tecnologia da Informação, adquirindo e utilizando ferramentas para modernização administrativa, financeira, logística e gerencial, com ênfase nas inovações tecnológicas e de sistemas de informação no setor. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar
Justificativa para as alterações: Para uma melhor adequação técnica e estruturação das ações da Secretaria Municipal de Saúde dentro do Plano Plurianual, propõe-se a modificação textual, a qual contempla integralmente o que está previsto nas metas da ação. E, de acordo com a cartilha de apresentação de propostas do Ministério da Saúde, e da função programática do Programa Estratégico da Gestão e Organização do SUS – Saúde Digital, o novo texto está apropriado em relação às novas nomenclaturas do financiamento da saúde.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2447 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Saúde Inclusiva Produto: Ações da Vigilância Sanitária Operacionalizadas Objetivo: Proteger e promover a saúde da população com ações capazes de eliminar, diminuir e prevenir os riscos à saúde, intervindo, assim, nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Criar 1 sistema de informação para informatizar as ações do setor de vigilância sanitária e otimizar os serviços prestados à população Unidade de medida: Unidade Meta 2:	Dados gerais: Código: 2447 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Saúde Inclusiva Produto: Ações da Vigilância Sanitária Operacionalizadas Objetivo: Proteger e promover a saúde da população com ações capazes de eliminar, diminuir e prevenir os riscos à saúde, intervindo, assim, nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Criar 1 sistema de informação para informatizar as ações do setor de vigilância sanitária e otimizar os serviços prestados à população Unidade de medida: Unidade Meta 2:

Descrição: Adquirir 100% dos equipamentos de informática para operacionalização das ações de vigilância sanitária Unidade de medida: Percentual Meta 3: Descrição: Adquirir 3 frigobares Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Adquirir 40 termômetros (20 de superfície e 20 de centro geométrico) Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Fomentar um plano de educação permanente em consonância com a política do município de Natal e a política do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária para os técnicos de vigilância sanitária, considerando primordialmente a situação da Vigilância Sanitária da cidade do Natal Unidade de medida: Unidade	Descrição: Adquirir 100% dos equipamentos de informática para operacionalização das ações de vigilância sanitária Unidade de medida: Percentual Meta 3: Descrição: Adquirir 40 termômetros (20 de superfície e 20 de centro geométrico) Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Fomentar um plano de educação permanente em consonância com a política do município de Natal e a política do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária para os técnicos de vigilância sanitária, considerando primordialmente a situação da Vigilância Sanitária da cidade do Natal Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Para se adequar a formatação desta peça orçamentária, o Plano Plurianual, há necessidade de uma formatação mais ampla das metas. Além disso, a fim de evitar sobreposições, a exclusão da referida meta justifica-se por estar contemplada em outras metas dessa atividade, quanto em outras ações de estruturação da vigilância sanitária.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2442 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar Programa: Saúde Inclusiva Produto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade fortalecida Objetivo: Promover a melhoria da assistência de média e alta complexidade por meio da estruturação da rede, garantindo e ampliando o acesso aos usuários do SUS. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Implantar 1 programa municipal de cuidados paliativos Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Implantar uma linha de cuidado renocardiovascular Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Ofertar 1 serviço de assistência às pessoas com deformidade congênita de fissura labiopalatina Unidade de medida: Unidade Meta 4:	Dados gerais: Código: 2442 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar Programa: Saúde Inclusiva Produto: Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade fortalecida Objetivo: Promover a melhoria da assistência de média e alta complexidade por meio da estruturação da rede, garantindo e ampliando o acesso aos usuários do SUS. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Implantar 1 programa municipal de cuidados paliativos Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Implantar uma linha de cuidado renocardiovascular Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Ofertar 1 serviço de assistência às pessoas com deformidade congênita de fissura labiopalatina Unidade de medida: Unidade Meta 4:

Descrição: Realizar a manutenção de 89 unidades da rede Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Adquirir suplementos alimentares para 100% dos usuários que realizaram cirurgia bariátrica no SUS Unidade de medida: Percentual	Descrição: Adquirir suplementos alimentares para 100% dos usuários que realizaram cirurgia bariátrica no SUS Unidade de medida: Percentual
Justificativa para as alterações: De acordo com as normativas referentes ao financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), as ações de manutenção das unidades estão relacionadas à estruturação da rede física e são programadas conforme demandas e necessidades referentes a cada nível de atenção. Desta maneira, a exclusão é feita para melhor adequar à ação e atender tecnicamente à política pública.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2145 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Especializada ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar Programa: Saúde Inclusiva Produto: Atenção Especializada estruturada e mantida Objetivo: Fortalecer a rede própria de Atenção Especializada do SUS municipal através da estruturação e manutenção dos serviços. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Construir 1 Centro Especializado em Reabilitação Tipo II para reabilitação das deficiências físicas e intelectuais no município – Zona Norte Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Implantar 1 Centro de Atendimento Especializado em Doenças Infectocontagiosas, em especial ao COVID-19 Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Realizar 1 Censo das Pessoas com Deformidade Congênita de fissura labiopalatina Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Criar 1 Centro de Referência para o cuidado integral saúde da mulher Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Construir 1 auditório no laboratório municipal Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Ampliar e reformar 1 CAPS Infanto-Juvenil	Dados gerais: Código: 2145 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Especializada ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar Programa: Saúde Inclusiva Produto: Atenção Especializada estruturada e mantida Objetivo: Fortalecer a rede própria de Atenção Especializada do SUS municipal através da estruturação e manutenção dos serviços. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Construir 1 Centro Especializado em Reabilitação Tipo II para reabilitação das deficiências físicas e intelectuais no município – Zona Norte Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Implantar 1 Centro de Atendimento Especializado em Doenças Infectocontagiosas, em especial ao COVID-19 Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Realizar 1 Censo das Pessoas com Deformidade Congênita de fissura labiopalatina Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Criar 1 Centro de Referência para o cuidado integral saúde da mulher Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Construir 1 auditório no laboratório municipal Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Ampliar e reformar 1 CAPS Infanto-Juvenil

Unidade de medida: Unidade Meta 7: Descrição: Ampliar a Maternidade Leide Morais para criação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Criar 1 Centro Especializado em Reabilitação Tipo III das Deficiências Físicas, Visuais e Intelectuais no município – Zona Leste Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Criar uma Central de Esterilização Unidade de medida: Unidade Meta 10: Descrição: Reformar 1 Centro de Especialidades Integradas Unidade de medida: Unidade Meta 11: Descrição: Construir 1 CAPS Tipo III na Zona Norte Unidade de medida: Unidade Meta 12: Descrição: Ampliar o espaço físico do Ambulatório TT do município de Natal visando uma maior oferta de ações para a população LGBTQIA+ Unidade de medida: Unidade Meta 13: Descrição: Construir 3 bases descentralizadas do SAMU, sendo distribuídas nos distritos sanitários na Zona Norte, Zona Leste e Zona Sul Unidade de medida: Unidade	Unidade de medida: Unidade Meta 7: Descrição: Ampliar a Maternidade Leide Morais para criação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Criar 1 Centro Especializado em Reabilitação Tipo III das Deficiências Físicas, Visuais e Intelectuais no município – Zona Leste Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Criar uma Central de Esterilização Unidade de medida: Unidade Meta 10: Descrição: Reformar 1 Centro de Especialidades Integradas Unidade de medida: Unidade Meta 11: Descrição: Construir 1 CAPS Tipo III na Zona Norte Unidade de medida: Unidade Meta 12: Descrição: Ampliar o espaço físico do Ambulatório TT do município de Natal visando uma maior oferta de ações para a população LGBTQIA+ Unidade de medida: Unidade Meta 13: Descrição: Construir 3 bases descentralizadas do SAMU, sendo distribuídas nos distritos sanitários na Zona Norte, Zona Leste e Zona Sul Unidade de medida: Unidade Meta 14: Descrição: Realizar manutenção de 89 unidades da rede Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: De acordo com as normativas referentes ao financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), as ações de manutenção das unidades estão relacionadas à estruturação da rede física e são programadas conforme demandas e necessidades referentes a cada nível de atenção. Desta maneira, a inclusão é feita para melhor adequar à ação e atender tecnicamente à política pública.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2316 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Primária ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar Programa: Saúde Inclusiva Produto: Unidades Construídas, Reformadas, Ampliadas e Mantidas Objetivo: Assegurar e realizar estruturação física e manutenção da rede própria da atenção primária em saúde, incluindo a construção,	Dados gerais: Código: 2316 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Tipo: Atividade Título: Estruturação e Manutenção da Rede Física da Atenção Primária ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-estar Programa: Saúde Inclusiva Produto: Unidades Construídas, Reformadas, Ampliadas e Mantidas Objetivo: Assegurar e realizar estruturação física e manutenção da rede própria da atenção primária em saúde, incluindo a construção,

reforma, ampliação e manutenção de unidades básicas de saúde, garantindo uma maior amplitude no atendimento da população. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Realizar a recuperação física de 57 Unidades Básicas de Saúde Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Construir 5 Unidades Básicas de Saúde, sendo pelo menos duas na região Norte Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Reformar uma Unidade Básica de Saúde Unidade de medida: Unidade	reforma, ampliação e manutenção de unidades básicas de saúde, garantindo uma maior amplitude no atendimento da população. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Realizar a recuperação física de 57 Unidades Básicas de Saúde Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Construir 5 Unidades Básicas de Saúde, sendo pelo menos duas na região Norte e uma na região Oeste Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Reformar uma Unidade Básica de Saúde Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Realizar a manutenção e serviços de impermeabilização e serviços de manutenção nos tetos das Unidades de Saúde da Família e da Maternidade Leide Morais Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Inserção de meta através de Emenda Parlamentar (13) do mandato do Vereador Geovane Peixoto e modificação de meta por meio de Emenda Parlamentar (21) do mandato do Vereador Raniere Barbosa.	

V – EXCLUIR a Ação 1134 – Implantação do Projeto Atividades em Casa; INCLUIR nova ação; ALTERAR meta na ação 1151 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Dados da Ação:
Dados gerais: Código: 1134 Órgão: Secretaria Municipal de Educação/SME Tipo: Projeto Título: Implantação do Projeto Atividades em Casa ODS(s) Vinculado(s): 4 – Educação de Qualidade Programa: Educação Para Inclusão Produto: Estudantes atendidos Objetivo: Assegurar o acesso às atividades escolares dos estudantes que, em razão de crise sanitária ou situações afins, estejam impossibilitados de frequentar a escola. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Assegurar o acesso às atividades escolares de 100% dos estudantes que, em caráter emergencial, dependam do recebimento das tarefas em casa Unidade de medida: Percentual Fontes de recurso: Municipal: R$ 1.585.020,97 TOTAL: R$ 1.585.020,97
Justificativa para as alterações: A implementação do projeto Atividades em Casa foi proposta para assegurar o acesso às atividades escolares dos estudantes que estavam impossibilitados de frequentar a escola, em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19 (Decreto Municipal n.º 11.920/2020).

Nesse período, dados do Instituto Datafolha mostraram que em maio de 2020, cerca de 24% dos estudantes brasileiros não tinham acesso às atividades remotas para fazer em casa (nem via internet, TV ou materiais impressos, por exemplo). Com o retorno de 100% das aulas presenciais no município de Natal, a demanda de envio de atividades para casa por meio dos correios, objetivo da ação, tornou-se desnecessária. Entre as consequências observadas após o retorno às aulas presenciais, surgiram as lacunas de aprendizagem. Nesse contexto, a demanda por estratégias de recomposição das aprendizagens se torna urgente e necessária. Para isto, a Secretaria Municipal de Educação propõe a ação alternativa Recomposição de Aprendizagens para suprir essa demanda, que tem como objetivo implementar um modelo pedagógico e funcional para recomposição de aprendizagem com foco em habilidades essenciais do currículo.

Dados da Ação:
Dados gerais: Código: 1101 Órgão: Secretaria Municipal de Educação/SME Tipo: Projeto Título: Recomposição de Aprendizagens ODS(s) Vinculado(s): 4 – Educação de Qualidade Programa: Educação Para Inclusão Produto: Estudante atendido Objetivo: Implementar um modelo pedagógico e funcional para recomposição de aprendizagem com foco em habilidades essenciais do currículo. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Recuperar e aprofundar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática de 100% dos estudantes dos 5º e 6º anos Unidade de medida: Percentual Meta 2: Descrição: Assegurar o acesso a material didático complementar a 100% dos estudantes dos 5º e 6º anos, por meio de uma plataforma de apoio pedagógico Unidade de medida: Percentual Meta 3: Descrição: Implementar corpo técnico que possa efetuar aulas de reforço aos alunos, que tenham prejudicialidade no aprendizado devido ao tempo, distante das salas de aula. Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 1.585.020,97 TOTAL: R$ 1.585.020,97
Justificativa para as alterações: A inclusão da ação é feita a fim de atender a uma demanda que foi percebida a partir da necessidade de substituir as estratégias emergenciais implementadas, decorrentes da pandemia ocasionada pela COVID-19 (Decreto Municipal n.º 11.920/2020), dentro da política municipal de educação. Nesse contexto, a carência por ações de recomposição das aprendizagens se tornou urgente e necessária. Para isto, a Secretaria Municipal de Educação propõe a referida ação que tem como objetivo implementar um modelo pedagógico e funcional para recomposição de aprendizagem com foco em habilidades essenciais do currículo. Inserção de “Meta 3” feita através de Emenda Parlamentar (11) do mandato do Vereador Anderson Lopes.

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1151 Órgão: Secretaria Municipal de Educação/SME Tipo: Projeto Título: Construção, Reforma e Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil	Dados gerais: Código: 1151 Órgão: Secretaria Municipal de Educação/SME Tipo: Projeto Título: Construção, Reforma e Ampliação de Centros Municipais de Educação Infantil

ODS(s) vinculado(s): 4 – Educação de Qualidade Programa: Educação para Inclusão Produto: CMEIS Construídos, Reformados e/ou Ampliados Objetivo: Ampliar a capacidade de atendimento da oferta da Educação Infantil por meio da construção, reforma e/ou ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil, assegurando a manutenção e a acessibilidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Construir 10 Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo as quatro regiões da Cidade Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Reformar 13 Centros Municipais de Educação Infantil, incluindo as regiões Leste e Norte Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Manter, anualmente, 74 Centros Municipais de Educação Infantil Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Ampliar 10 Centros Municipais de Educação Infantil, inclusive na Região Norte Unidade de medida: Unidade	ODS(s) vinculado(s): 4 – Educação de Qualidade Programa: Educação para Inclusão Produto: CMEIS Construídos, Reformados e/ou Ampliados Objetivo: Ampliar a capacidade de atendimento da oferta da Educação Infantil por meio da construção, reforma e/ou ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil, assegurando a manutenção e a acessibilidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Construir 10 Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo as quatro regiões da Cidade, incluindo a Zona Oeste Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Reformar 13 Centros Municipais de Educação Infantil, incluindo as regiões Leste e Norte Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Manter, anualmente, 74 Centros Municipais de Educação Infantil Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Ampliar 10 Centros Municipais de Educação Infantil, inclusive na Região Norte Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Modificação feita através de Emenda Parlamentar (19) do mandato do Vereador Raniere Barbosa.	

VI – INCLUIR novas Ações; ALTERAR meta da Ação 1198 – Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher; ALTERAR as metas e recursos financeiros da Ação 2279 – Realização de Campanhas de Prevenção de Violência Contra a Mulher; ALTERAR as metas e recursos financeiros da Ação 2881 – Capacitação dos colaboradores da rede de serviços da SEMUL; ALTERAR as metas e recursos financeiros, bem como INCLUIR meta na Ação 2882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres; ALTERAR recursos financeiros da Ação 1200 – Implantação de Projeto para Inclusão de Mulheres Surdas; EXCLUIR Ação 2300 – Desenvolvimento de Ações Lúdicas de Conscientização; EXCLUIR Ação 2278 – Fortalecimento do Projeto SEMUL Itinerante. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMUL).

Dados da Ação:
Dados gerais: Código: 2165 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Atividade Título: Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos

Produto: Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres Fortalecido
Objetivo: Fortalecer as ações do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres nas áreas de planejamento, monitoramento e avaliação de Políticas Públicas para Mulheres.
Abrangência: Município
Origem: Poder Público
Meta 1:
Descrição: Assegurar 100% dos recursos necessários à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
Unidade de medida: Percentual
Meta 2:
Descrição: Assegurar 100% dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
Unidade de medida: Percentual
Meta 3:
Descrição: Realizar 4 capacitações para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
Unidade de medida: Unidade
Fontes de recurso:
Municipal: R$ 80.000,00
TOTAL: R$ 80.000,00

Justificativa para as alterações: Por se tratar de uma autarquia independente, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres necessita de orçamento próprio para garantir os recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades. Assim, é necessário a criação de uma ação específica para este fim. Os recursos orçamentários foram provenientes da ação 2300, a qual foi excluída.

Dados da Ação:

Dados gerais:
Código: 2166
Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL
Tipo: Atividade
Título: Atendimento às mulheres usuárias dos serviços da SEMUL
ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes
Programa: Assegurando Direitos
Produto: Mulheres Atendidas
Objetivo: Garantir os serviços ofertados para mulheres em situação de violência com vistas a assegurar a cobertura do atendimento com abrangência em todas as regiões administrativas do município.
Abrangência: Município
Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar
Meta 1:
Descrição: Assegurar os recursos necessários para garantir os serviços ofertados pela SEMUL
Unidade de medida: Percentual
Meta 2:
Descrição: Assegurar 100% dos recursos necessários à manutenção do Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser
Unidade de medida: Percentual
Meta 3:
Descrição: Assegurar 100% dos recursos necessários à manutenção da Casa Abrigo Clara Camarão
Unidade de medida: Percentual
Meta 4:
Descrição: Aumentar o percentual de atendimentos realizados pelo Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser, sendo 50% no primeiro ano, seguido de 15% a cada ano
Unidade de medida: Percentual
Meta 5:
Descrição: Garantir atendimento integral e acolhimento seguro e temporário para as mulheres e seus filhos dependentes em situação de violência com risco de morte
Unidade de medida: Unidade

Meta 6: Descrição: Preservar a vida de 100% das mulheres atendidas pelos serviços da SEMUL no que diz respeito ao feminicídio Unidade de medida: Percentual Fontes de recurso: Municipal: R$ 1.500.000,00 TOTAL: R$ 1.500.000,00
Justificativa para as alterações: Necessidade de contemplar uma atividade que abrangesse especificamente os serviços essenciais ofertados pela SEMUL, executados através dos seus mais diversos equipamentos. Os recursos totais previstos foram oriundos das ações excluídas ou alteradas financeiramente com os seguintes códigos de identificação: 2881, 2882, 1200, 1198, 2278 e 2279. Através de Emenda Parlamentar (07) do mandato da Vereadora Brisa Bracchi, adita recurso municipal oriundo da Ação 1000 – Construção da Sede da Procuradoria Geral do Município, da PGM.

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1198 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Projeto Título: Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos Produto: Rede Ampliada Objetivo: Proporcionar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar atendimento humanizado e qualificado por meio dos equipamentos da SEMUL. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Implantar 1 Centro de Capacitação Integrado para Mulheres Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Implantar uma Ouvidoria da Mulher Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Implantar uma Casa da Mulher Brasileira Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 520.000,00 Federal: R$ 200.000,00 TOTAL: R$ 720.000,00	Dados gerais: Código: 1198 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Projeto Título: Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos Produto: Rede Ampliada Objetivo: Proporcionar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar atendimento humanizado e qualificado por meio dos equipamentos da SEMUL. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Implantar 1 Centro de Capacitação Integrado para Mulheres Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Implantar uma Ouvidoria da Mulher Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Implantar uma Casa da Mulher Brasileira Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Ampliar em 100% o quadro de profissionais da SEMUL Unidade de medida: Percentual Fontes de recurso: Municipal: R$ 520.000,00 Federal: R$ 200.000,00 TOTAL: R$ 720.000,00
Justificativa para as alterações: Modificações através do Poder Executivo e de Emenda Parlamentar (04) do mandato da Vereadora Brisa Bracchi.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):

Dados gerais: Código: 2279 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Atividade Título: Realização de Campanhas de Prevenção da Violência Contra à Mulher ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos Produto: Campanhas Realizadas Objetivo: Combater todas as formas de violência contra a mulher com ênfase nos programas e projetos direcionados à mulher em situação de violência. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Promover a campanha Agosto Lilás, destinada à defesa e à proteção da mulher Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Realizar 20 campanhas de prevenção e combate à violência de gênero e discriminação contra as mulheres, além de campanhas voltadas para o mês do Agosto Lilás, Dia Internacional da Mulher e ao combate ao abuso das mulheres nos transportes públicos Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 500.000,00 TOTAL: R$ 500.000,00	Dados gerais: Código: 2279 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Atividade Título: Realização de Campanhas de Prevenção da Violência Contra a Mulher ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos Produto: Campanhas Realizadas Objetivo: Combater todas as formas de violência contra a mulher com ênfase nos programas e projetos direcionados à mulher em situação de violência. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Realizar 20 apresentações lúdicas e de educação popular nas ações da SEMUL Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Realizar 20 campanhas de prevenção e combate à violência de gênero e discriminação contra as mulheres, considerando Agosto Lilás, 16 dias de ativismo e Campanha do Laço Branco Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 500.000,00 TOTAL: R$ 500.000,00
Justificativa para as alterações: Modificações através do Poder Executivo e de Emenda Parlamentar (06) do mandato da Vereadora Brisa Bracchi.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2881 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Atividade Título: Capacitação dos colaboradores da rede de serviços da SEMUL ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos Produto: Colaboradores capacitados Objetivo: Capacitar a rede de serviços do município para o atendimento de mulheres vítimas de violência, de acordo com a especificidade de cada serviço. Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1: Descrição: Capacitar 160 profissionais da rede especializada em atendimento à mulher, sobre gênero e enfrentamento à violência de forma continuada Unidade de medida: Unidade	Dados gerais: Código: 2881 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Atividade Título: Capacitação dos colaboradores da rede de serviços da SEMUL ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos Produto: Colaboradores capacitados Objetivo: Capacitar a rede de serviços do município para o atendimento de mulheres vítimas de violência, de acordo com a especificidade de cada serviço. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Capacitar 160 profissionais da rede especializada em atendimento à mulher, sobre gênero e enfrentamento à violência de forma continuada Unidade de medida: Unidade

Meta 2: Descrição: Realizar 25 capacitações de servidores públicos municipais, sobre gênero e enfrentamento à violência contra a mulher Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Assegurar 40 participações dos profissionais da SEMUL em eventos de interesse da Secretaria, que sejam instrumentos de capacitação e qualificação Meta 4: Descrição: Capacitar profissionais dos 5 Distritos de Saúde do município, fomentando a aplicação da notificação compulsória em casos de violência contra a mulher e garantindo que essas informações sejam encaminhadas ao Sistema de Informação de Agravos de Notificações – SINAN e ao Centro de Referência Elizabeth Nasser Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 250.000,00 Federal: R$ 150.000,00 TOTAL: R$ 400.000,00	Meta 2: Descrição: Realizar 16 capacitações de servidores públicos municipais, sobre gênero e enfrentamento à violência contra a mulher Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Assegurar 40 participações dos profissionais da SEMUL em eventos de interesse da Secretaria, que sejam instrumentos de capacitação e qualificação Meta 4: Descrição: Capacitar profissionais dos 5 Distritos de Saúde do município, fomentando discussões sobre violência de gênero, saúde mental, rede de atendimento, alinhamento de fluxos e notificação aos serviços especializados Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 300.000,00 Federal: R$ 150.000,00 TOTAL: R$ 450.000,00
Justificativa para as alterações: Modificações através do Poder Executivo e de Emenda Parlamentar (05) do mandato da Vereadora Brisa Bracchi.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2882 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Atividade Título: Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero; 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico Programa: Assegurando Direitos Produto: Atividades Desenvolvidas Objetivo: Possibilitar independência financeira às mulheres e contribuir para sua participação no controle social. Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Abrangência: Município Meta 1: Descrição: Capacitar 300 mulheres para inserção em processos de participação nos espaços de decisão e poder Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Ofertar 4.480 vagas em cursos de capacitação para as mulheres, buscando a promoção da igualdade no mundo do trabalho e a autonomia econômica Unidade de medida: Unidade Meta 3:	Dados gerais: Código: 2882 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Atividade Título: Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero; 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico Programa: Assegurando Direitos Produto: Atividades Desenvolvidas Objetivo: Possibilitar independência financeira às mulheres e contribuir para sua participação no controle social. Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Abrangência: Município Meta 1: Descrição: Capacitar 280 mulheres para inserção em processos de participação nos espaços de decisão e poder Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Ofertar 4.000 vagas em cursos de capacitação para as mulheres, buscando a promoção da igualdade no mundo do trabalho e a autonomia econômica Unidade de medida: Unidade Meta 3:

Descrição: Fomentar 8 grupos de economia solidária entre as mulheres assistidas pelos serviços da SEMUL Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Elaborar 1 plano de ação para implementação da política municipal de capacitação para mulheres técnicas, artistas e produtoras culturais Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Instituir 1 sistema de mapeamento das mulheres técnicas, artistas e produtoras culturais Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Capacitar 500 mulheres em temas sobre gênero, raça/etnia e orientação sexual Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 250.000,00 TOTAL: R$ 250.000,00	Descrição: Fomentar 8 grupos de economia solidária entre as mulheres assistidas pelos serviços da SEMUL Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Elaborar 1 plano de ação para implementação da política municipal de capacitação para mulheres técnicas, artistas e produtoras culturais Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Instituir 1 sistema de mapeamento das mulheres técnicas, artistas e produtoras culturais Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Capacitar 500 mulheres em temas sobre gênero, raça/etnia e orientação sexual Unidade de medida: Unidade Meta 7: Descrição: Fortalecimento do Projeto SEMUL Itinerante, realizando 8 ciclos de atividades de fomento ao empoderamento feminino Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 350.000,00 TOTAL: R$ 350.000,00
Justificativa para as alterações: Modificações através do Poder Executivo e de Emenda Parlamentar (03) do mandato da Vereadora Brisa Bracchi.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1200 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Projeto Título: Implantação de Projeto para Inclusão de Mulheres Surdas ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos Produto: Projeto Implantado Objetivo: Criar projeto que vise a inclusão de mulheres surdas nas atividades de capacitação, fortalecimento comunitário e enfrentamento à violência contra a mulher, no âmbito do município do Natal. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Implantar 1 projeto para inclusão de mulheres surdas Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 200.000,00 TOTAL: R$ 200.000,00	Dados gerais: Código: 1200 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Projeto Título: Implantação de Projeto para Inclusão de Mulheres Surdas ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos Produto: Projeto Implantado Objetivo: Criar projeto que vise a inclusão de mulheres surdas nas atividades de capacitação, fortalecimento comunitário e enfrentamento à violência contra a mulher, no âmbito do município do Natal. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Implantar 1 projeto para inclusão de mulheres surdas Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 200.000,00 TOTAL: R$ 200.000,00
Justificativa para as alterações: Emenda Parlamentar (01) do mandato da Vereadora Brisa Bracchi,	

que modifica a proposta inicial do Executivo. Dessa forma, permanece o valor original, sendo necessário o remanejamento de R$ 100.000,00 da ação 1730 (Construção e Estruturação da Sede Própria da SEMUT) da SEMUT.

Dados da Ação:
Dados gerais: Código: 2300 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Atividade Título: Desenvolvimento de Ações Lúdicas de Conscientização ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Natal Cultural e Criativa Produto: Ações desenvolvidas Objetivo: Dar visibilidade às ações de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher por meio de apresentações lúdicas, assegurando maior poder de alcance. Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1: Descrição: Realizar 200 apresentações teatrais e de educação popular nas ações da SEMUL Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 80.000,00 TOTAL: R$ 80.000,00
Justificativa para as alterações: De acordo com avaliação técnica, foi constatado que a meta da ação poderia ser adequada e remanejada para a Ação 2279 – Realização de Campanhas de Prevenção de Violência Contra a Mulher. Dessa forma, sendo necessária a exclusão por completa da atividade, bem como a realocação dos recursos financeiros para atender à nova atividade de fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Dados da Ação:
Dados gerais: Código: 2278 Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL Tipo: Atividade Título: Fortalecimento do Projeto SEMUL Itinerante ODS(s) Vinculado(s): 5 – Igualdade de Gênero Programa: Assegurando Direitos Produto: Projeto Fortalecido Objetivo: Mobilizar e instrumentalizar as mulheres sobre o enfrentamento a violência doméstica e familiar, bem como sobre o fortalecimento comunitário. Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1: Descrição: Realizar 8 ciclos de atividades de fomento ao empoderamento feminino Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 150.000,00 TOTAL: R$ 150.000,00
Justificativa para as alterações: De acordo com avaliação técnica, foi constatado que a meta da ação poderia ser adequada e remanejada para a Ação 2882 – Desenvolvimento de Atividades de Capacitação e Empoderamento para Mulheres. Assim, foi necessária a exclusão por completo da atividade, bem como a realocação dos recursos financeiros para atender ao projeto recém proposto com o título de "Atendimento às mulheres usuárias dos serviços da SEMUL".

VII – ALTERAR recursos financeiros da Ação 1730 – Construção e Estruturação da Sede Própria da SEMUT. Tal alteração diz respeito ao projeto/atividade da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1730 Órgão: Secretaria Municipal de Tributação/SEMUT Tipo: Projeto Título: Construção e Estruturação da Sede Própria da SEMUT ODS(s) Vinculado(s): 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Gestão Democrática, Transparente e Integrada Produto: Sede Construída e Estruturada Objetivo: Dotar a SEMUT de uma sede própria, a fim de promover a melhoria das condições de trabalho de seus servidores e melhor acesso aos seus usuários, reduzindo as despesas com locação e gerando, assim, economia para o município. Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1: Descrição: Construir uma sede própria para a SEMUT Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 3.000.000,00 TOTAL: R$ 3.000.000,00	Dados gerais: Código: 1730 Órgão: Secretaria Municipal de Tributação/SEMUT Tipo: Projeto Título: Construção e Estruturação da Sede Própria da SEMUT ODS(s) Vinculado(s): 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Gestão Democrática, Transparente e Integrada Produto: Sede Construída e Estruturada Objetivo: Dotar a SEMUT de uma sede própria, a fim de promover a melhoria das condições de trabalho de seus servidores e melhor acesso aos seus usuários, reduzindo as despesas com locação e gerando, assim, economia para o município. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Construir uma sede própria para a SEMUT Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 2.400.000,00 TOTAL: R$ 2.400.000,00
Justificativa para as alterações: Modificação através de Emendas Parlamentares (01, 03, 04 e 05) do mandato da Vereadora Brisa Bracchi.	

VIII – ALTERAR recursos financeiros da Ação 1292 – Reforma e Manutenção da Sede da URBANA. Tal alteração diz respeito ao projeto/atividade da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1292 Órgão: Companhia de Serviços Urbanos de Natal/URBANA Tipo: Projeto Título: Reforma e Manutenção da Sede da URBANA ODS(s) Vinculado(s): 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura Programa: Gestão Democrática, Transparente e Integrada Produto: Órgão Reformado e Mantido Objetivo: Proporcionar melhorias na estrutura física e nas condições de acesso aos colaboradores e usuários da URBANA. Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1: Descrição: Realizar uma reforma na sede da URBANA	Dados gerais: Código: 1292 Órgão: Companhia de Serviços Urbanos de Natal/URBANA Tipo: Projeto Título: Reforma e Manutenção da Sede da URBANA ODS(s) Vinculado(s): 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura Programa: Gestão Democrática, Transparente e Integrada Produto: Órgão Reformado e Mantido Objetivo: Proporcionar melhorias na estrutura física e nas condições de acesso aos colaboradores e usuários da URBANA. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Realizar uma reforma na sede da URBANA

Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 1.500.000,00 TOTAL: R$ 1.500.000,00	Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 1.200.000,00 TOTAL: R$ 1.200.000,00
Justificativa para as alterações: Modificação através de Emenda Parlamentar (06) do mandato da Vereadora Brisa Bracchi.	

IX – ALTERAR recursos financeiros da Ação 1000 – Construção da Sede da Procuradoria Geral do Município. Tal alteração diz respeito ao projeto/atividade da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1000 Órgão: Procuradoria Geral do Município/PGM Tipo: Projeto Título: Construção da Sede da Procuradoria Geral do Município ODS(s) Vinculado(s): 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Gestão Democrática, Transparente e Integrada Produto: Sede Construída Objetivo: Dotar a Procuradoria Geral do Município de infraestrutura adequada para a prestação dos seus serviços. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Construir uma sede da PGM Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 4.130.000,00 TOTAL: R$ 4.130.000,00	Dados gerais: Código: 1000 Órgão: Procuradoria Geral do Município/PGM Tipo: Projeto Título: Construção da Sede da Procuradoria Geral do Município ODS(s) Vinculado(s): 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Gestão Democrática, Transparente e Integrada Produto: Sede Construída Objetivo: Dotar a Procuradoria Geral do Município de infraestrutura adequada para a prestação dos seus serviços. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Construir uma sede da PGM Unidade de medida: Unidade Fontes de recurso: Municipal: R$ 3.530.000,00 TOTAL: R$ 3.530.000,00
Justificativa para as alterações: Modificação através de Emenda Parlamentar (07) do mandato da Vereadora Brisa Bracchi.	

X – ALTERAR as metas da Ação 1251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos; e INCLUIR meta na Ação 1242 – Urbanização de Feiras Livres e na Ação 1248 – Reestruturação do Curral Municipal. Tais alterações dizem respeito aos projetos/atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1251 Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMSUR Tipo: Projeto Título: Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos ODS(s) Vinculado(s): 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Praças e Logradouros Públicos Construídos e/ou Restaurados Objetivo: Proporcionar lazer e bem-estar em	Dados gerais: Código: 1251 Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMSUR Tipo: Projeto Título: Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos ODS(s) Vinculado(s): 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Praças e Logradouros Públicos Construídos e/ou Restaurados Objetivo: Proporcionar lazer e bem-estar em

ambientes saudáveis por meio da construção, restauração e/ou paisagismo de praças e logradouros públicos, possibilitando a integração da população em um espaço público de vivência. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Criar 1 Parque Ecológico do Pirangi (entre a Lagoa do Pirangi e a lagoa da Rua São Miguel dos Caribes) Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Reformar e requalificar a Praça Pedro Velho (Praça Cívica) Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Manter 100% dos logradouros públicos limpos e adequados ao passeio Unidade de medida: Percentual Meta 4: Descrição: Planejar e executar 1 projeto de reforma e revitalização das praças públicas, atentando para os critérios de acessibilidade, atendendo também praças da Zona Norte e incluindo praça na região Leste. Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Elaborar 1 projeto de implantação de um Parque Municipal Ecológico na ZPA da Lagoinha Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Manter 100% dos atrativos turísticos e mobiliários urbanos, prioritariamente em zonas turísticas Unidade de medida: Percentual Meta 7: Descrição: Construir 4 Complexos de Lazer nas 4 Zonas da Cidade, sendo um na Região Sul Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Reformar uma praça no bairro de Ponta Negra Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Restaurar 20 Parques Infantis (playground) em praças públicas Unidade de medida: Unidade Meta 10: Descrição: Construir 1 espaço para recreação de cães com Pista de Agility com obstáculos como gangorras, túneis, entre outros Unidade de medida: Unidade Meta 11: Descrição: Reformar e requalificar o Espaço de	ambientes saudáveis por meio da construção, restauração e/ou paisagismo de praças e logradouros públicos, possibilitando a integração da população em um espaço público de vivência. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Criar 1 Parque Ecológico do Pirangi (entre a Lagoa do Pirangi e a lagoa da Rua São Miguel dos Caribes) Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Reformar e requalificar a Praça Pedro Velho (Praça Cívica) Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Manter 100% dos logradouros públicos limpos e adequados ao passeio Unidade de medida: Percentual Meta 4: Descrição: Planejar e executar 1 projeto de reforma e revitalização das praças públicas, atentando para os critérios de acessibilidade, atendendo também praças da Zona Norte e incluindo praça na região Leste. Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Elaborar 1 projeto de implantação de um Parque Municipal Ecológico na ZPA da Lagoinha Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Manter 100% dos atrativos turísticos e mobiliários urbanos, prioritariamente em zonas turísticas Unidade de medida: Percentual Meta 7: Descrição: Construir 4 Complexos de Lazer nas 4 Zonas da Cidade, sendo um na Região Sul Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Reformar uma praça no bairro de Ponta Negra Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Restaurar 20 Parques Infantis (playground) em praças públicas Unidade de medida: Unidade Meta 10: Descrição: Construir 1 espaço para recreação de cães com Pista de Agility com obstáculos como gangorras, túneis, entre outros Unidade de medida: Unidade Meta 11: Descrição: Reformar e requalificar o Espaço de

Eventos da Praça da Árvore de Natal Unidade de medida: Unidade Meta 12: Descrição: Implantar 40 Parques Infantis (playground) em praças públicas Unidade de medida: Unidade Meta 13: Descrição: Construir 20 novas praças, incluindo na Zona Norte Unidade de medida: Unidade	Eventos da Praça da Árvore de Natal Unidade de medida: Unidade Meta 12: Descrição: Implantar 40 Parques Infantis (playground) em praças públicas Unidade de medida: Unidade Meta 13: Descrição: Construir 20 novas praças, incluindo na Zona Norte e Oeste Unidade de medida: Unidade Meta 14: Descrição: Reformar 02 praças no bairro Guarapes Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Modificações através de Emenda Parlamentar (15) do mandato do Vereador Raniere Barbosa.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1242 Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMSUR Tipo: Projeto Título: Urbanização de Feiras Livres ODS(s) Vinculado(s): 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável Programa: Desenvolvimento Econômico Resiliente e Empreendedor Produto: Feiras Livres Urbanizadas Objetivo: Promover a urbanização de feiras livres, a partir da realização de melhorias em infraestrutura, bem como da padronização e regularização dos espaços e dos feirantes, possibilitando, assim, a melhoria da oferta dos serviços. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Modernizar e padronizar 100% das feiras livres de Natal Unidade de medida: Percentual Meta 2: Descrição: Garantir 100% da estrutura física de comercialização de produtos da agricultura urbana, agroecológicos e orgânicos Unidade de medida: Percentual Meta 3: Descrição: Criar uma plataforma de agroecologia urbana, com desenvolvimento de aplicativo rastreador de quem produz, quem vende, quem compra e quem assessora, com divulgação de eventos de intercâmbio, articulação, estímulo às redes de produtores, consumidores, assessores Unidade de medida: Unidade	Dados gerais: Código: 1242 Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMSUR Tipo: Projeto Título: Urbanização de Feiras Livres ODS(s) Vinculado(s): 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável Programa: Desenvolvimento Econômico Resiliente e Empreendedor Produto: Feiras Livres Urbanizadas Objetivo: Promover a urbanização de feiras livres, a partir da realização de melhorias em infraestrutura, bem como da padronização e regularização dos espaços e dos feirantes, possibilitando, assim, a melhoria da oferta dos serviços. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Modernizar e padronizar 100% das feiras livres de Natal Unidade de medida: Percentual Meta 2: Descrição: Garantir 100% da estrutura física de comercialização de produtos da agricultura urbana, agroecológicos e orgânicos Unidade de medida: Percentual Meta 3: Descrição: Criar uma plataforma de agroecologia urbana, com desenvolvimento de aplicativo rastreador de quem produz, quem vende, quem compra e quem assessora, com divulgação de eventos de intercâmbio, articulação, estímulo às redes de produtores, consumidores, assessores Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Fornecer lavatórios com água, sabão

	líquido e papel toalha em 100% das feiras livres Unidade de medida: Percentual
Justificativa para as alterações: Inclusão de meta realizada através de Emenda Parlamentar (25) do mandato do Vereador Preto Aquino.	

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1248 Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMSUR Tipo: Projeto Título: Reestruturação do Curral Municipal ODS(s) Vinculado(s): 11 – Cidades e Comunidade Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Curral Reestruturado Objetivo: Melhorar as condições físicas e tecnológicas do Curral Municipal por meio da reforma e ampliação de seu espaço, promovendo a modernização dos serviços prestados. Abrangência: Município Origem: Poder Público Meta 1: Descrição: Atender 100% das demandas por serviços de apreensão, tratamento e alimentação de animais de grande porte Unidade de medida: Percentual Meta 2: Descrição: Adquirir 100% dos equipamentos necessários para a reestruturação do Curral Municipal Unidade de medida: Percentual	Dados gerais: Código: 1248 Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMSUR Tipo: Projeto Título: Reestruturação do Curral Municipal ODS(s) Vinculado(s): 11 – Cidades e Comunidade Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Curral Reestruturado Objetivo: Melhorar as condições físicas e tecnológicas do Curral Municipal por meio da reforma e ampliação de seu espaço, promovendo a modernização dos serviços prestados. Abrangência: Município Origem: Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Atender 100% das demandas por serviços de apreensão, tratamento e alimentação de animais de grande porte Unidade de medida: Percentual Meta 2: Descrição: Adquirir 100% dos equipamentos necessários para a reestruturação do Curral Municipal Unidade de medida: Percentual Meta 3: Descrição: Adquirir 100% das estruturas necessárias para a operacionalização do recolhimento de animais de médio e grande porte em situação de abandono, em todas as zonas do Município do Natal Unidade de medida: Percentual
Justificativa para as alterações: Inclusão de meta realizada através de Emenda Parlamentar (26) do mandato do Vereador Preto Aquino.	

XI – ALTERAR objetivo e metas da Ação 2253 – Realização e Promoção de Apresentações Artísticas e Culturais. Tais alterações dizem respeito ao projeto/atividade da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2253 Órgão: Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE Tipo: Atividade Título: Realização e Promoção de Apresentações Artísticas e Culturais ODS(s) Vinculado(s): 8 – Trabalho Decente e	Dados gerais: Código: 2253 Órgão: Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE Tipo: Atividade Título: Realização e Promoção de Apresentações Artísticas e Culturais ODS(s) Vinculado(s): 8 – Trabalho Decente e

Crescimento Econômico; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Natal Cultural e Criativa Produto: Apresentações Artísticas e Culturais Realizadas Objetivo: Disponibilizar à população apresentações e eventos de diferentes manifestações artísticas e culturais. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Realizar 100 eventos artísticos e culturais pelas unidades de formação da FUNCARTE Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Apoiar 4 edições da Semana do Dia Internacional do Circo Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Apoiar, anualmente, a realização de 32 projetos de festivais de grupos tradicionais de cultura popular afro-ameríndia Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Realizar 800 apresentações artísticas e culturais no Município do Natal Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Implementar um projeto cultural voltado para os povos e comunidades tradicionais no Bairro da Redinha Unidade de medida: Unidade	Crescimento Econômico; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Natal Cultural e Criativa Produto: Apresentações Artísticas e Culturais Realizadas Objetivo: Realizar convênios e firmar termos de fomento, disponibilizando à população apresentações e eventos de diferentes manifestações artísticas e culturais. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Realizar 100 eventos artísticos e culturais pelas unidades de formação da FUNCARTE, incluindo eventos religiosos constantes no calendário municipal de eventos, respeitando a laicidade do Estado Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Apoiar 4 edições da Semana do Dia Internacional do Circo Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Apoiar, anualmente, a realização de 32 projetos de festivais de grupos tradicionais de cultura popular afro-ameríndia Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Realizar 800 apresentações artísticas e culturais no Município do Natal, incluindo do segmento religioso, respeitando a laicidade do Estado Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Implementar um projeto cultural voltado para os povos e comunidades tradicionais no Bairro da Redinha Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Modificações feitas através de Emenda Parlamentar (16) do mandato do Vereador Raniere Barbosa e de Emenda Parlamentar (24) do mandato do Vereador Preto Aquino.	

XII – ALTERAR objetivo e incluir meta da Ação 1471 – Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação. Tais alterações dizem respeito ao projeto/atividade da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 1471 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA Tipo: Projeto Título: Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação ODS(s) Vinculado(s): 9 – Indústria, Inovação e	Dados gerais: Código: 1471 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura/SEINFRA Tipo: Projeto Título: Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação ODS(s) Vinculado(s): 9 – Indústria, Inovação e

Infraestrutura; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Obras Executadas Objetivo: Melhorar a infraestrutura de drenagem e pavimentação de diversas áreas da cidade do Natal. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Drenar e pavimentar o Loteamento Parque Floresta Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Drenar e pavimentar duas ruas: Rua Bauru, Rua Estivas e Adjacências Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Drenar e pavimentar bacia do Conjunto Mirassol/Candelária Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Drenar e pavimentar a Rua Minas Novas e Demais – Neópolis Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Drenar, pavimentar e realizar o esgotamento sanitário do Loteamento Jardim Brasil – Bairro Pajuçara Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Concluir 2.375m² do sistema de drenagem do Bairro de Capim Macio Unidade de medida: M² Meta 7: Descrição: Urbanizar 4 Loteamentos – Zona Norte Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Drenar e pavimentar Ruas do Conjunto dos Garis – Redinha Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Drenar e pavimentar o Conjunto Parque dos Coqueiros Unidade de medida: Unidade Meta 10: Descrição: Drenar, pavimentar e realizar o esgotamento sanitário do Bairro Guarapes Unidade de medida: Unidade Meta 11: Descrição: Drenar e pavimentar bacia da Rua Clodoaldo Becker e Adjacências – Pajuçara Unidade de medida: Unidade Meta 12: Descrição: Drenar e pavimentar o loteamento	Infraestrutura; 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis Programa: Cidade Desenvolvida e Sustentável Produto: Obras Executadas Objetivo: Melhorar a infraestrutura de drenagem e pavimentação de diversas ruas áreas da cidade do Natal. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Drenar e pavimentar o Loteamento Parque Floresta Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Drenar e pavimentar duas ruas: Rua Bauru, Rua Estivas e Adjacências Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Drenar e pavimentar bacia do Conjunto Mirassol/Candelária Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Drenar e pavimentar a Rua Minas Novas e Demais – Neópolis Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Drenar, pavimentar e realizar o esgotamento sanitário do Loteamento Jardim Brasil – Bairro Pajuçara Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Concluir 2.375m² do sistema de drenagem do Bairro de Capim Macio Unidade de medida: M² Meta 7: Descrição: Urbanizar 4 Loteamentos – Zona Norte Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Drenar e pavimentar Ruas do Conjunto dos Garis – Redinha Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Drenar e pavimentar o Conjunto Parque dos Coqueiros Unidade de medida: Unidade Meta 10: Descrição: Drenar, pavimentar e realizar o esgotamento sanitário do Bairro Guarapes Unidade de medida: Unidade Meta 11: Descrição: Drenar e pavimentar bacia da Rua Clodoaldo Becker e Adjacências – Pajuçara Unidade de medida: Unidade Meta 12: Descrição: Drenar e pavimentar o loteamento

Jardim Progresso Unidade de medida: Unidade Meta 13: Descrição: Pavimentar a rua José Procópio Siqueira Neto – Pajuçara e demais no bairro Potengi Unidade de medida: Unidade Meta 14: Descrição: Drenar e pavimentar 100% dos pontos críticos encontrados na Cidade do Natal Unidade de medida: Percentual Meta 15: Descrição: Adequar a drenagem do Bairro da Ribeira Unidade de medida: Unidade Meta 16: Descrição: Drenar e pavimentar as ruas do Bairro Felipe Camarão Unidade de medida: Unidade Meta 17: Descrição: Drenar, pavimentar e realizar o esgotamento sanitário do Bairro Planalto Unidade de medida: Unidade Meta 18: Descrição: Drenar e pavimentar os bairros de Tirol e Petrópolis Unidade de medida: Unidade Meta 19: Descrição: Urbanizar as ruas do entorno da ZPA da Lagoinha Unidade de medida: Unidade Meta 20: Descrição: Drenar bacia que contribui para a Rua Seridó – Petrópolis Unidade de medida: Unidade Meta 21: Descrição: Drenar e pavimentar 2 loteamentos: Alto da Torre e Colinas Unidade de medida: Unidade Meta 22: Descrição: Drenar e pavimentar 4 loteamentos: Santa Inez, Ki Panorama, Algimar e Riomar Unidade de medida: Unidade Meta 23: Descrição: Drenar e pavimentar bacia: A e B – Tenente de Souza – Pajuçara Unidade de medida: Unidade Meta 24: Descrição: Drenar, pavimentar e realizar o esgotamento sanitário do Parque das Colinas/San Vale Unidade de medida: Unidade	Jardim Progresso Unidade de medida: Unidade Meta 13: Descrição: Pavimentar a rua José Procópio Siqueira Neto – Pajuçara e demais no bairro Potengi Unidade de medida: Unidade Meta 14: Descrição: Drenar e pavimentar 100% dos pontos críticos encontrados na Cidade do Natal Unidade de medida: Percentual Meta 15: Descrição: Adequar a drenagem do Bairro da Ribeira Unidade de medida: Unidade Meta 16: Descrição: Drenar e pavimentar as ruas do Bairro Felipe Camarão Unidade de medida: Unidade Meta 17: Descrição: Drenar, pavimentar e realizar o esgotamento sanitário do Bairro Planalto Unidade de medida: Unidade Meta 18: Descrição: Drenar e pavimentar os bairros de Tirol e Petrópolis Unidade de medida: Unidade Meta 19: Descrição: Urbanizar as ruas do entorno da ZPA da Lagoinha Unidade de medida: Unidade Meta 20: Descrição: Drenar bacia que contribui para a Rua Seridó – Petrópolis Unidade de medida: Unidade Meta 21: Descrição: Drenar e pavimentar 2 loteamentos: Alto da Torre e Colinas Unidade de medida: Unidade Meta 22: Descrição: Drenar e pavimentar 4 loteamentos: Santa Inez, Ki Panorama, Algimar e Riomar Unidade de medida: Unidade Meta 23: Descrição: Drenar e pavimentar bacia: A e B – Tenente de Souza – Pajuçara Unidade de medida: Unidade Meta 24: Descrição: Drenar, pavimentar e realizar o esgotamento sanitário do Parque das Colinas/San Vale Unidade de medida: Unidade Meta 25: Descrição: Drenar e/ou pavimentar ruas nos bairros Capim Macio, Alecrim, Pajuçara, Felipe Camarão, Cidade Nova, Nova Natal, Redinha, Candelária, Guarapes e San Vale

	Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Modificações feitas através de Emenda Parlamentar (17) do mandato do Vereador Raniere Barbosa.	

XIII – INCLUIR meta na Ação 2370 – Serviço de Benefícios Eventuais. Tal alteração diz respeito ao projeto/atividade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2370 Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS Tipo: Atividade Título: Serviço de Benefícios Eventuais ODS(s) Vinculado(s): 10 – Redução das Desigualdades; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Mais Assistência e Desenvolvimento Social Produto: Benefícios Concedidos Objetivo: Conceder benefícios eventuais às pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social, com ameaça de violação de direitos, garantindo os mínimos sociais e o direito ao exercício da cidadania, amparados pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Abrangência: Município Origem: Sociedade e Poder Público Meta 1: Descrição: Conceder 100.000 benefícios eventuais a pessoas/famílias Unidade de medida: Unidade	Dados gerais: Código: 2370 Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS Tipo: Atividade Título: Serviço de Benefícios Eventuais ODS(s) Vinculado(s): 10 – Redução das Desigualdades; 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes Programa: Mais Assistência e Desenvolvimento Social Produto: Benefícios Concedidos Objetivo: Conceder benefícios eventuais às pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social, com ameaça de violação de direitos, garantindo os mínimos sociais e o direito ao exercício da cidadania, amparados pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Conceder 100.000 benefícios eventuais a pessoas/famílias Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Fornecer serviço de funeral completo, incluindo urna (caixão), translado nos limites do município do Natal, guirlanda de flores, castiçais e vela e a higienização do corpo Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Inserção de meta através de Emenda Parlamentar (22) do mandato do Vereador Preto Aquino.	

XII – ALTERAR meta da Ação 2390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer. Tais alterações dizem respeito ao projeto/atividade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL).

Dados da Ação (original):	Dados da Ação (alterada):
Dados gerais: Código: 2390 Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEL Tipo: Atividade Título: Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-Estar Programa: Exercita Natal	Dados gerais: Código: 2390 Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEL Tipo: Atividade Título: Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer ODS(s) Vinculado(s): 3 – Saúde e Bem-Estar Programa: Exercita Natal

Produto: Atividades Esportivas, de Lazer, Saúde e Bem-Estar Realizadas e Incentivadas Objetivo: Realizar e incentivar atividades esportivas, de lazer, saúde e bem-estar como inclusão social e convivência comunitária às crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas quatro regiões administrativas da Cidade do Natal. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Apoiar 150 competições, campeonatos, torneios e festivais desportivos e paradesportivos no Município do Natal Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Instituir um programa de atividade física de esporte e lazer com implantação de 15 núcleos de atividades esportivas distribuídas nas quatro regiões administrativas, garantindo a proporcionalidade de atendimento e oferta dos serviços nas 4 regiões Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Realizar 4 edições de jogos paradesportivos de Natal Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Promover a realização de 4 edições do Campeonato Municipal de Esportes Radicais Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Promover 48 eventos de esporte e lazer integrados com as demais políticas públicas nos bairros da cidade Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Apoiar e fortalecer 60 atividades de futebol amador nos bairros Unidade de medida: Unidade Meta 7: Descrição: Realizar 28 copas de futebol amador nas quatro regiões administrativas, colaborando para a diminuição da vulnerabilidade social na Cidade do Natal Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Promover/realizar 4 edições do Campeonato Municipal de Artes Marciais Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Promover 192 aulas remotas de exercícios físicos à população natalense Unidade de medida: Unidade Meta 10:	Produto: Atividades Esportivas, de Lazer, Saúde e Bem-Estar Realizadas e Incentivadas Objetivo: Realizar e incentivar atividades esportivas, de lazer, saúde e bem-estar como inclusão social e convivência comunitária às crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas quatro regiões administrativas da Cidade do Natal. Abrangência: Município Origem: Sociedade, Poder Público e Emenda Parlamentar Meta 1: Descrição: Apoiar 150 competições, campeonatos, torneios e festivais desportivos e paradesportivos no Município do Natal Unidade de medida: Unidade Meta 2: Descrição: Instituir um programa de atividade física de esporte e lazer com implantação de 15 núcleos de atividades esportivas distribuídas nas quatro regiões administrativas, garantindo a proporcionalidade de atendimento e oferta dos serviços nas 4 regiões Unidade de medida: Unidade Meta 3: Descrição: Realizar 4 edições de jogos paradesportivos de Natal Unidade de medida: Unidade Meta 4: Descrição: Promover a realização de 4 edições do Campeonato Municipal de Esportes Radicais Unidade de medida: Unidade Meta 5: Descrição: Promover 48 eventos de esporte e lazer integrados com as demais políticas públicas nos bairros da cidade Unidade de medida: Unidade Meta 6: Descrição: Apoiar e fortalecer 60 atividades de futebol amador nos bairros Unidade de medida: Unidade Meta 7: Descrição: Realizar 28 copas de futebol amador nas quatro regiões administrativas, colaborando para a diminuição da vulnerabilidade social na Cidade do Natal Unidade de medida: Unidade Meta 8: Descrição: Promover/realizar 4 edições do Campeonato Municipal de Artes Marciais Unidade de medida: Unidade Meta 9: Descrição: Promover 192 aulas remotas de exercícios físicos à população natalense Unidade de medida: Unidade Meta 10:

Descrição: Realizar/apoiar 40 ações de fomento às práticas desportivas realizada por grupos de mulheres Unidade de medida: Unidade Meta 11: Descrição: Promover 4 edições de práticas corporais integrativas e complementares em parceria com a saúde Unidade de medida: Unidade Meta 12: Descrição: Estimular 8 captações de megaeventos esportivos Unidade de medida: Unidade Meta 13: Descrição: Participar de 100% das iniciativas de corridas de rua da Cidade do Natal Unidade de medida: Percentual Meta 14: Descrição: Promover a realização de 4 edições do Campeonato Municipal de Esportes Eletrônicos Unidade de medida: Unidade Meta 15: Descrição: Promover/realizar 4 edições da Semana Municipal das Artes Marciais Unidade de medida: Unidade Meta 16: Descrição: Realizar 4 jogos de verão nas arenas de beach sports, fomentando as modalidades esportivas de areia Unidade de medida: Unidade Meta 17: Descrição: Realizar 4 edições do Jogos Municipais do Idoso Unidade de medida: Unidade Meta 18: Descrição: Realizar 40 ações de fomento à ciclomobilidade de lazer em parceria com a STTU Unidade de medida: Unidade Meta 19: Descrição: Fomentar a prática de 6 modalidades olímpicas e paraolímpicas, incentivando a formação de atletas de rendimento na Estação de Cidadania e Esporte Unidade de medida: Unidade	Descrição: Realizar/apoiar 40 ações de fomento às práticas desportivas realizada por grupos de mulheres Unidade de medida: Unidade Meta 11: Descrição: Promover 4 edições de práticas corporais integrativas e complementares em parceria com a saúde Unidade de medida: Unidade Meta 12: Descrição: Estimular 8 captações de megaeventos esportivos Unidade de medida: Unidade Meta 13: Descrição: Participar de 100% das iniciativas de corridas de rua da Cidade do Natal Unidade de medida: Percentual Meta 14: Descrição: Promover a realização de 4 edições do Campeonato Municipal de Esportes Eletrônicos Unidade de medida: Unidade Meta 15: Descrição: Promover/realizar 4 edições da Semana Municipal das Artes Marciais Unidade de medida: Unidade Meta 16: Descrição: Realizar 4 jogos de verão nas arenas de beach sports, fomentando as modalidades esportivas de areia Unidade de medida: Unidade Meta 17: Descrição: Realizar 4 edições do Jogos Municipais do Idoso Unidade de medida: Unidade Meta 18: Descrição: Realizar 40 ações de fomento à ciclomobilidade de lazer em parceria com a STTU Unidade de medida: Unidade Meta 19: Descrição: Fomentar a prática de 6 esportes olímpicos e paraolímpicos, incentivando a formação de atletas de rendimento na Estação de Cidadania e Esporte Unidade de medida: Unidade
Justificativa para as alterações: Modificações feitas através de Emenda Parlamentar (23) do mandato do Vereador Preto Aquino.	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de dezembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº. 2731/2022-A.P., DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 625/2022-GP,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	JOSILENE DOS SANTOS FELIPE
Encarregado de Serviços	ES	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2721/2022-A.P., DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipal de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, processo n°. SME-20221308810,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora TUIZA CRISTINA AVELINO BEZERRA, matrícula nº. 72.482-1, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2714/2022-A.P., DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei nº. 5.553, de 12 de março de 2004, e Processo SMS-20220508658, Ofício nº. 6433/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0919421-82.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, à servidora ADRIANA FONSECA DA COSTA, matrícula nº. 47.460-6, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, passando de 20 para 30 horas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2712/2022-A.P., DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo SEMTAS-20220666105, Ofício nº. 6397/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0907237-94.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora MARTHA EMANUELA SOARES DA SILVA FIGUEIRO, matrícula n°. 72.528-3, Psicóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1° da lei complementar n°. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2711/2022-A.P., DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMTAS-20220283800, Ofício nº. 6419/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860868-42.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora BRUNA MARIA DE SOUSA SIMONETTI CARVALHO, 73.117-8, Psicóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2706/2022-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipal de Natal, Ofício nº 1106/2022-SME/SME, Ofício nº 1175/2022-SME/SME,
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender, a pedido, afastamento para exercer mandato eletivo ao cargo de vereadora na Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, a servidora ERINEIDE GOMES NETA, matrícula nº.14.727-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria n° 691/2021-A.P., de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de novembro de 2022.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2698/2022-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 512/2022 - SEHARPE-GABINETE/SEHARPE,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARILEIDE FRANKLIN DA COSTA, matrícula nº. 07.755-1, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023 a servidora VIOLETA ODETE RIBEIRO DE QUEVEDO, matrícula nº. 65.636-4, ocupante do cargo em comissão de Diretora Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, símbolo DD da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2696/2022-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº. 1437/2022-NATALPREV-CG-CHEFIA DE GABINETE/NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JEAN BANDEIRA GOMES, matrícula nº. 177.726-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Orçamentário e Atuarial, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO, matrícula nº. 177.726-4, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2697/2022-A.P., DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº. 6341/2022 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RH,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ODONI JONES DA ROCHA VASCONCELOS, matrícula nº. 65.724-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Documentação, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, no período de 02/01/2023 a 30/01/2023, a servidora OLEDJA ANNUSKA LEAL DE MESQUITA, matrícula nº. 65.677-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Dívida Ativa e Documentos, símbolo DD, da Procuradoria Geral do Município - PGM.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de janeiro de 2023.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2672/2022-A.P., DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, memorando nº 42/2022 - SEMAD-SAAG-DAFMP-SAAG-SEMADD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 09/01 à 07/02/2023, o servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 66.229-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Manutenção Conservação Patrimonial, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor EDICHARLES FELIX DE SOUSA, matrícula nº. 73.237-3, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2728/2022-A.P., DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMTAS-20220906572, Ofício nº. 6451/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0916070-04.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora VANESSA MACAMBIRA DOS SANTOS , 44.046-9, Psicólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 066/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com a Lei n.º 7.042 de 27 de junho de 2020 e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 3973/2022 – SEMTAS,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 008/2022-GP de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (CMTER), os seguintes membros:

I – Representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

Titular: Gabriela Barbosa Bruno, em substituição a Victor Varela Ferreira;

Suplente: Samira Fernandes Delgado, em substituição a Denise Cristina Momo .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4459/2022-GS/SEMAD, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. Ofício nº 1646/2022 - SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares dos servidores as férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria n°. 4282/2022-GS/SEMAD, de 08 de dezembro de 2022, publicada no dia 12 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município. na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símbolo	Exercício	Período
EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO	72.667-1	Secretário Adjunto de Planejamento	DGA	2021/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
VANDERSON DA CUNHA GOMES	73.137-5	Secretária Executiva	CS	2021/2022	21/11/2022 a 20/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*PORTARIA Nº. 4203/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20221224218,

CONSIDERANDO a portaria nº 1806/2018-A-P., DE 19 de setembro de 2018, que declarou vacância do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JUCINETE DANTAS FERNANDES, matrícula nº. 14.821-1*, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de julho de 2020.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 08.12.2022

PORTARIA Nº. 4436/2022-GS/SEMAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo n°. 000883/2022-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora KAMYLA RAPHAELY MACEDO MONTEIRO, matrícula nº. 72.530-0, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002294/2022- 30 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.119/2022 – SRP/SEMAD

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de medicamentos de controle especial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.119/2022- SRP/SEMAD, vinculado ao Processo nº 002294/2022-30, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição de medicamentos de controle especial, adjudicado em favor das empresas: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.520.483/0001-34, arrematante do ITEM 01 com o valor unitário de R$ 0,14; ITEM 27 com o valor unitário de 0,18; ITEM 31 com o valor unitário de R$ 0,15. Empresa: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ 31.908.034/0001-02, arrematante do ITEM 02 com o valor unitário de R$ 5,31; ITEM 06 com o valor unitário de R$ 2,28; ITEM 07 com o valor unitário de R$ 0,14; ITEM 17 com o valor unitário de R$ 7,87; ITEM 28 com o valor unitário de R$ 17,76. Empresa: UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.484.373/0001-24, arrematante do ITEM 03 com o valor unitário de R$ 0,43. Empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, arrematante do ITEM 04 com o valor unitário de R$ 0,04; ITEM 12 com o valor unitário de R$ 0,20; ITEM 22 com o valor unitário de R$ 0,07. Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51, arrematante do ITEM 05 com o valor unitário de R$ 0,18; ITEM 11 com o valor unitário de R$ 0,42; ITEM 18 com o valor unitário de R$ 0,29; ITEM 19 com o valor unitário de R$ 0,20; ITEM 21 com o valor unitário de R$ 81,90. Empresa: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 10.782.385/0001-40, arrematante do ITEM 08 com o valor unitário de R$ 0,80. Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.009.392/0001-35, arrematante do ITEM 09 com o valor unitário de R$ 10,20; ITEM 13 com o valor unitário de R$ 0,75; ITEM 16 com o valor unitário de R$ 2,89; ITEM 20 com o valor unitário de R$ 2,82; ITEM 23 com o valor unitário de R$ 0,08; ITEM 29 com o valor unitário de R$ 0,11; ITEM 30 com o valor unitário de R$ 3,03; ITEM 32 com o valor unitário de R$ 5,63. Empresa: T IDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85, arrematante do ITEM 10 com o valor unitário de R$ 0,18. Empresa: CECHETTI & KEDIZ – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.965.609/0001-99, arrematante do ITEM 14 com o valor unitário de R$ 0,09. Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84, arrematante do ITEM 15 com o valor unitário de R$ 0,05. Empresa: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA, CNPJ 38.140.640/0001-70, arrematante do ITEM 24 com o valor unitário de R$ 1,67. Empresa: UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.152.616/0001-53, arrematante do ITEM 25 com o valor unitário de R$ 0,62. Empresa: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 28.911.309/0001-52, arrematante do ITEM 26 com o valor unitário de R$ 0,75. para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 21 de dezembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA -Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.115/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº002989/2022-11
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de Palheta de Eucatex.

Empresa: WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME-CNPJ: 02.784.924/0001-51
Fone: (62) 3928-0096 / 3093-3666-E-mail: gerente.wt@outlook.com.br-End: Av. Circular Nº 1.192, Qd 26, Lt 6E, Loja: 80, Ed. Comercial Shopping 1000 –Setor Pedro Ludovico – Goiânia/GO-CEP.: 74.823-020-Banco do Brasil 001 / AG: 3648-X / CC: 122164-7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	Palheta de Eucatex, medindo 14cm de comprimento e 4 cm de largura aproximadamente, com uma parte lisa e outra rugosa. MARCA: SANITALL	UND	60.000	R$ 2,15

CADASTRO DE RESERVA
Item 01: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

Natal(RN), 21 de dezembro 2022
Adamires França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão eletrônica de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162), a partir do dia 22 de dezembro de 2022, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, Decreto federal 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20221439320 STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 24.001/2023	Aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e componente refletivo, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal – STTU.	09 / JANEIRO / 2023	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.
Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 91/2022, em 21 de dezembro de 2022.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificar-lhe para que, querendo, ofereça defesa, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, ser exonerada. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal a exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
017704/2015-18	CLEONE GOMES CAVALCANTE	7.011-4 21.171-1	201/2017

Natal, 21 de dezembro de 2022.
PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 93/2022, em 21 de dezembro de 2022.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:
DECLARAR LÍCITA as situações funcionais das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos e o arquivamento dos processos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20200933521	LANUZA DANTAS PINHEIRO	47.193-3 e 72.933-7	511/2021
010360/2020-83	ADRIANA ALVES ALEXANDRE DA SILVA	72.932-7	237/2022

Natal, 21 de dezembro de 2022
Pedro Ribeiro Tavares de Lira-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2º CÂMARA
EDITAL Nº 92/2022, em 21 de dezembro de 2022.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:
ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20200669514	MANOEL MAIA FILHO	73.055-8	118/2022
SEMAD-20200933777	JULIUS MICHEL GENTLE	73.021-9	119/2022
SEMAD-20210442416	MARTA ALVES DE LIMA GOMES DE SANTANA	73.150-3	481/2021
SEMAD-20210448538	MILLER NELSON DE FREITAS COSTA	73.145-2	482/2021
SEMAD-20210336349	JOSILENE FERREIRA DE LIMA PEREIRA	73.129-3	499/2021
SEMAD-20210336365	GUILHERME BEZERRA DE LIMA FRANCA	73.128-9	500/2021
SEMAD-20210336381	IRANILSON LEMOS DE ALMEIDA	73.128-8	501/2021
SEMAD-20210336411	CARLA PEREIRA DA SILVEIRA	73.128-7	502/2021
SEMAD-20210336438	ANGELO AFONSO BESSA	73.129-0	503/2021
SEMAD-20210336470	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO NETO	73.130-2	505/2021
SEMAD-20210336519	KELLYN BURGOA COSTA	73.138-0	504/2021
SEMAD-20210336551	SEVERINA RAMOS LOPES	73.137-9	506/2021
SEMAD-20210336098	KALLYNA KELLY ATALLIBA MIRANDA ROCHA DE ALENCAR	73.136-6	489/2021
SEMAD-20210336179	TATIARA LIMA REGIS	73.130-5	490/2021
SEMAD-20210336330	HUGO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS	73.130-0	491/2021
SEMAD-20210436122	HERIBERTO FIEL DE LIMA	73.149-6	492/2021
SEMAD-20200933580	KATIUCIA ROSELI SILVA DE CARVALHO	72.731-1	512/2021

Natal, 21 de dezembro de 2022.
Pedro Ribeiro Tavares de Lira-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS Nº 233/20.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE - CNPJ sob o nº 08.679.011/0001-91.
PROCESSO Nº 3623/2022-60.
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 233/20, em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 233/20, bem como as do Primeiro Termo Aditivo, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação vigente.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo inicio em 04 de dezembro de 2022, com término no final dia 03 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 24.11.22.
SIGNATÁRIOS: Dr. George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – e Dra. Francisca Soares de Souza, pela ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2022.
Processo: 02751/2022-96
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI
A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular Sr. George Antunes de Oliveira, inscrito no CPF nº 123.537.604-49, RG nº 239273-SSP - RN, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o contrato nº 198/2022, pactuado com a empresa LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI., com base na Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir as cláusulas "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA", passando a ter a seguinte redação.
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.
Leia-sê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 24 de Outubro de 2023.
Natal/RN, 14 de Dezembro de 2022.
Contratante: George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021
Processo: 2050/2022-57
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base nos artigos 24, inciso X da Lei 8.666/93/1993; art 62, § 3º, inciso I, da mesma lei e Art. 51, da Lei 8.245/1991, conforme parecer jurídico nº 1874/2022 acostado aos autos do Processo nº 002050/2022-57.
O contrato de locação de imóvel foi firmado com base na Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei no 8.245, de 18 de outubro de 1991, artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93 - Processo administrativo nº 0101/2021-25
Contratado: ASSOCIAÇÃO VIVEI, CNPJ sob o n° 07.950.829/0001-02
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 147/2021, com reajuste de aproximadamente 8,59% (oito virgula cinquenta e nove por cento) no valor pactuados do aditivo anterior, passando o valor anual de R$ 27.423,84 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reias e oitenta e quatro centavos), para o valor de R$ 29.778,84 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal de R$ R$ 2.285,32 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R$ 2.481,57 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a um reajuste mensal de R$ 196,25 (cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) e anual o valor de R$ 2.355,00 (dois mil,

trezentos e cinquenta e cinco reais), referente à locação de imóvel localizado a Rua Artesão Dary Miranda, nº 13, bairro de Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59.115-570 - Natal-RN.
Dotação:
Unidade: 20.49
Elemento de Despesa: 3.33.90.39-Sub-Elemento: 10-Atividade: 10.301.146.2 - 982 -Valor: R$ 29.778,84
Código Reduzido: 10749
Fonte: 1600000
Valor: Pela presente locação a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR à importância mensal de R$ 2.481,57 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 29.778,84 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: A presente aditivo tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 01 de Novembro de 2022 e término no dia 31 de Outubro de 2023.
Gestor: Arildo dos Santos Aguiar, Matricula 11.897-4
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Ana Cristina Feliciano de Oliveira
Natal/RN, 28 de Outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/22.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE.
PAE Nº: SMS20221111340.
OBJETO: Execução de Serviços Ambulatoriais especializados em OFTALMOLOGIA.
VALOR: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia estimada de R$ 46.398,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais), con recursos MAC, em consonância com a FPO.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) a partir de 04 de dezembro de 2022 e término no final do dia 03 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo Termo Aditivo.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.146.2-442 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade do SUS em Natal; FONTE - 16000000 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços prestados – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 36.
BASE LEGAL: Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, "caput do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.22.
ASSINATURAS: George Antunes de Oliveira, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Diego Felipe Sampaio Alves, pelo HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 2076/2022-03
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: Medgás Comércio e Serviços de Gases LTDA-ME;CNPJ: Nº 19.658.382/00010-73;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 39.671,25 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centávos), referente ao pagamento indenizatório do mês de março de 2022.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada;-Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 39.671,25.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 20 de dezembro de 2022.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 185/2022
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 185/2022 – Processo nº 20221485561 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal
Natal/RN, 20 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACEDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE A. FERREIRA

EDITAL Nº 172 /2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DO DIA 20/12/2022
Processo nº: 20221433798 – Reclamação contra o Lançamento/ISS
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrida: LUCIANA GOMES DE FRANCA
Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Ex Offício
Relatora: Conselheira Letícia Silva Saraiva Maia
ACÓRDÃO Nº 311//2022- TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. ISS AUTÔNOMO. ATIVIDADE A QUAL NÃO SE EXIGE ENSINO SUPERIOR. COBRANÇA INDEVIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECLAMAÇÃO JULGADA PROCEDENTE.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ex Officio e negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de Primeira Instância pela procedência da Reclamação contra o Lançamento Tributário, em consonância com o Parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da Relatora.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 20 de dezembro de 2022.

Processo nº: 20211102062 – Reclamação contra o Lançamento/TLS
Recorrente: Fazenda Municipal
Recorrida: A P V JUNIOR - SERVICOS MEDICOS EIRELI
Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Ex Offício
Relatora: Conselheira Letícia Silva Saraiva Maia
ACÓRDÃO Nº 312/2022- TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÁLCULO DA TAXA COM BASE NA ÁREA TOTAL DO HOSPITAL. ERRO DE FATO. SALA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. METRAGEM EQUIVOCADA. COBRANÇA INDEVIDA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECLAMAÇÃO JULGADA PROCEDENTE.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ex Officio e negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de Primeira Instância pela procedência da Reclamação contra o Lançamento Fiscal, em consonância com os pareceres oral e escrito da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da Relatora.
Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 20 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO DO DIA 21/12/2022
Processo nº: 20210889542 – Reclamação Contra Lançamento –ISS
Recorrente:BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS
Advogados: Cristiano Luiz barros F da Costa-OAB/5.695 e outros
Recorrido: Fazenda Municipal
Recurso Eletrônico/2022 – TATM – Voluntário
Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº. 313/2022 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. ALIQUOTA FIXA. DECRETO LEI 406/68. VÁCUO LEGISLATIVO. DECISÃO EM CONTROLE CONCENTRADO DO TJRN PARA APLICAÇÃO DO ART. 88, I ADCT CF. APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA MÍNIMA DE 2% (DOIS POR CENTO). REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e em negar-lhe provimento, e, de ofício, reformar a decisão de primeira instância para julgar parcialmente procedente o lançamento nos termos do voto do relator, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de dezembro de 2022.
Natal, 21 de Dezembro de 2022.
Maria Cláudia de A. Ferreira-Secretária/TATM – Mat. 05986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2022
Processo n.º 20220516162
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES DO CAMPO DO RIO GRANDE DO NORTE – AACC/RN-CNPJ: 09.390.295/0001-24
Do Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o Fomento de Experiências Agroecológicas na cidade do Natal/RN visando desenvolver atividades de mapeamento e educação ambiental de experiências de agroecologia na cidade nas 04 zonas administrativas, conforme especificações descrito no Plano de Trabalho parte integrante do presente instrumento.
Da dotação orçamentária: Para execução deste instrumento, a Administração Pública Municipal destinará recursos financeiros integrantes da Programação específica deste Município, de acordo com a seguinte classificação:
Unidade Orçamentária: 29.47. Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal Projeto/ atividade: 18.541.0156.1113 - Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Hortos, Parques e Bosques do Município
Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – 99 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Outros
Valor Total: R$ 59.650,71 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Setenta e Um Centavos)
Fonte:17591302 Anexo: 4
Do Foro:
E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, elegem o foro da cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.
Data da assinatura: 20/12/2022
Assinaturas: José Eduardo Alves Wanderley pela Administração Pública Municipal; e Pedro Ferreira da Silva, pela organização da sociedade civil.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019-SEMURB
Processo n.º 36034/2019-62
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB
Contratada: Fixa Serviço Técnicos- EIRELI-CNPJ: 04.482.256/0001-33
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 12 (Doze) meses, com início em 30/12/2022 e término previsto para o dia 29/12/2023, podendo ser prorrogado, com base no Art.57, inciso II da Lei 8.666/93, em razão da imprescritibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.
Unidade Orçamentária: 29.46- Fundo de Urbanização- FURB
Projeto/ Atividade:15.122.0001.2092- Manutenção do FURB
Elemento de despesa: 33..90.39-12-- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Locação de Máquinas e Equipamentos.
Valor Mensal: R$ 12.075,00 (Doze Mil, Setenta e Cinco Reais).
Valor para o exercício de 2022 (30/12/2022): R$ 402,50 (Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos);
Valor para o exercício de 2023 (01/01/2023 a 29/12/2023): R$ 144.497,50 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos, referente aos aparelhos de ar condicionado da SEDE SEMURB.
Anexo: I
Fonte: 19901301
Unidade Orçamentária: 29.47-- Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal-
Elemento de despesa: 33..90.39-12-- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Locação de Máquinas e Equipamentos.
Valor Mensal: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)
Valor para o exercício de 2022 (30/12/2022): R$ 90,00 (Noventa Reais)
Valor para o exercício de 2023 (01/01/2023 a 29/12/2023): R$ 32.310,00 (Trinta Dois Mil, Trezentos e Dez Reais) referente aos aparelhos de ar condicionado do PARQUE DA CIDADE
Anexo: 1
Fonte: 19901301
Data da assinatura: 20/12/22
Assinaturas: THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, pela contratante; e CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS, pela contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração Urbanístico referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20210168764	RAIMUNDO NERO MOTA

Natal, 21 de Dezembro de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n°. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20200593429	HAROLDO GILVAN DE MEDEIROS
20200644147	VANIA OLIVEIRA DE ANDRADE
20200647421	WILLAMY LIMA E CIA LTDA

Natal, 21 de Dezembro de 2022.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019
Processo nº: 20221624160
Contratada: MARIA DE SOUSA PAIVA MORAIS;
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 448 – Conj. Mirrassol, Natal/RN, CEP: 59.078-200.-CPF n.º 413.338.024-04;
Contratante: SEMTAS;
Base Legal: art. 24, IV, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a alteração da titularidade do imóvel e alteração da parte LOCADORA do Contrato nº 04/2019 de: MARIA DE SOUSA PAIVA MORAES para ESPÓLIO DE MARIA DE SOUSA PAIVA MORAES, inscrita no CPF sob o nº 413.338.024-04, doravante denominado LOCADOR, representado pelo Inventariante, Sr. AGIVAN PAIVA DE MORAES, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no CPF nº 597.771.504-82 e Carteira de Identidade nº 947844 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Mira Mangue, nº 205A, Planalto, Cep: 59073-230, conforme condições descritas na Certidão de Inventariante, emitida pelo 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Natal/RN.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022;
Contratada: MARIA DE SOUSA PAIVA MORAIS;
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022
Processo nº: 20211124546
Parceiras: SEMTAS e a Sociedade Professor Heitor Carrilho - CNPJ nº 08.587.099/0001-81
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 016/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Sociedade Professor Heitor Carrilho
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022
Processo nº: 20211123140
Parceiras: SEMTAS e o Centro Socio-Pastoral N S da Conceição - CNPJ nº 09.428.764/0001-57
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 012/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e o Centro Socio-Pastoral N S da Conceição.
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022
Processo nº: 20211123663
Parceiras: SEMTAS e o Centro Socio-Pastoral N S da Conceição- CNPJ nº 09.428.764/0001-57
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 013/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e o Centro Socio-Pastoral N S da Conceição.
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022
Processo nº: 20211124040
Parceiras: SEMTAS e o Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN (CIADE).
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 015/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
Parceiras: Parceiras: SEMTAS e o Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN (CIADE)
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022
Processo nº: 20211127847
Parceiras: SEMTAS e a Associação Rio Grandese Pró-Idosos - CNPJ nº 24.193.153/0001-60
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 008/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Associação Rio Grandese Pró-Idosos.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022
Processo nº: 20211128010
Parceiras: SEMTAS e a Associação Rio Grandese Pró-Idosos
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 009/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Associação Rio Grandese Pró-Idosos
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022
Processo nº: 20211118627
Parceiras: SEMTAS e a Casa do Menor Trabalhador de Natal - CNPJ nº 24.192.643/0001-42
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 010/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Casa do Menor Trabalhador de Natal.
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022
Processo nº: 20211124457
Parceiras: SEMTAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Natal/RN - CNPJ nº 08.453.920/0001-77
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 007/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Natal/RN
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022
Processo nº: 20211124155
Parceiras: SEMTAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Natal/RN - CNPJ nº 08.453.920/0001-77
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 006/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Natal/RN.
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022
Processo nº: 20211129378
Parceiras: SEMTAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN- APAARN - CNPJ nº 01.583.811/0001-25
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 05/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN- APAARN
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022
Processo nº: 20211129092
Parceiras: SEMTAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN- APAARN - CNPJ nº 01.583.811/0001-25
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 04/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas do RN- APAARN
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022
Processo nº: 20211128908
Parceiras: SEMTAS e Aldeias Infantis SOS Brasil.
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 03/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e Aldeias Infantis SOS Brasil.
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022
Processo nº: 20211128606
Parceiras: SEMTAS e a Associação de Orientação aos Deficientes (ADOTE)- CNPJ nº 08.679.011/0001-51
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 002/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Associação de Orientação aos Deficientes (ADOTE).
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
Processo nº: 20211128355
Parceiras: SEMTAS e a Associação de Orientação aos Deficientes (ADOTE)- CNPJ nº 08.679.011/0001-51
Base Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14 e alterações.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 001/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.
Parceiras: SEMTAS e a Associação de Orientação aos Deficientes (ADOTE)
DANIELLE FREIRE LIMA VANIN – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS

*EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº: 20221665001
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Considerando que as instituições que celebram parceria para prestação de serviços socioassistenciais com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social estão credenciadas mediante certificação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Considerando que os Planos de Trabalhos dessas instituições para celebração de Termos de Fomento com a SEMTAS já foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução n° 14/2022- CMAS-NATAL, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2022 e da Resolução n° 16/2022- CMAS-NATAL, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de dezembro de 2022Considerando que os serviços prestados pelas instituições em questão são de relevante interesse social e que a descontinuidade destes poderia gerar prejuízo social inestimável junto aos seus usuários; Considerando, ainda, o Memorando n° 94/2022-FUMAS/SEMTAS, Parecer Jurídico n° 1108/2022-AJUR/SEMTAS nos autos do Processo Eletrônico n° 20221665001 e o art. 30, VI, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, em sua atual redação: Fica dispensado o Chamamento Público previsto na Lei n° 13.019/2014 e alterações, para que haja celebração de Termo de Fomento, através da apresentação das propostas das instituições socioassistenciais, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação entre essas e a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
Data da assinatura: 20 de dezembro de 2022.
Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária Adjunta de Administração Geral – SEMTAS/PMN
*Republicado por Incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022
Processo nº: 20211129483
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO, localizada na Avenida Guaratinguetá, nº 715, CEP 59.135-500, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 12.978.003/0001-83.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 011/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação está com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral – SEMTAS/PMN E A CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO;

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022
Processo nº: 20211128150
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE (IERC), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.049.504/0001-08, com sede na Rua Fonseca e Silva, nº 1113, Alecrim, Natal/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 018/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral – SEMTAS/PMN E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE (IERC)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022
Processo nº: 20211128193
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE (IERC), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.049.504/0001-08, com sede na Rua Fonseca e Silva, nº 1113, Alecrim, Natal/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 019/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral – SEMTAS/PMN E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE (IERC)

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2022
Processo nº: 20211129750
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E INSTITUTO JUVINO BARRETO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Alexandrino de Alencar, nº 908, CEP: 59030-350, Bairro Alecrim, Natal/RN, inscrita no CNPJ n.º 70.035.126/0001-87.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 020/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral – SEMTAS/PMN E INSTITUTO JUVINO BARRETO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2022
Processo nº: 20211129858
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E INSTITUTO JUVINO BARRETO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Alexandrino de Alencar, nº 908, CEP: 59030-350, Bairro Alecrim, Natal/RN, inscrita no CNPJ n.º 70.035.126/0001-87.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 021/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral – SEMTAS/PMN E INSTITUTO JUVINO BARRETO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022
Processo nº: 20211124953
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Medellin, nº 1275, Lagoa Azul, CEP 59139-340, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 05.871.935/0001-67.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 022/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral – SEMTAS/PMN E ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2022
Processo nº: 20211125046
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E ASSOCIACAO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Medellin, nº 1275, Lagoa Azul, CEP 59139-340, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 05.871.935/0001-67
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 023/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral – SEMTAS/PMN E ASSOCIAÇÃO CASA DE IDOSOS JESUS MISERICORDIOSO.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2022
Processo nº: 20211125259
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Antônio Basílio, nº 1264, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.430.951/0001-02.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 024/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022
Processo nº: 20211124848
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Estância Velha, nº 02, Neópolis, Natal/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.587.099/0001-81.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 017/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral – SEMTAS/PMN E SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022
Processo nº: 20211125305
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Antônio Basílio, nº 1264, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.430.951/0001-02.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 025/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS/PMN E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2022
Processo nº: 20211130023
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E PATRONATO DA MEDALHA MILAGROSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Praça André de Albuquerque, nº 564, Cidade Alta, CEP: 59025-580, Natal/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.427.734/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 26/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral - SEMTAS/PMN E PATRONATO DA MEDALHA MILAGROSA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2022
Processo nº: 20211129580
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE-SUVAG-RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ/MF sob o nº 08.587.107/0001-90, com sede na Avenida Lima e Silva, 966, bairro de Nazaré, Natal/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 027/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral - SEMTAS/PMN E CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE-SUVAG-RN.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022
Processo nº: 20211129670
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE-SUVAG-RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ/MF sob o nº 08.587.107/0001-90, com sede na Avenida Lima e Silva, 966, bairro de Nazaré, Natal/RN.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 028/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral - SEMTAS/PMN E CENTRO SUVAG DO RIO GRANDE DO NORTE-SUVAG-RN

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2022
Processo nº: 20211166451
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Nilo Ramalho, 1724, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.583.811/0001-25.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento n° 29/2022, passando este a vigorar até 31 de março de 2023 com apresentação da prestação de contas final destas parcelas para 30 de abril de 2023, prorrogação esta com arrimo no art. 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019/14 e alterações.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022;
SUBSCRITORES: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral - SEMTAS/PMN E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RN – APAARN.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022
Processo nº: 20211123868
PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS E - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CIADE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abreulândia, nº 77, Planalto, CEP 59073-090, Natal-RN, inscrita no CNPJ nº. 08.712.127/0001-45.
Objeto: O presente Termo de apostilamento tem como objeto alterar a nomenclatura do instrumento jurídico de fls. 299-301, haja vista trata-se de Primeiro termo aditivo ao Fomento nº 14/2022 – SEMTAS/PMN, e não Termo de Fomento nº 014/2022 - SEMTAS/PMN, uma vez que seu objeto versa somente sobre a atualização dos valores repassados. Portanto, onde se lia: "Termo de Fomento nº 14/2022 – SEMTAS/PMN", leia-se: " Primeiro Aditivo ao Tremo de Fomento nº 14/2022 – SEMTAS/PMN"; bem como em sua ementa, onde se lia: "Primeiro Termo de Fomento que entre si celebram a Secretaria Municipal de Trabalho e o Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN – CIADE", leia-se: "Primeiro Termo Aditivo ao Tremo de Fomento nº 14/2022, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Trabalho e o Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN – CIADE"
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022;
Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin - Secretaria Adjunta de Administração Geral - SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.
O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	Data	Hora
SEHARPE 20220758620	039/2022 SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA COM EXPERIÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E MELHORIAS EM RESIDÊNCIAS NO BAIRRO DE MÃE LUÍZA, NATAL/RN.	10/01/2023	09:00 hrs

Natal, 21 de dezembro de 2022.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

RDC PRESENCIAL Nº 023/2022-SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 023/2022-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a REFORMA DE ACESSIBILIDADE E AMPLIAÇÃO DO CMEI SATURNINA ALVES, LOCALIZADO NA RUA DANTAS BARRETO, Nº 625, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 59072590 – NATAL/RN. Após a fase de classificação, a Comissão resolve habilitar e tornar vencedora a empresa participante: LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, com a proposta no valor de R$ 477.327,37 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1º	LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 477.327,37
2º	EC DA SILVA EIRELI	R$ 538.386,23

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 21 de dezembro de 2022.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
Processo Nº 20210284217
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN
Contratante: SEMUL
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual.
Data de Vigência: 21 de dezembro de 2022 a 20 de abril de 2023
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022
Assinaturas:
Contratada: Ednaldo de Paiva Pereira
Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 20221547220
Nome do credor: CASA NORTE LTDA-CNPJ: 08.713.513/0001-51
Endereço: A. Interventor Mário Câmara, nº 1815, Dix Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600
Nome do credor: : ELIAS AVELINO DOS SANTOS (LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANCA)
CNPJ: 24.208.480/0001-49
Endereço: Av. Remador Clodoaldo Bakker, nº 1314, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-000
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Unidade Orçamentária: 36.01
Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher
Anexo: 4
Fonte: 17020000
Valor Total: R$ 1.067,00 (um mil sessenta e sete reais)
Elemento de despesas: 3390.30 – Material de consumo
Objeto: Referente à aquisição de material de expediente, a fim de atender a esta Secretaria e unidades descentralizadas
Natal/RN, 21 de Dezembro de 2022.
MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL
Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26, Lei nº 8666/93.
Natal/RN, 21 de Dezembro de 2022.
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 20221561427
Nome do credor: CASA NORTE LTDA-CNPJ: 08.713.513/0001-51
Endereço: A. Interventor Mário Câmara, nº 1815, Dix Sept Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600
Nome do credor: : ROMUALDO SALES MARQUES-CNPJ: 97.548.989/0001-04
Endereço: R. Eustaquio Alves Faria, 12, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-761
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Unidade Orçamentária: 36.01
Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher
Anexo: 4
Fonte: 17020000
Valor Total: R$ 1.089,15 (um mil oitenta e nove reais e quinze centavos)
Elemento de despesas: 3390.30 – Material de consumo
Objeto: Referente à aquisição de material de produtos de higiene pessoal, para atender a demanda da Casa Abrigo Clara Camarão – CACC, vinculada a esta Secretaria.
Natal/RN, 21 de Dezembro de 2022.
MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL
Ratifico o presente Termo de Dispensa, nos termos do Art. 26, Lei nº 8666/93.
Natal/RN, 21 de Dezembro de 2022.
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA N°. 045/2022-GS/SEMSUR.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 10.439, de 04 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de setembro de 2014, e as previstas no artigo 4º c/c art. 5º, da Lei Ordinária nº 6.015, de 10 de Dezembro de 2009, bem como, considerando ainda o Memorando n°57/2022 – SCAF/SEMSUR, advindo do Setor de Controle de Atividades de Feiras
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a antecipação do funcionamento das Feiras Livres de Cidade da

Esperança do Felipe Camarão, Gramoré, lagoa seca, Mãe Luiza, Nova natal, República, Pirangi e Quintas para os dias 24 de Dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, em virtude dos feriados dos dias 25 de Dezembro de 2022 e 01 de Janeiro de 2023:
As Feiras do dia 25/12/2022, deverão ter suas montagens no dia 24/12/2022 a partir das 14h.
As Feiras do dia 01/01/2023, deverão ter suas montagens no dia 31/12/2022 a partir das 14h.
Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
Natal, 21 de Dezembro de 2022.
IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022
Foi considerado inexigível a presente despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei 13.019/2014, e suas alterações posteriores.
N° DO PROCESSO: 20221459037 – SEMPLA;
NOME DO CREDOR: ARQUIDIOCESE DE NATAL – PARÓQUIA DA CATEDRAL DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO; ENDEREÇO: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 674, BAIRRO TIROL, CEP 59020-500;CNPJ: 08.026.122/0060-19;
OBJETO: PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CATEDRAL METROPOLITANA DA CIDADE DO NATAL/RN – ETAPA I – RECURSOS MUNICIPAIS.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ATIVIDADE: 04.122.162.1-104 – Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP;ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTE: 15000000;
ANEXO: 4;
VALOR: R$ 502.582,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014, e suas alterações posteriores.
Reconhecimento em 16 de novembro de 2022: Comissão instituída pela PORTARIA Nº 065/2022-GS/SEMPLA.
Eduardo Dantas de Araújo, Matrícula nº 72.667-1
Cledilson Alves Da Silva Filho – Matrícula nº 72.917-6
Analúcia de Azevedo Silva – Matrícula nº 16.765-7
Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – Matrícula nº 31.365-3
Milízia Brandão Meza Ucella – Matrícula nº 16.930-7
Ratificação em 16 de novembro de 2022: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.
*Republicado por Incorreção

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 394/2022 – GP/FUNCARTE DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 197/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J H C DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ Nº 48.509.435/0001-92, referente ao processo administrativo nº 20221698635.
Art. 2º – Designar a servidora NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 197/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa J H C DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ Nº 48.509.435/0001-92, referente ao processo administrativo nº 20221698635.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal-RN, 21 de dezembro de 2022.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 392/2022 – GP/FUNCARTE DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 196/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 44.375.365/0001-76, referente ao processo administrativo nº 20221698597.
Art. 2º – Designar a servidora NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 196/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 44.375.365/0001-76, referente ao processo administrativo nº 20221698597.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal-RN, 21 de dezembro de 2022.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 393/2022 – GP/FUNCARTE DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 195/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 19.720.588/0001-86, referente ao processo administrativo nº 20221693234.
Art. 2º – Designar a servidora NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 195/2022, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 19.720.588/0001-86, referente ao processo administrativo nº 20221693234.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal-RN, 21 de dezembro de 2022.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022
Nº do processo: 20221698635
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: J H C DE MEDEIROS
Objeto: contratação da empresa J H C DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ Nº 48.509.435/0001-92, para apresentação do cantor Guilherme Ferri e banda, a ser realizada no dia 22 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Natal em Natal do Lagoa Azul", na Rua Renato Caldas, s/n (próximo ao cruzamento com a Rua Poeta Revoredo Neto), Lagoa Azul, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, às 20h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).
Assinaturas:
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
J H C DE MEDEIROS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20221698635
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: J H C DE MEDEIROS
Objeto: contratação da empresa J H C DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ Nº 48.509.435/0001-92, para apresentação do cantor Guilherme Ferri e banda, a ser realizada no dia 22 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Natal em Natal do Lagoa Azul", na Rua Renato Caldas, s/n (próximo ao cruzamento com a Rua Poeta Revoredo Neto), Lagoa Azul, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, às 20h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20221641617
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: LUCAS MARCIEL DOS SANTOS
Objeto: contratação de LUCAS MARCIEL DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 34.164.805/0001-92, selecionado através da Seleção Pública nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2021/2022 Com a finalidade de realizar pintura de painel artistico em Graffiti (arte urbana) no no no Conjunto Pajuçara no Loteamento Don Pedro. A pintura em grafitti (arte urbana), cobrirá a área total de 30 m² (trinta metros quadrados) A criação da pintura artística será feita com a supervisão deste Departamento de Artes Integradas.
Classificação da Despesa: a Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20221642222
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: MAIRA SARA MIRANDA CORDEIRO
Objeto: contratação de MAIRA SARA MIRANDA CORDEIRO, inscrito no CPF 100.923.144-81, selecionada através da Seleção Pública nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2021/2022 Com a finalidade de realizar pintura de painel artistico em Graffiti (arte urbana) no Bairro de Mãe Luiza, em parceria com o projeto Samba do Morro. A pintura em grafitti (arte urbana), cobrirá a área total de 12 m² (doze metros quadrados) A criação da pintura artística será feita com a supervisão deste Departamento de Artes Integradas.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022
Nº do processo: 20221693234
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI
Objeto: contratação da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.720.588/0001-86, para apresentação do cantor Andre Luvi e banda, a ser realizada no dia 22 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Natal do Alto da Torre", na Av. Governador Antônio de Melo Souza, 777a (na rua lateral de Kaka Scap), Pajuçara, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Margarete Régia.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$ R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Assinaturas:
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20221693234
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI
Objeto: contratação da empresa AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.720.588/0001-86, para apresentação do cantor Andre Luvi e banda, a ser realizada no dia 22 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Natal do Alto da Torre", na Av. Governador Antônio de Melo Souza, 777a (na rua lateral de Kaka Scap), Pajuçara, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Margarete Régia.
Classificação da Despesa: ROSADO, 9001 – ABOLIÇÃO III, MOSSORÓ/RN Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Natal/RN, 20 de dezembro de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022
Nº do processo: 20221698597
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto: contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.375.365/0001-76, para apresentação da banda Ferro na Boneca, a ser realizada no dia 22 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Natal em Natal do Lagoa Azul", na Rua Renato Caldas, s/n (próximo ao cruzamento com a Rua Poeta Revoredo Neto), Lagoa Azul, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, às 20h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais).
Assinaturas:
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20221698597
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto: contratação da empresa FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.375.365/0001-76, para apresentação da banda Ferro na Boneca, a ser realizada no dia 22 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Natal em Natal do Lagoa Azul", na Rua Renato Caldas, s/n (próximo ao cruzamento com a Rua Poeta Revoredo Neto), Lagoa Azul, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, às 20h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20221698856
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA LTDA
Objeto: contratação da empresa JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.226.701/0001-68, para apresentação do show do sanfoneiro ZÉ HILTON e banda, no Natal em Natal do Bairro das Quintas, que acontecerá na Rua Marcos Cavalcante, 173-179, Bairro das Quintas, Natal/RN, no dia 23 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Natal/RN, 20 de dezembro de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20221693757
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: R31 PRIME EIRELI
Objeto: contratação da empresa R31 PRIME EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, para apresentação do cantor DEBINHA RAMOS e banda, a ser realizada no dia 29 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Pré Reveillon do Parque Floresta", na Rua San Marino, s/n (na Quadra de Esportes), Pajuçara, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Margarete Régia.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20221702985
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: JOAO DA SILVA ALVES 02544615494
Objeto: contratação da empresa JOAO DA SILVA ALVES 02544615494, inscrita no CNPJ Nº 35.976.669/0001-06, para apresentação do cantor JN Explode e banda, a ser realizada no dia 23 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Natal em Natal em Natal do Bairro Jardim Progresso", na Rua Manoel Fernandes, bairro Jardim Progresso, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, às 20h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do processo: 20221698910
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: PAGODE DO COXA LTDA
Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, a ser realizada no dia 22 de dezembro do corrente ano, inserida na programação do evento "Natal em Natal da Zona Norte", na Avenida Itapetinga, com a Rua Bragantina, bairro Potengi, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eriko Jácome.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Natal/RN, 21 de dezembro de 2022.
Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

DESPACHO
Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica
Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução n° 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento da contratação da empresa ROCHA ENGENHARIA EIRELI, fruto do contrato n° 45/2022, referente à prestação de serviços de reforma da cobertura da FUNCARTE - 3ª (terceira) Medição.
Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.
Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.
Natal (RN), 21 de dezembro de 2022.
Dácio Tavares de Freitas Galvão-Presidente da FUNCARTE

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

ARSBAN
Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2022, de 21 de dezembro de 2022.

Aprova as diretrizes e a metodologia de reajuste tarifário descrita na Nota Técnica nº 003/2022– ARSBAN que estabelece os procedimentos a serem observados no pleito de reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do Município do Natal; Altera a Resolução nº 002/2018, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 5.346, de 21 de dezembro de 2001 e Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IX e X do art. 2º da Lei Federal nº 11.445/2007, que definem como princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico a transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados, assim como o controle social;

CONSIDERANDO o estabelecido na alínea "b", inciso "IV", "§ 2º" do Art. 11 da Lei 11.445/2007 que trata sobre as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece como objetivo da regulação definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam apropriação social dos ganhos de produtividade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece a competência da entidade reguladora na edição de normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços, como o estabelecimento de regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajustes e revisão;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.346/2001 estabelece como competência da ARSBAN elaborar estudos técnicos, proceder avaliações econômicas e de custos, bem como atuar nos processos de definição, fixação e revisão de tarifas, conforme as normas legais, regulamentares, contratuais e conveniais pertinentes;

CONSIDERANDO as atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 5.346, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.880, de 27 de março de 2019, em especial, o art. 1º e o inciso I do art. 7º, que indica a competência da ARSBAN para regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as diretrizes e políticas do Poder Concedente;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de atuar sempre de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, disposta no Contrato de Concessão

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e normatizar os procedimentos de revisão tarifária, bem como os reajustes tarifários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município do Natal e o que dispõe a Resolução nº 001/2021-ARSBAN sobre a necessidade de estabelecer metodologia padronizada para avaliar as solicitações de reajuste tarifário para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

CONSIDERANDO a homologação da presente Resolução pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, ocorrida na 150ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a metodologia de reajuste tarifário descrita na Nota Técnica nº 003/2022 – ARSBAN e estabelece os procedimentos a serem observados no pleitos de reajustes tarifários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do Município do Natal, delegados por contrato de concessão firmado com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos da presente resolução são aplicáveis as seguintes definições:

I - Audiência Pública: mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais;

II - Consulta Pública: período de divulgação de informações e recepção de contribuições referentes e ocorrentes durante o processo de revisão tarifária, estendido a toda população do Município;

III - Reajuste Tarifário: modelo de alteração tarifária que objetiva o ajuste ao equilíbrio econômico-financeiro da concessão em função da dinâmica inflacionária ou deflacionária, mantendo-se os pressupostos de eficiência, produtividade e qualidade, com resultado obtido por fórmulas paramétricas definidas por metodologia específica a ser aplicada pela Agência Reguladora;

IV - Intervalo de tempo do pleito de reajuste tarifário: Período *ex post* em que os componentes tarifários ficaram desprotegidos dos efeitos inflacionários ou deflacionários, começando a contar da data-base final da última alteração tarifária;

V - Estudo do Pleito de Reajuste Tarifário: documento que fundamenta a aplicação do percentual de reajuste tarifário, inclusive seus anexos, base de dados e documentos comprobatórios e desenvolvido com base nas diretrizes e metodologias normatizadas pelo órgão regulador;

VI - Ciclo Tarifário: período estabelecido para a verificação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados pela concessionária, cujo período é fixado em resolução de revisão tarifária emitida pela ARSBAN e homologada pelo COMSAB;

VII - Índice de Reajuste Tarifário (*IrT*): resultado resultante da relação entre P_1 = total das despesas e custos realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final e P_0= total das despesas e custos realizados de *1;..;n* a valores históricos; ± Índice resultante do cálculo do fator de eficiência; ± Índice resultante do cálculo do fator de qualidade; ± Índice resultante de ajustes diversos, por compensações, glosas justificadas, etc;

VIII - Base de dados: conjunto de dados informativos de receitas e despesas da concessionária, utilizado para os cálculos que fundamentam o pleito de reajuste tarifário;

IX - Variáveis: Componente de formulações matemática que podem assumir qualquer um dos valores em determinado conjunto de valores;

X - Planilhão: Arquivo digital (geralmente em planilha eletrônica) que discrimina todas as informações sobre os ativos imobilizados e ativos intangíveis da estrutura produtiva, contemplando todas as variáveis e campos exigidos pela norma de base de avaliação de ativos;

XI - Regime de Eficiência: Prestação de serviços de qualidade aos consumidores, no prazo mais curto e com o menor custo possível;

XII - Regime de qualidade: Prestação de serviços de qualidade aos consumidores, com foco na universalização do acesso, contínuos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis e os padrões satisfatórios, no prazo mais curto.

XIII - Data-base inicial: Período inicial (mês/ano) que os componentes tarifários começaram a ficarem desprotegidos dos processos inflacionários ou deflacionários. Coincide com o início da base de dados a ser contemplada no cálculo do índice de reajuste tarifário;

XIV - Data-base final: Período final (mês/ano) da série histórica até onde se pretende contemplar a atualização monetária *ex post* dos componentes tarifários. Coincide com o final da base de dados a ser contemplada no cálculo do índice de reajuste tarifário;

XV - Componentes tarifários: Elementos econômicos, classificados como gastos e que são recuperados via tarifa cobrada aos consumidores, sendo divididos em: a) Gastos (despesas e custos) operacionais (OPEX) - Despesas e custos com pessoal; Despesas e custos com materiais; Despesas e custos com energia elétrica; Despesas e custos com outros serviços de terceiros, Despesas e custos gerais e Despesas com tributos; b) Perdas com receitas irrecuperáveis (PRI); e; c) Gastos (despesas e custos) de capital (CAPEX) – Despesas e custos com depreciação e amortização e Remuneração do investimento reconhecido.

XVI - Valores históricos: Valor em moeda corrente, conforme as normas contábeis em vigor e registrado na contabilidade da concessionária.

DOS PROCEDIMENTOS DOS REAJUSTES TARIFÁRIOS

Art. 3º O pleito de reajuste tarifário deverá ser encaminhado pela concessionária à Agência Reguladora, devidamente acompanhado e fundamentado por estudo, com a aplicação de fórmulas paramétricas (abordagem de cestas de índices) e ajustes adicionais para captação de eficiência, produtividade, qualidade e ajustes diversos (caso sejam pertinentes), estabelecidas na Nota Técnica nº 03/2022 – ARSBAN.

§1º Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 11.445/2007 (atualizada pela Lei 14.026/2020) e do art. 50, Decreto Federal nº 7.217/2010.

§2º O primeiro reajuste tarifário do quarto ciclo tarifário será dado pela aplicação do IPCA como índice único no realinhamento percentual na tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º O estudo do pleito de reajuste tarifária deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Ofício contendo a solicitação do reajuste tarifário com a apresentação do Índice de Reajuste Tarifário – *IrT* a ser julgado;

II - Manuscrito com detalhamento do estudo de reajuste tarifário e aplicação integral da metodologia estabelecida pela Nota Técnica nº 003/2022 – ARSBAN;

III - Base de dados em planilha eletrônica, contendo todas as variáveis que sustentam o percentual de reajuste tarifário calculado e com formulações matemáticas vinculadas na própria aba e entre abas distintas (para minimizar riscos de eventuais assimetrias informacionais);

IV - Dados mensais dos gastos realizados com pessoal próprio (inclusive comissionados), financeiros (salários, demais remunerações e obrigações patronais) e não financeiros (cargos, funções, quantitativos, local(is) de trabalho, acordos coletivos de trabalho, etc.), para todo o intervalo de tempo em que se pleiteia o reajuste tarifário, inclusive as folhas de pagamentos de cada mês e razão contábil mensal dos gastos com pessoal próprio;

V - Dados mensais realizados com energia elétrica, financeiros (valores das faturas, tributos recuperáveis, valores dos gastos com energia elétrica, em cada tipo de serviço prestado e na área administrativa, kWh adquirido no mercado cativo e no mercado livre, montantes mensais reconhecidos para pagamento perante Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e demais encargos de serviço do sistema) e não financeiros (kWh faturados, kWh consumidos em cada tipo de serviço prestado e na área administrativa, kWh adquirido no mercado livre e no mercado cativo), para todo o intervalo de tempo que se solicita o reajuste tarifário, inclusive extrato de faturas por unidade consumidora, emitido pela concessionária local bem como extratos dos contratos bilaterais, das contribuições associativas CCEE e dos encargos de serviço do sistema, respectivas documentações comprobatórias e razão contábil mensal de todos os componentes relacionados aos gastos com energia elétrica;

VI - Dados mensais dos gastos realizados com despesas e custos com materiais (combustíveis e lubrificantes; produtos químicos e de tratamento; materiais de manutenção e operação;

materiais e consumo; etc.), despesas e custos gerais e despesas com tributos (impostos, taxas e contribuições) cobrindo todo o intervalo de tempo no qual o pleito de reajuste foi demandado e razão contábil mensal de todos os gastos mencionados neste inciso;

VII - Dados mensais realizados dos gastos referentes às despesas e custos com outros serviços de terceiros (serviços de engenharia, locação/terceirização de mão de obra e outros serviços comuns) para todo o intervalo de tempo em que se pleiteia o reajuste tarifário, inclusive os principais contratos relativos a tais serviços; cargos, funções, quantitativos e local(is) de trabalho da mão de obra locada/terceirizada; créditos tributários; e razão contábil mensal das despesas e custos com outros serviços de terceiros;

VIII - Dados da comprovação das Perdas com Receitas Irrecuperáveis com dados reais inseridos até o último mês do intervalo de tempo que se solicita o reajuste tarifário, inclusive relatórios comerciais mensais dos valores faturados, valores arrecadados e tempo médio de recebimento das faturas;

IX - Dados mensais realizados dos gastos referentes às despesas e custos com depreciação e amortização para todo o intervalo de tempo em que se solicita o reajuste tarifário, inclusive o "planilhão" que serviu de base para as quotas mensais; créditos tributários; e razão contábil mensal das despesas e custos do gasto mencionado neste inciso;

X - Dados referentes aos saldos do capital circulante (disponível, contas a receber de consumidores e estoques) e da base de ativos (intangível e imobilizado) para cada mês do intervalo de tempo que se requer o reajuste tarifário, até mesmo o "planilhão" que serviu de base para os saldos acumulados da base de ativos; créditos tributários (se houver); balancete e razão contábil mensal de todos componentes dos ativos mencionados neste inciso;

XI - Demonstrativos mensais dos rateios de todos os gastos comuns mencionados nos incisos IV ao XI deste artigo, apresentando os valores totais a serem rateados (valores de base de cálculo para aplicação rateio), critérios de rateio, cálculos dos percentuais de rateio (apresentando os cálculos dos percentuais atribuídos aos serviços prestados no município do Natal e para o interior do Estado);

XII - Comprovação das aplicações dos mesmos critérios/pressupostos regulatórios de reconhecimento, elegibilidades, limites, fatores de eficiência, qualidade, produtividade, etc., estabelecidos na metodologia (e/ou efetiva aplicação) de revisão tarifária homologada para o

ciclo tarifário em vigor e, quando exigida ou necessária, a comprovação e/ou justificativas das aplicações do Índice resultante do cálculo do fator de eficiência; Índice resultante do cálculo do fator de qualidade; e; Índice resultante de ajustes diversos, por compensações, glosas justificadas.

§1º Caso entenda necessário, a ARSBAN poderá requerer complementação de informações, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para o seu cumprimento, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

§ 2º Após as devidas complementações do pleito, deverá a ARSBAN, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar o percentual de reajuste a ser aplicado, podendo tal prazo ser prorrogado, pelo prazo de 15 (quinze) dias mediante justificativa.

§ 3º A apresentação do resultado será feita em reunião entre a ARSBAN e o prestador dos serviços e caso haja discordância em relação aos cálculos apresentados pela ARSBAN, esta terá prazo de 05 (cinco) dias para decidir, de maneira fundamentada, acerca do percentual de reajuste tarifário aplicável.

§ 4º O descumprimento dos prazos impostos ao prestador dos serviços, para apresentação ou complemento de informações e documentos, suspende a contagem dos prazos definidos nesta Resolução, sendo que o atraso ocasionado pelo prestador dos serviços não gera direito a indenização, direitos retroativos ou ressarcimentos decorrentes do atraso da análise do reajuste tarifário pela ARSBAN.

Art. 5º O estudo de reajuste tarifário deverá estar em consonância com a Nota Técnica nº 003/2022 – ARSBAN em relação aos procedimentos que envolvem as formulações paramétricas para cálculo do índice e a Nota Técnica nº 001/2018 – ARSBAN no que diz respeito aos pressupostos e/ou critérios de reconhecimento, elegibilidade, fatores de eficiência, qualidade, produtividade, aproveitamento, etc., para fins dos valores considerados dos componentes tarifários.

Art. 6º O processo de reajuste tarifário consiste das seguintes etapas:

I – Recebimento e análise do pleito de reajuste tarifário, pela ARSBAN, segundo a metodologia estabelecida pela Nota Técnica nº 003/2022 – ARSBAN referente ao cálculo do Índice de Reajuste Tarifário (*IrT*) a ser aplicado nos valores cobrados pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (diretos e indiretos) prestados no município do Natal;

II – Realização da consulta pública sobre o pleito de reajuste tarifário;

III – Consolidação e divulgação dos resultados da consulta pública sobre o pleito de reajuste tarifário;

IV – Realização da audiência pública sobre o pleito e análise da ARSBAN;

V – Homologação do resultado final do pleito pelo Conselho Municipal de saneamento Básico (COMSAB) e publicação do resultado final referente ao cálculo do Índice de Reajuste Tarifário (*IrT*) a ser aplicado nos valores cobrados pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (diretos e indiretos) prestados no município do Natal;

§ 1º A Agência Reguladora emitirá edital estabelecendo as regras, os meios e os prazos referentes às consultas públicas e audiências públicas.

§ 2º A Agência Reguladora terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do pleito tarifário para examinar preliminarmente os elementos dispostos no art. 4º desta Resolução, relacionados à metodologia exigida.

§ 3º A Agência Reguladora abrirá consulta pública, iniciando-se no dia seguinte após cumprimento do que foi estabelecido no art. 6º, §2º, durante o prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º A audiência pública sobre o pleito tarifário será realizada em até 15 (quinze) dias após a realização da consulta pública.

Art. 7º A Agência Reguladora terá até 15 (quinze) dias, depois de concluída a audiência pública, para envio do texto final da resolução de reajuste tarifário para apreciação e homologação pelo COMSAB.

Parágrafo único. O referido prazo poderá ser alterado, caso, no transcorrer da audiência pública, surjam considerações que suscitem procedimentos, diligências ou revisões, com implicações quanto a prazos maiores para o seu devido esclarecimento e/ou encaminhamento.

Art. 8º A base de dados utilizada no estudo do pleito de reajuste tarifário deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser discriminada a partir das contas elencadas no plano de contas contábil da concessionária e/ou elementos do sistema comercial e seus respectivos valores, respeitando sempre os critérios de reconhecimento regulatórios estabelecidos pela Nota Técnica nº 001/2018 – ARSBAN;

II - Conter todos os elementos necessários ao entendimento e processamento dos cálculos posteriores do estudo;

III - Ser oriunda de fontes acuradas, fidedignas e confiáveis.

Parágrafo único. A base de dados deverá ser entregue em planilha eletrônica com todas as formulações matemáticas vinculadas (na própria aba e em abas distintas) e liberadas para edição.

Art. 9º As variáveis estabelecidas para o cálculo do reajuste tarifário devem satisfazer, em seu conjunto, os seguintes critérios:

I - Estarem restritas ao período em que os elementos econômicos estivarem desprotegidos dos efeitos inflacionários ou deflacionários, exceto para perdas com receitas irrecuperáveis, base de remuneração regulatória e remuneração regulatória, que absorvem estoques acumulados ao longo de períodos anteriores;

II – Apresentarem as variáveis de forma segregada por: a) valores identificados aos serviços prestados no Município do Natal; e; b) valores comuns entre os demais municípios a serem rateados para os serviços prestados em Natal;

III - Para as variáveis que envolvam outros municípios além de Natal, serão utilizados os mesmos critérios de rateio (direcionadores de custos) homologados pelo processo de revisão tarifária do ciclo tarifário em vigor, sempre apresentado os valores totais (quantitativos, financeiros e porcentagens) a serem rateados e os valores (quantitativos, financeiros e porcentagens) recebidos pelos serviços prestados no Município do Natal, sendo estas também submetidas às regras de reconhecimento regulatório adotadas por normas estabelecidas pela ARSBAN;

IV - Conter informações que permitam avaliar todas as variáveis e a aplicação das formulações matemáticas 1 a 86, estabelecidas na Nota Técnica 003/2022 – ARSBAN;

Art. 10. Todos os valores calculados no estudo do pleito de reajuste tarifário deverão ser acompanhados de memória de cálculo para que possam ser conferidos pela Agência Reguladora, conforme padrões mínimos estabelecidos na Nota Técnica nº 003/2022 – ARSBAN.

Art. 11. Os pleitos dos reajustes tarifários deverão:

I - Ser remetidos à Agência Reguladora com antecedência mínima de 60 dias da data de entrada em vigor do reajuste que se reivindica alterar;

II - Conter todos os elementos necessários para a fundamentação e conferência do novo reajuste pleiteado, nos moldes prescritos nesta Resolução e na Nota Técnica nº 003/2022 – ARSBAN;

III – O índice de reajuste tarifário será ajustado por fatores que captem o regime de eficiência e qualidade estabelecidos por nota técnica específica, sendo resolução e na Nota Técnica nº 003/2022 – ARSBAN;

§ 1° Havendo diligência para complementação do pleito, dar-se-á suspensão do prazo estabelecido no inciso I desde artigo.

METODOLOGIA E CÁLCULO DE REAJUSTES TARIFÁRIOS

Art. 12. O Índice de Reajuste Tarifário (*IrT*), a ser aplicado nos valores cobrados dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município, será definido conforme fórmulas a seguir:

$$IrT = [(RINDEX \pm Fx \pm Fk \pm AJ) - 1] \times 100 \quad (1)$$

$$RINDEX = \left(\frac{OPEX_{P1} + PRI_{P1} + CAPEX_{P1}}{OPEX_{P0} + PRI_{P0} + CAPEX_{P0}}\right) \quad (2)$$

Sendo:

IrT= Índice de reajuste tarifário (Índice de reposicionamento tarifário (%) resultante de reajuste tarifário em regime de eficiência, qualidade e ajustes diversos);

$RINDEX$= Parcela do Índice de reajuste tarifário resultante da relação entre P_1= total das despesas e custos realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final e P_0= total das despesas e custos realizados de *1;..;n* a valores históricos;

Fx= Parcela do Índice de reajuste tarifário resultante do cálculo do fator de eficiência;

Fk= Parcela do Índice de reajuste resultante do cálculo do fator de qualidade;

AJ= parcela do Índice de reajuste resultante de ajustes diversos, por compensações, glosas justificadas, etc;

$OPEX_{P1}$= Despesas e custos operacionais realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;

PRI_{P1}= Perdas com receitas irrecuperáveis calculadas de *1;..;n*, provenientes dos valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;

$CAPEX_{P1}$= Despesas e custos de capital realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;

$OPEX_{P0}$= Despesas e custos operacionais realizados de *1;..;n* a valores históricos;

PRI_{P0}= Perdas com receitas irrecuperáveis calculadas de *1;..;n*, a partir dos valores históricos;

$CAPEX_{P0}$= Despesas e custos de capital realizados de *1;..;n* a valores históricos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Fica vedado reajuste tarifário em intervalo inferior à 12 (doze) meses.

Art. 14. É parte integrante desta Resolução a Nota Técnica nº 003/2022 – ARSBAN, que se encontra disponível no endereço eletrônico http://natal.rn.gov.br/arsban/.

Art. 15. O parágrafo segundo do artigo 17 da Resolução ARSBAN nº 002/2018, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 ……

…….

§ 2º Na análise de cada pleito de reajuste tarifário, à critério da Agência Reguladora, essa procederá a confrontação entre o que foi efetivamente realizado, com o que foi projetado por meio do processo de checagem que considera duas formulações de equilíbrio econômico-financeiro: uma para o modelo projetado ajustado e outra para o modelo com os valores efetivamente executados. Caso constatada diferença, em pontos percentuais, poderão ser realizados ajustes na tabela tarifária, conforme Resolução e metodologia discriminada em Nota Técnica específica para checagem."

Art. 16. Os casos omissos serão disciplinados em resoluções específicas.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rossini Fernandes de Oliveira
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO NATAL
A NOSSA CIDADE

ARSBAN
Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal

NOTA TÉCNICA Nº 003/2022-ARSBAN

DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES E METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DO NATAL

Natal
Dezembro/2022

Sumário

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS3

2 DAS CONDIÇÕES DE REJUSTE DAS TARIFAS4

3 DA METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE5

3.1 Despesas e custos operacionais (OPEX)8

3.1.1 Despesas e custos com Pessoal9

3.1.2 Despesas e custos com materiais11

3.1.3 Despesas e custos com energia elétrica15

3.1.4 Despesas e custos com outros serviços de terceiros23

3.1.5 Despesas e custos gerais26

3.1.6 Despesas com tributos (impostos, taxas e contribuições)26

3.2 Perdas com Receitas Irrecuperáveis29

3.3 Despesas e custos de capital (CAPEX)30

3.3.1 Despesas e custos com depreciação e amortização31

3.3.2 Remuneração do investimento reconhecido32

4 DISPOSIÇÕES FINAIS34

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os mecanismos de alterações tarifárias dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários são: 1) Revisão tarifária e 2) Reajuste tarifário.

A revisão tarifária representa a verificação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados em termos de volumes e valores dos recursos consumidos e aplicados (ou previstos para serem consumidos e aplicados) mais a remuneração do capital em determinado ciclo tarifário, enquanto o reajuste tarifário representa a adequação e ajustes do referido equilíbrio aos efeitos inflacionários e deflacionários.

A Resolução 001/2018 – ARSBAN retrata bem as referidas diferenças conceituais:

> XVI - **Reajuste Tarifário**: modelo de alteração tarifária que objetiva o ajuste econômico-financeiro proveniente da dinâmica inflacionária ou deflacionária captados por indicadores estabelecidos por normatização da Agência Reguladora;
>
> XVII - **Revisão Tarifária**: método de alteração tarifária derivado de um processo de análise do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados pela concessionária e apreciado pela Agência Reguladora a partir da recepção do pleito de revisão tarifária, que objetiva a correção de eventuais distorções e dá início a um novo ciclo tarifário, podendo ser classificada como **revisão tarifária periódica** ou **extraordinária**; (destaques acrescentados).

Sobre o 4º e mais atual ciclo tarifário, a Resolução 001/2021 – ARSBAN estabeleceu o percentual de equilíbrio econômico-financeiro de 4,42% a título revisão tarifária dos serviços prestados em Natal.

A alteração tarifária imediatamente anterior ao início do 4º ciclo foi de 4,36% de reajuste tarifário (por cesta de índices), aprovada pela Resolução 001/2018 – ARSBAN. Já a Resolução 002/2018 – ARSBAN estabeleceu três reajustes tarifários dentro do 4º ciclo, respeitando o intervalo mínimo de 12 meses; e a Resolução 001/2021 ainda determinou que a ARSBAN apresentasse uma nota técnica com a metodologia de reajuste tarifário.

Neste sentido, essa Nota Técnica - NT apresenta o modelo de reajuste tarifário a ser seguido para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município do Natal.

Buscando alcançar o objetivo proposto, a NT foi dividida em quatro partes.÷ Na primeira parte, realizam-se as considerações inicias sobre a metodologia. Na segunda

parte, são abordadas as condições regulamentais para o reajuste tarifário. Na terceira, encontra-se a descrição metodológica para cálculo do percentual de reajuste tarifário. Finalmente, na quarta parte estão as disposições finais sobre a modelagem apresentada.

2 DAS CONDIÇÕES DE REJUSTE DAS TARIFAS

O Art. 37 da Lei 11.445/07, atualizada pela Lei 14.026/20, estabeleceu que os *"[...] reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais*.". Este mesmo intervalo também foi regulamentado pelo Art. 50 do Decreto 7.217/10.

A regulamentação dada pelo Art. 49 do Decreto 7.217/10 estabelece que as *"[...] tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação*".

Relacionando os dispositivos regulamentares estabelecidos pela Lei 11.445/07 e Decreto 7.217/10, observa-se a preocupação com o processo de reajuste tarifário, o qual deve ser claro, objetivo e intervalar (mínimo de 12 meses) para que os consumidores e órgãos reguladores possam entender os percentuais de alteração tarifária e para que os consumidores possam se programar.

A metodologia apresentada na Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN e aprovada pela Resolução 002/2018 – ARSBAN fixou um reajuste tarifário a cada passagem de 12 meses do ciclo tarifário e uma nova revisão tarifária com data-base no 48º mês do ciclo, resultando em três reajustes tarifários dentro do ciclo tarifário, considerando que o processo de revisão tarifária sobrepõe o reajuste tarifário. Neste sentido, as condições para os reajustes de tarifas são a passagem de 12 meses de uma determinada alteração tarifária, sendo reajuste ou revisão.

3 DA METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

A utilização de um único indicador inflacionário como Índice Geral de Preços - IGP, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC etc. pode prejudicar a tarifa e, com isto, o equilíbrio econômico-financeiro do operador ou, até mesmo, desequilíbrio tarifário em desfavor do consumidor, para casos que se constatam deflações. Neste caso, a alternativa mais segura é buscar um composto de índices, priorizando o cálculo de inflações internas dos recursos consumidos, recorrendo a índices inflacionários nacionais, locais ou internos da prestação dos serviços, que melhor se encaixem em cada recurso utilizado pela concessionária.

Até a presente data, não existia uma metodologia estruturada e desenvolvida pelo poder concedente sobre mecanismo de reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários prestados no município do Natal, sendo julgados os pleitos com base nas propostas metodológicas estruturadas pela concessionária (Bases dos percentuais contidos nas Resoluções 001/2015, 001/2016, 003/2016 e 001/2018 – ARSBAN). Dessa forma, a metodologia atual pretende combinar a prática anterior com as tendências regulatórias brasileiras para o setor.

Segundo a Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN, o regime tarifário é híbrido, denominado *Rate-of-returncap*[1], sendo resultante dos seguintes componentes tarifários:

1. **Despesas e gastos operacionais (OPEX):** "[...] *I) Despesas e custos com Pessoal: salários, encargos e benefícios; II) Despesas e custos com materiais; IIII) Despesas e custos com energia elétrica; IV) Despesas e custos com outros serviços de terceiros; V) Despesas e custos gerais; e; VI) Despesas com impostos, taxas e contribuições*;
2. ***"Perdas com receitas irrecuperáveis* [...]" (PRI)**;
3. **Despesas e gastos de capital (CAPEX):** "*Despesas e custos com depreciação e amortização* [...]*; e; Remuneração do investimento reconhecido* [...]".

1Conceito observado em *International Handbook on Economic Regulation* editado por Michael A. Crew e David Parker (2006).

A mesma nota técnica estabelece que seja calculada da seguinte forma:

$$\sum_{i=1}^{i=n} REN_i = \sum_{i=1}^{i=n} OPEX_i + \sum_{i=1}^{i=n} PRI_i + \sum_{i=1}^{i=n} CAPEX_i \quad (1)$$

Sendo:
REN_i= Receita necessária projetada no período *i*.
$OPEX_i$= Despesas e custos operacionais projetados no período *i*.
PRI_i= Perdas com receitas *i*rrecuperáveis projetadas no período *i*.
$CAPEX_i$= Despesas e custos de capital projetados no período *i*.
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

A Resolução 001/2021 – ARSBAN aprovou a aplicação do cálculo da receita necessária para o 4º ciclo tarifário sob as premissas da formulação matemática 1, conforme resultado regulatório final apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição da receita necessária projetada para o 4º ciclo tarifário

Componente tarifário	Elemento econômico		Valor	Rep (%)
	$\sum_{i=1}^{i=n} REN_i$	**Receita necessária projetada**	**1.732.491.551,76**	**100,00%**
	$\sum_{i=1}^{i=n} OPEX_i$	Despesas e custos operacionais projetados	1.423.795.350,73	82,18%
01	$\sum_{i=1}^{i=n} PES_i$	Despesas e custos projetados com pessoal	627.272.183,69	36,21%
02	$\sum_{i=1}^{i=n} MAT_i$	Despesas e custos projetados com materiais	58.106.821,82	3,35%
03	$\sum_{i=1}^{i=n} DEE_i$	Despesas e custos projetados com energia elétrica	206.941.807,38	11,94%
04	$\sum_{i=1}^{i=n} OST_i$	Despesas e custos projetados com outros serviços de	307.886.969,12	17,77%
05	$\sum_{i=1}^{i=n} DGE_i$	Despesas e custos gerais projetados	28.282.491,06	1,63%
06	$\sum_{i=1}^{i=n} ITC_i$	Despesas projetadas com impostos, taxas e contribuições	195.305.077,65	11,27%
07	$\sum_{i=1}^{i=n} PRI_i$	Perdas com receitas irrecuperáveis projetadas	83.921.408,04	4,84%
	$\sum_{i=1}^{i=n} CAPEX_i$	Despesas e custos de capital projetados	224.774.792,98	12,97%
08	$\sum_{i=1}^{i=n} DDA_i$	Despesas e custos projetados com depreciação e	132.064.176,03	7,62%
09	$\sum_{i=1}^{i=n} RIR_i$	Remuneração projetada do investimento reconhecido	92.710.616,95	5,35%

No modelo de revisão tarifária, definido na Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN, a Receita necessária projetada corresponde aos valores faturados via cobrança de tarifas e que deverão cobrir todos os componentes tarifários. A Tabela 1 mostra que, na composição tarifária do 4º ciclo tarifário, 82,18% dos gastos correspondem aos *OPEX*, 4,84% às perdas com receitas irrecuperáveis e 12,97% aos *CAPEX*, distribuídos em, pelo menos, nove componentes tarifários.

Dessa forma, o reajuste tarifário também deverá cobrir todos componentes tarifários da forma mais justa possível, ou seja, a inclusão limitada das despesas e custos com pessoal; materiais; energia; serviços de terceiros; e; outras despesas e custos no composto de índices (cesta), conforme estava sendo realizado nos últimos reajustes, não cobre todos os componentes tarifários e, consequentemente, deve ser ajustada para diminuir os riscos de injustiças tarifarias para consumidores ou concessionárias, principalmente no que e refere à contemplação da totalidade dos gastos formadores da

tarifa, sensíveis aos processos inflacionários e deflacionários; indexadores aplicados; incentivos; e; reconhecimento regulatório empregado na cesta de índices.

Considerando a lógica do composto (cesta) de índices e tomando como exemplo os gastos com pessoal, o impacto inflacionário das despesas e custos com os servidores próprios na tarifa é ponderado, seguindo a proporção dos referidos gastos realizados na composição tarifária a partir da data estabelecida na resolução[2] (ou outro dispositivo instrutivo) de aprovação da alteração tarifária precedente até a data mais próxima possível do julgamento do pleito.

Adicionalmente, a Resolução 001/2021 – ARSBAN determinou a atualização da Nota Técnica 001/2018 até uma data anterior ao final do 4º ciclo tarifário no escopo do sistema de regulação por incentivo (entre outros), especialmente no que diz respeito à implantação de fatores de eficiência e de qualidade dos serviços prestados, conforme prática em algumas agências reguladoras e necessidade de futuros acoplamentos das revisões com os reajustes.

Sendo o reajuste tarifário *ex-post*, o Índice de Reajuste Tarifário – *IrT* é calculado pela relação entre os somatórios valores dos componentes tarifários a preços dos insumos produtivos na data-base final (P_1) e a preços dos insumos produtivos na data-base inicial do reajuste (P_0). A notação matemática 2 representa o cálculo do índice de alteração tarifária, proveniente de reajuste ajuste tarifário e regime de eficiência e ajustes diversos, se houver.

$$IrT = [(RINDEX \pm Fx \pm Fk \pm AJ) - 1] \times 100 \quad (2)$$

$$RINDEX = \left(\frac{OPEX_{P1} + PRI_{P1} + CAPEX_{P1}}{OPEX_{P0} + PRI_{P0} + CAPEX_{P0}}\right) \quad (3)$$

Sendo:

IrT= Índice de reajuste tarifário (Índice de reposicionamento tarifário (%) resultante de reajuste tarifário em regime de eficiência, qualidade e ajustes diversos);

$RINDEX$= Parcela do Índice de reajuste tarifário resultante da relação entre P_1= total das despesas e custos realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final e P_0= total das despesas e custos realizados de *1;..;n* a valores históricos;

Fx= Parcela do Índice de reajuste tarifário resultante do cálculo do fator de eficiência;

Fk= Parcela do Índice de reajuste resultante do cálculo do fator de qualidade;

AJ= parcela do Índice de reajuste resultante de ajustes diversos, por compensações, glosas justificadas, etc;

$OPEX_{P1}$= Despesas e custos operacionais realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;

2Exemplo: ficou estabelecida a data-base inicial de 01/05/2021 para a contagem inflacionária e deflacionaria do primeiro reajuste tarifário dentro do 4º ciclo tarifário.

PRI_{P1}= Perdas com receitas irrecuperáveis calculadas de *1;..;n*, provenientes dos valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$CAPEX_{P1}$= Despesas e custos de capital realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$OPEX_{P0}$= Despesas e custos operacionais realizados de *1;..;n* a valores históricos;
PRI_{P0}= Perdas com receitas irrecuperáveis calculadas de *1;..;n*, a partir dos valores históricos;
$CAPEX_{P0}$= Despesas e custos de capital realizados de *1;..;n* a valores históricos.

3.1 Despesas e custos operacionais (OPEX)ci

São todas despesas e custos relacionados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários, que não se configuram como perdas com receitas irrecuperáveis, nem despesas e custos de capital, neste caso, composta por: Despesas e custos com Pessoal; Despesas e custos com materiais; Despesas e custos com energia elétrica; Despesas e custos com outros serviços de terceiros; Despesas e custos gerais; e; Despesas com tributos (impostos, taxas e contribuições).

Conforme formulação matemática 3, as *OPEX* serão calculadas a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final ($OPEX_{P1}$) e a valores históricos realizados ($OPEX_{P0}$). As notações 4 e 5 representam o cálculo das *OPEX*.

$$OPEX_{P0} = TPES_{P0} + TMAT_{P0} + TEE_{P0} + TOST_{P0} + TDGE_{P0} + TTRIB_{P0} \quad (4)$$

$$OPEX_{P1} = TPES_{P1} + TMAT_{P1} + TEE_{P1} + TOST_{P1} + TDGE_{P1} + TTRIB_{P1} \quad (5)$$

Sendo:
$OPEX_{P0}$= Valor total das despesas e custos operacionais realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$TPES_{P0}$= Valor total das despesas e custos com pessoal realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$TMAT_{P0}$= Valor total das despesas e custos com materiais realizados de *1;..;n* a valores históricos;
TEE_{P0}= Valor total das despesas e custos com energia elétrica realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$TOST_{P0}$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros de *1;..;n* a valores históricos;
$TDGE_{P0}$= Valor total das despesas e custos gerais realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$TTRIB_{P0}$= Valor total das despesas com tributos (impostos, taxas e contribuições) de *1;..;n* a valores históricos;
$OPEX_{P1}$= Valor total das despesas e custos operacionais realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$TPES_{P1}$= Valor total das despesas e custos com pessoal realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$TMAT_{P1}$= Valor total das despesas e custos com materiais realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
TEE_{P1}= Valor total das despesas e custos com energia elétrica realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$TOST_{P1}$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$TDGE_{P1}$= Valor total das despesas e custos gerais realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;

$TTRIB_{P1}$= Valor total das despesas com tributos (impostos, taxas e contribuições) de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final.
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

3.1.1 Despesas e custos com Pessoal

Em relação às despesas e custos operacionais com Pessoal, a Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN estabelece que sejam os gastos com: "*Ordenados e Salários – Horas Normais; Ordenados e Salários – Horas Extras; Ajudas de Custo; Gratificações por Serviços ou Estudos no Exterior; Gratificações de Função e Cargos em Comissão; Férias e suas Gratificações; Abono de Férias; 13° Salário; Sobreaviso; Previdência Social; Programa de Incentivo à Educação; FGTS; Assistência Médica aos Empregados; Indenizações e Avisos Prévios; Assistência Social aos Empregados; Programa de Alimentação ao Trabalhador; Formação Profissional de Empregados; Previdência Privada; e Vale-transporte"*.

Contudo, a mesma nota técnica restringe o reconhecimento regulatório aos seguintes pressupostos: 1ª) Os referidos gastos sejam realizados com servidores que não estejam cedidos; 2ª) Gastos com Previdência privada e Gratificações ou prêmios por participação dos lucros e resultados somente se possibilitar a verificação e constatação de ganhos de produtividade em regime de eficiência pela agência; e 3ª) Os gastos com pessoal não sejam com servidores alocados em estruturas superdimensionadas e não produtivas (ociosas).

Conforme arcabouço metodológico descrito no item 3.1, os valores de referência assumidos em P_0 para fins do reajuste tarifário serão os, efetivamente, realizados a contar da data base inicial. As formulações matemáticas 6 e 7 representam os métodos de cálculos dos valores de cada componente das despesas e custos com pessoal.

$$TPESn = \sum_{i=1}^{i=n} PESn_i \quad (6)$$

$$TPESp = \sum_{i=1}^{i=n} PESp_i \quad (7)$$

Sendo:
$PESn$=Valor total realizado com gastos de pessoal, sem aferição de produtividade no intervalo de tempo de 1 até *n*.
$PESp$= Valor total realizado com gastos de pessoal, com aferição de produtividade no intervalo de tempo de 1 até *n*. (caso não seja comprovada o ganho de produtividade o valor será 0)
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

Cabe destacar que, nos acordos coletivos de trabalho observados para os servidores da CAERN, as datas-bases de aplicações das alterações salariais ocorrem entre os meses de maio e junho e sempre com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC[3] acumulado de um determinado intervalo de tempo anterior (geralmente 1 ano), seguindo esta mesma trajetória, os pleitos de reajustes tarifários, protocolados pela CAERN e aprovados nas resoluções 001/2015, 001/2016, 003/2016 e 001/2018 – ARSBAN, refletiram os percentuais acumulados do INPC, pactuados nos acordos coletivos do trabalho. No modelo proposto, o Índice de reajuste das despesas e custos com pessoal -$PesIndex$ é o índice de referência para atualização inflacionária, sendo calculado, conforme notação matemática 8.

$$PesIndex = \left[\left(1 + \frac{\%ACT_{i=1}}{100}\right) \times \left(1 + \frac{\%ACT_{i=2}}{100}\right) \times \ldots \times \left(1 + \frac{\%ACT_{i=n}}{100}\right)\right] \quad (8)$$

Sendo:

$PesIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com pessoal;
$\%ACT_i$= Percentual de reajuste salarial, firmado no acordo coletivo de trabalho a vigorar no período *i*.
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

Com relação ao Percentual de reajuste salarial, firmado no acordo coletivo de trabalho - $\%ACT$, somente serão imputados valores maiores que zero, no primeiro período (mês) da vigência do reajuste salarial, obviamente para não distorcer o índice via efeito cascata. Os valores de referência P_0 e P_1 para as despesas e custos com pessoal são calculados nas notações matemáticas 9 e 10.

$$TPES_{P0} = TPESn + TPESp \quad (9)$$

$$TPES_{P1} = (TPESn \times PesIndex) + (TPESp \times PesIndex) \quad (10)$$

Sendo:

$TPES_{P0}$= Valor total das despesas e custos com pessoal realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$TPES_{P1}$= Valor total das despesas e custos com pessoal realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$PESn$=Valor total realizado com gastos de pessoal, sem aferição de produtividade no intervalo de tempo de 1 até *n*.
$PESp$= Valor total realizado com gastos de pessoal, com aferição de produtividade no intervalo de tempo de 1 até *n*. (caso não seja comprovada o ganho de produtividade o valor será 0);
$PesIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com pessoal.

3 O INPC é utilizado como indexador dos gastos com pessoal em, ao menos, 12 agências reguladoras das 21 analisadas.

3.1.2 Despesas e custos com materiais

Conforme Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN, as despesas e custos com materiais para efeito desse estudo são: "*Material de Expediente, Uso e Consumo; Material de Operação de Sistemas; Material de Conservação e Manutenção de Bens Administrativos; Material de Limpeza e Higiene; Material de Manutenção Eletromecânica; Material de Laboratório; Material de Tratamento; Material de Manutenção de Hidrômetros; Material de Cortes e Religações; Pequenas Ferramentas; Material de Manutenção de Veículos; Combustíveis e Lubrificantes; Material de Natureza Permanente; Material de Segurança e Proteção; Material de Manutenção de Redes*".

Obviamente, a lista acima, com 15 tipos de materiais sofre impactos inflacionários e deflacionários de forma diferente, por exemplo: Combustíveis e lubrificantes que sofrem impacto direto das variações cambiais e políticas governamentais de redução de preços no esforço de contenção inflacionária, diferentemente das pequenas ferramentas que possuem maior dispersão e sensibilidade aos processos inflacionários e deflacionários de forma mais abrangente.

Algumas agências reguladoras adotam diferentes índices de atualização monetária para materiais de grupos abrangentes como: Materiais de tratamento (especialmente produtos químicos); materiais de consumo; materiais de manutenção e operação; combustíveis e lubrificantes e outros materiais. O Quadro 1 apresenta uma correlação das classificações para fins do reajuste tarifário.

Quadro 1 – Classificação dos materiais e tendência regulatória de indexação

Grupo	Tipo	Índice de tendência regulatória
Materiais de tratamento e químicos	Material de Laboratório; Material de Tratamento.	IGP-M/IGP-DI
Combustíveis e Lubrificantes	Combustíveis e Lubrificantes.	IPCA
Materiais de consumo	Material de Expediente, Uso e Consumo.	
Materiais de manutenção e operação	Material de Operação de Sistemas; Material de Manutenção Eletromecânica; Material de Manutenção de Hidrômetros; Material de Cortes e Religações; Material de Manutenção de Veículos; Material de Natureza Permanente; Material de Segurança e Proteção; Material de Manutenção de Redes.	
Outros materiais	Material de Conservação e Manutenção de Bens Administrativos; Material de Limpeza e Higiene; Pequenas Ferramentas.	

As resoluções 001/2015, 001/2016, 003/2016 e 001/2018 – ARSBAN aprovaram os pleitos tarifários com base em cestas de índices, vinculando todos os materiais ao Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (medido pela Fundação Getúlio Vargas), que segue a tendência regulatória para os materiais de tratamento e químicos. Neste o referido índice será mantido para o referido grupo de materiais. A formulação matemática 11 apresenta o método de cálculo do Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IGP-DI - $IGPIndex$.

$$IGPIndex = \left[\left(1 + \frac{\%IGPDI_{i=1}}{100}\right) \times \left(1 + \frac{\%IGPDI_{i=2}}{100}\right) \times \ldots \times \left(1 + \frac{\%IGPDI_{i=n}}{100}\right)\right] \qquad (11)$$

Sendo:

$IGPIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IGP-DI;
$\%IGPDI_i$= Percentual do IGP-DI no final do período *i*.
i= 1;..;n (período = mês/ano).

Mesmo ciente da tendência regulatória, baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para a indexação dos valores dos combustíveis, entende-se ser interessante considerar as flutuações dos preços dos mesmos em função da política nacional de combustíveis de preços flexíveis e variações de preços no mercado internacional de combustíveis. Para captar o referido efeito o índice de reajuste das despesas e custos com combustíveis e lubrificantes automotivos – $CombIndex$ é calculado pela variação histórica dos preços médios mensais de Gasolina e Diesel para Natal, fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, considerando uma ponderação como base na proporção média dos gastos da CAERN com cada tipo de combustível: Fator de ponderação do gasto com Diesel – $FPDiesel$ e Fator de ponderação do gasto com Gasolina - $FPGas$[4].

Os índices de variações dos preços da gasolina e óleo diesel, segundo valores encontrados na pesquisa ANP poderão ser calculados na forma ponderada e acumulada (ver formulações 15 a 18). Os testes de aderência apresentados pela concessionária e verificados pela ARSBAN demonstraram que a "*fórmula ponderada deve ser utilizada apenas quando se apresentar quedas consideráveis no final do período, ou seja, quando o Índice ponderado for maior ou igual ao índice acumulado, caso contrário deve-se*

4A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG adota os pesos de 0,60 e 0,40 para gasolina e diesel, respectivamente, representando as proporções dos consumos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA. Para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE-SGA, os pesos utilizados são 0,76 e 0,24 para gasolina e diesel, respectivamente, reflexo das proporções do gasto com cada tipo de combustível.

utilizar o índice acumulado. Pois, esse índice ponderado é uma maneira de mitigar a perda monetária do período em casos de volatilidade extrema, não captando a perda monetária real do período" (SEI/SEARH - 16211503 – Relatório[5]). As formulações matemáticas 12 a 18 detalham o cálculo do índice de combustíveis.

$$CombIndex = (GasIndex \times FPGas) + (DieselIndex \times FPDiesel) \quad (12)$$

$$\left(GasIndex_p \geq GasIndex_a\right) \rightarrow \left(GasIndex = GasIndex_p\right); \quad \left(GasIndex_p < GasIndex_a\right) \rightarrow \left(GasIndex = GasIndex_a\right) \quad (13)$$

$$\left(DieselIndex_p \geq DieselIndex_a\right) \rightarrow \left(DieselIndex = DieselIndex_p\right); \quad \left(DieselIndex_p < DieselIndex_a\right) \rightarrow \left(DieselIndex = DieselIndex_a\right) \quad (14)$$

$$GasIndex_p = \left(\frac{1}{n} \times \frac{Pgas_{i=1}}{Pgas_{P0}}\right) + \left(\frac{1}{n} \times \frac{Pgas_{i=2}}{Pgas_{P0}}\right) + \cdots + \left(\frac{1}{n} \times \frac{Pgas_{i=n}}{Pgas_{P0}}\right) \quad (15)$$

$$GasIndex_a = \left(\frac{Pgas_{i=1}}{Pgas_{P0}}\right) \times \left(\frac{Pgas_{i=2}}{Pgas_{i=1}}\right) \times \cdots \times \left(\frac{Pgas_{i=n}}{Pgas_{i=(n-1)}}\right) \quad (16)$$

$$DieselIndex_p = \left(\frac{1}{n} \times \frac{Pdiesel_{i=1}}{Pdiesel_{P0}}\right) + \left(\frac{1}{n} \times \frac{Pdiesel_{i=2}}{Pdiesel_{P0}}\right) + \cdots + \left(\frac{1}{n} \times \frac{Pdiesel_{i=n}}{Pdiesel_{P0}}\right) \quad (17)$$

$$DieselIndex_a = \left(\frac{Pdiesel_{i=1}}{Pdiesel_{P0}}\right) \times \left(\frac{Pdiesel_{i=2}}{Pdiesel_{i=1}}\right) \times \cdots \times \left(\frac{Pdiesel_{i=n}}{Pdiesel_{i=(n-1)}}\right) \quad (18)$$

Sendo:
$CombIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com combustíveis e lubrificantes automotivos;
$GasIndex$= Índice de variação dos preços da gasolina na pesquisa da ANP;
$FPGas$= Fator de ponderação do gasto com gasolina, proveniente da representatividade do gasto com gasolina, em relação ao total de combustíveis;
$DieselIndex$= Índice de variação dos preços do diesel na pesquisa da ANP;
$FPDiesel$= Fator de ponderação do gasto com diesel, proveniente da representatividade do gasto com diesel, em relação ao total de combustíveis;
$GasIndex_p$= Índice de variação médio ponderado dos preços da gasolina na pesquisa da ANP;
$GasIndex_a$= Índice de variação médio acumulado dos preços da gasolina na pesquisa da ANP;
$Pgas_i$= Preço médio da gasolina na pesquisa da ANP no período *i*;
$Pgas_{P0}$= Preço médio da gasolina na pesquisa da ANP em P_0;
$Pdiesel_i$= Preço médio do diesel na pesquisa da ANP no período *i*;
$Pdiesel_{P0}$= Preço médio do diesel na pesquisa da ANP em P_0.
i= 1;..;n (período = mês/ano).

Os Materiais de manutenção e operação são indexados pelo IGP-DI, justificado pela sensibilidade aos efeitos do câmbio, enquanto que Materiais de consumo e Outros materiais seguem a tendência da abordagem regulatória de indexação por IPCA. Nesta metodologia, alinhamos a indexação dos referidos materiais a tendência regulatória nacional. A formulação matemática 11 apresentou o método de cálculo da indexação

5https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ,código verificador 16211503 e o código CRC 599BE466.

pelo IGP-DI - $IGPIndex$ e a notação 19 apresenta o método de cálculo do Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IPCA - $IPCAIndex$.

$$IPCAIndex = \left[\left(1 + \frac{\%IPCA_{i=1}}{100}\right) \times \left(1 + \frac{\%IPCA_{i=2}}{100}\right) \times \ldots \times \left(1 + \frac{\%IPCA_{i=n}}{100}\right)\right] \quad (19)$$

Sendo:

$IPCAIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IPCA;
$\%IPCA_i$= Percentual do IPCA no final do período *i*.
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

Segundo o disposto no item 3, os valores para ponderação, referente às despesas e custos com materiais para o reajuste tarifário, serão os valores efetivamente realizados a contar da data base. As formulações matemáticas 20 a 24 representam os métodos de cálculos dos valores de cada subelemento deste componente tarifário.

$$TQuímico = \sum_{i=1}^{i=n} Químico_i \quad (20)$$

$$TComb = \sum_{i=1}^{i=n} Comb_i \quad (21)$$

$$TCons = \sum_{i=1}^{i=n} Cons_i \quad (22)$$

$$TMop = \sum_{i=1}^{i=n} Mop_i \quad (23)$$

$$TOutM = \sum_{i=1}^{i=n} OutM_i \quad (24)$$

Sendo:

$TQuímico$=Valor total das despesas e custos com materiais de tratamento e químicos no intervalo de tempo em análise;
$TComb$= Valor total das despesas e custos com combustíveis e lubrificantes no intervalo de tempo em análise;
$TCons$= Valor total das despesas e custos com materiais de consumo no intervalo de tempo em análise;
$TMop$= Valor total das despesas e custos com materiais de manutenção e operação no intervalo de tempo em análise;
$TOutM$= Valor total das despesas e custos com outros materiais no intervalo de tempo em análise;
$Químico_i$=Valor total das despesas e custos com materiais de tratamento e químicos no período *i*;
$Comb_i$= Valor total das despesas e custos com combustíveis e lubrificantes no período *i*;
$Cons_i$= Valor total das despesas e custos com materiais de consumo no período *i*;
Mop_i= Valor total das despesas e custos com materiais de manutenção e operação no período *i*;
$OutM_i$= Valor total das despesas e custos com outros materiais no período *i*;
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

As notações matemáticas 25 e 26 representam os cálculos dos valores de referência P_0 e P_1 para as despesas e custos com materiais.

$$TMAT_{P0} = TQuímico + TComb + TCons + TMop + TOutM \quad (25)$$

$$TMAT_{P1} = (TQuímico \times IGPIndex) + (TComb \times CombIndex) + (TCons \times IPCAIndex) + (TMop \times IGPIndex) + (TOutM \times IPCAIndex) \quad (26)$$

Sendo:

$TMAT_{P0}$= Valor total das despesas e custos com materiais realizados de *1;..;n* a valores históricos;

$TMAT_{P1}$= Valor total das despesas e custos com materiais realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;

$TQuímico$=Valor total das despesas e custos com materiais de tratamento e químicos no intervalo de tempo em análise;

$TComb$= Valor total das despesas e custos com combustíveis e lubrificantes no intervalo de tempo em análise;

$TCons$= Valor total das despesas e custos com materiais de consumo no intervalo de tempo em análise;

$TMop$= Valor total das despesas e custos com materiais de manutenção e operação no intervalo de tempo em análise;

$TOutM$= Valor total das despesas e custos com outros materiais no intervalo de tempo em análise;

$IGPIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IGP-DI;

$CombIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com combustíveis e lubrificantes automotivos;

$IPCAIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IPCA.

3.1.3 Despesas e custos com energia elétrica

Sobre as despesas e custos com energia elétrica, a Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN enfatiza a importância do referido insumo produtivo no setor e a necessidade de tratamento separado desse serviço prestado por terceiro, devendo ser segregado nas duas naturezas de consumo:*"1º) Para funcionamento dos equipamentos necessários para prestação dos serviços por parte da concessionária (ex: energia consumida nas bombas); 2ª) Para o desenvolvimento de atividades de gestão e apoio (ex: eletricidade consumida no prédio da administração central)*".

Essa segregação é importante, pois arranjos contratuais e energia cobrada em prédios administrativos poderão sofrer variações dos preços por kWh de forma diferente, o que poderia proporcionar vieses nos valores corrigidos. Também é necessário segregar os kWh e valores por tipos de serviço prestados de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pois análises dos dados históricos revelaram comportamentos diferentes ao longo do tempo, em termos de preços e suas respectivas variações.

Sobre o reconhecimento regulatório, a referida nota técnica ainda adota as premissas de não reconhecer os gastos com energia elétrica em estruturas ociosas (eventuais estruturas inoperantes de forma provisória ou fora de funcionamento por decorrência do tempo entre a solicitação de desligamento da unidade e a respectiva efetivação serão elegíveis, desde que o período de ociosidade não ultrapasse 3 meses).

Na análise do pleito referente ao 4º ciclo tarifário foi possível constar avanços da concessionária na busca da eficiência de preços do referido insumo produtivo, iniciando o processo de aquisições no mercado livre de energia. Neste sentido, a metodologia busca captar os efeitos dessa transição, também segregando as diferentes fontes de compra de energia elétrica por: 1ª) Mercado cativo – energia comprada da concessionária de distribuição ao qual está ligada; neste mercado cada unidade consumidora deve pagar uma fatura para concessionária local; e 2ª) Mercado livre – energia comprada diretamente dos geradores ou comercializadores, por meio de contratos com agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE; sendo assim, cada unidade consumidora deve pagar uma fatura para a concessionária local, pelos serviços de distribuição e fatura(as) referente(s) à compra da energia via contrato de aquisição no mercado livre de energia.

Sobre a energia adquirida via mercado livre, também são elegíveis e, consequentemente adicionados aos custos e despesas unitárias por kWh, os montantes mensais reconhecidos para pagamento perante CCEE (mais previsível) e encargos de serviço do sistema (menos previsível por ser multicritério). Neste sentido, deverão ser reconhecidas as três parcelas indissociáveis ao custo de operação no Mercado Livre de Energia: 1ª) contrato bilateral (fatura da unidade consumidora); 2ª) Boleto contribuição associativa CCEE; e, 3ª) Encargos de Serviço do Sistema.

Neste componente, somente são consideradas os valores faturados pela concessionária local e pelos agentes da CCEE no intervalo de tempo em avaliação, reconhecendo o abatimento dos devidos créditos tributários. As formulações matemáticas 27 a 32 descrevem os cálculos dos valores totais faturados com energia elétrica para o intervalo de tempo em análise e já descontado dos créditos tributários.

$$TEnePAMC = \sum_{i=1}^{i=n} EnePAMC_i \quad (27)$$

$$TEnePEMC = \sum_{i=1}^{i=n} EnePEMC_i \quad (28)$$

$$TEnePAML = \sum_{i=1}^{i=n} EnePAML_i \quad (29)$$

$$TEnePEML = \sum_{i=1}^{i=n} EnePEML_i \quad (30)$$

$$TEneAMC = \sum_{i=1}^{i=n} EneAMC_i \quad (31)$$

$$TEneAML = \sum_{i=1}^{i=n} EneAML_i \quad (32)$$

Sendo:

$TEnePAMC$= Valor total das despesas e custos com energia elétrica na prestação do serviço (ambiente produtivo) de abastecimento de água no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado cativo;

$EnePAMC_i$= Valor total faturado com energia elétrica (deduzidos os créditos tributários) na prestação do serviço (ambiente produtivo) de abastecimento de água, proveniente do mercado cativo no mês i.

$TEnePEMC$= Valor total das despesas e custos com energia elétrica na prestação do serviço (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado cativo;

$EnePEMC_i$= Valor total faturado com energia elétrica (deduzidos os créditos tributários) na prestação do serviço (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário, proveniente do mercado cativo no mês i.

$TEnePAML$= Valor total das despesas e custos com energia elétrica na prestação do serviço (ambiente produtivo) de abastecimento de água no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado livre;

$EnePAML_i$= Valor total faturado com energia elétrica (deduzidos os créditos tributários) na prestação do serviço (ambiente produtivo) de abastecimento de água, proveniente do mercado livre no mês i;

$TEnePEML$= Valor total das despesas e custos com energia elétrica na prestação do serviço (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado livre;

$EnePEML_i$= Valor total faturado com energia elétrica (deduzidos os créditos tributários) na prestação do serviço (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário, proveniente do mercado livre no mês i.

$TEneAMC$= Valor total das despesas com energia elétrica nas atividades de gestão e apoio (ambiente administrativo) no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado cativo;

$EneAMC_i$= Valor total faturado com energia elétrica (deduzidos os créditos tributários) nas atividades de gestão e apoio (ambiente administrativo), proveniente do mercado cativo no mês i.

$TEneAML$= Valor total das despesas com energia elétrica nas atividades de gestão e apoio (ambiente administrativo) no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado livre;

$EneAML_i$= Valor total faturado com energia elétrica (deduzidos os créditos tributários) nas atividades de gestão e apoio (ambiente administrativo), proveniente do mercado livre no mês i.

i= 1;..;n (período = mês/ano).

O setor elétrico é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e possui a agenda de alterações tarifárias todo mês de maio de cada ano. Contudo, o fenômeno da bandeira tarifária, que proporciona alterações intermitentes nos preços cobrados pela energia elétrica adquirida no mercado cativo ao longo do ano e o processo de migração para o mercado livre inviabilizam a aplicação da indexação pelo percentual de alteração tarifária, publicado pela ANEEL para a concessionária local, como vinha sendo realizado em pleitos de reajustes anteriores.

Para o cálculo dos índices de reajustes das despesas e custos com energia elétrica, relativos aos seis segmentos evidenciados nas notações matemáticas 33 a 50, somente deverão ser considerados os contratos relativos às unidades consumidoras com vigência coberta ao longo de todo o período em análise ou que a vigência tenha sido rompida por processo de migração para o mercado livre.

$$\begin{matrix}\left(EnePAMCIndex_p \geq EnePAMCIndex_a\right) \rightarrow \left(EnePAMCIndex = EnePAMCIndex_p\right); \\ \left(EnePAMCIndex_p < EnePAMCIndex_a\right) \rightarrow \left(EnePAMCIndex = EnePAMCIndex_a\right)\end{matrix} \quad (33)$$

$$\begin{matrix}\left(EnePEMCIndex_p \geq EnePEMCIndex_a\right) \rightarrow \left(EnePEMCIndex = EnePEMCIndex_p\right); \\ \left(EnePEMCIndex_p < EnePEMCIndex_a\right) \rightarrow \left(EnePEMCIndex = EnePEMCIndex_a\right)\end{matrix} \quad (34)$$

$$\begin{matrix}\left(EnePAMLIndex_p \geq EnePAMLIndex_a\right) \rightarrow \left(EnePAMLIndex = EnePAMLIndex_p\right); \\ \left(EnePAMLIndex_p < EnePAMLIndex_a\right) \rightarrow \left(EnePAMLIndex = EnePAMCIndex_a\right)\end{matrix} \quad (35)$$

$$\begin{matrix}\left(EnePEMLIndex_p \geq EnePEMLIndex_a\right) \rightarrow \left(EnePEMLIndex = EnePEMLIndex_p\right); \\ \left(EnePEMLIndex_p < EnePEMLIndex_a\right) \rightarrow \left(EnePEMLIndex = EnePEMCIndex_a\right)\end{matrix} \quad (36)$$

$$\begin{matrix}\left(EneAMCIndex_p \geq EneAMCIndex_a\right) \rightarrow \left(EneAMCIndex = EneAMCIndex_p\right); \\ \left(EneAMCIndex_p < EneAMCIndex_a\right) \rightarrow \left(EneAMCIndex = EneAMCIndex_a\right)\end{matrix} \quad (37)$$

$$\begin{matrix}\left(EneAMLIndex_p \geq EneAMLIndex_a\right) \rightarrow \left(EneAMLIndex = EneAMLIndex_p\right); \\ \left(EneAMLIndex_p < EneAMLIndex_a\right) \rightarrow \left(EneAMLIndex = EneAMCIndex_a\right)\end{matrix} \quad (38)$$

$$\begin{aligned} EnePAMCIndex_p &= \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePAMC_{i=1}}{PeePAMC_{P0}}\right) + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePAMC_{i=2}}{PeePAMC_{P0}}\right) + \cdots \\ &+ \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePAMC_{i=n}}{PeePAMC_{P0}}\right) \end{aligned} \quad (39)$$

$$EnePAMCIndex_a = \left(\frac{PeePAMC_{i=1}}{PeePAMC_{P0}}\right) \times \left(\frac{PeePAMC_{i=2}}{PeePAMC_{i=1}}\right) \times \cdots \times \left(\frac{PeePAMC_{i=n}}{PeePAMC_{i=(n-1)}}\right) \quad (40)$$

$$\begin{aligned} EnePEMCIndex_p &= \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePEMC_{i=1}}{PeePEMC_{P0}}\right) + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePEMC_{i=2}}{PeePEMC_{P0}}\right) + \cdots \\ &+ \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePEMC_{i=n}}{PeePEMC_{P0}}\right) \end{aligned} \quad (41)$$

$$EnePEMCIndex_a = \left(\frac{PeePEMC_{i=1}}{PeePEMC_{P0}}\right) \times \left(\frac{PeePEMC_{i=2}}{PeePEMC_{i=1}}\right) \times \cdots \times \left(\frac{PeePEMC_{i=n}}{PeePEMC_{i=(n-1)}}\right) \quad (42)$$

$$EnePAMLIndex_p = \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePAML_{i=1}}{PeePAML_{P0}}\right) + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePAML_{i=2}}{PeePAML_{P0}}\right) + \cdots + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePAML_{i=n}}{PeePAML_{P0}}\right) \quad (43)$$

$$EnePAMLIndex_a = \left(\frac{PeePAML_{i=1}}{PeePAML_{P0}}\right) \times \left(\frac{PeePAML_{i=2}}{PeePAML_{i=1}}\right) \times \cdots \times \left(\frac{PeePAML_{i=n}}{PeePAML_{i=(n-1)}}\right) \quad (44)$$

$$EnePEMLIndex_p = \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePEML_{i=1}}{PeePEML_{P0}}\right) + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePEML_{i=2}}{PeePEML_{P0}}\right) + \cdots + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeePEML_{i=n}}{PeePEML_{P0}}\right) \quad (45)$$

$$EnePEMLIndex_a = \left(\frac{PeePEML_{i=1}}{PeePEML_{P0}}\right) \times \left(\frac{PeePEML_{i=2}}{PeePEML_{i=1}}\right) \times \cdots \times \left(\frac{PeePEML_{i=n}}{PeePEML_{i=(n-1)}}\right) \quad (46)$$

$$EneAMCIndex_p = \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeeAMC_{i=1}}{PeeAMC_{P0}}\right) + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeeAMC_{i=2}}{PeeAMC_{P0}}\right) + \cdots + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeeAMC_{i=n}}{PeeAMC_{P0}}\right) \quad (47)$$

$$EneAMCIndex_a = \left(\frac{PeeAMC_{i=1}}{PeeAMC_{P0}}\right) \times \left(\frac{PeeAMC_{i=2}}{PeeAMC_{i=1}}\right) \times \cdots \times \left(\frac{PeeAMC_{i=n}}{PeeAMC_{i=(n-1)}}\right) \quad (48)$$

$$EneAMLIndex_p = \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeeAML_{i=1}}{PeeAML_{P0}}\right) + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeeAML_{i=2}}{PeeAML_{P0}}\right) + \cdots + \left(\frac{1}{n} \times \frac{PeeAML_{i=n}}{PeneAML_{P0}}\right) \quad (49)$$

$$EnePMLIndex_a = \left(\frac{PeeAML_{i=1}}{PeeAML_{P0}}\right) \times \left(\frac{PeeAML_{i=2}}{PeeAML_{i=1}}\right) \times \cdots \times \left(\frac{PeeAML_{i=n}}{PeeAML_{i=(n-1)}}\right) \quad (50)$$

Sendo:

$EnePAMCIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com energia elétrica consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado cativo;

$EnePAMCIndex_p$= Índice de variação médio ponderado dos preços do kWh consumidos na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água, proveniente do mercado cativo;

$EnePAMCIndex_a$= Índice de variação médio acumulado dos preços do kWh consumidos na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água, proveniente do mercado cativo;

$EnePEMCIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com energia elétrica consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado cativo;

$EnePEMCIndex_p$= Índice de variação médio ponderado dos preços do kWh consumidos na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário, proveniente do mercado cativo;

$EnePEMCIndex_a$= Índice de variação médio acumulado dos preços do kWh consumidos na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário, proveniente do mercado cativo;

$EnePAMLIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com energia elétrica consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado livre;

$EnePAMLIndex_p$= Índice de variação médio ponderado dos preços do kWh consumidos na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água, proveniente do mercado livre;
$EnePAMLIndex_a$= Índice de variação médio acumulado dos preços do kWh consumidos na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água, proveniente do mercado livre;
$EnePEMLIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com energia elétrica consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado livre;
$EnePEMLIndex_p$= Índice de variação médio ponderado dos preços do kWh consumidos na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário, proveniente do mercado livre;
$EnePEMLIndex_a$= Índice de variação médio acumulado dos preços do kWh consumidos na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário, proveniente do mercado livre;
$EneAMCIndex$= Índice de reajuste das despesas com energia elétrica consumida na estrutura administrativa e comercial no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado cativo;
$EneAMCIndex_p$= Índice de variação médio ponderado dos preços do kWh consumidos na estrutura administrativa e comercial, proveniente do mercado cativo;
$EneAMCIndex_a$= Índice de variação médio acumulado dos preços do kWh consumidos na estrutura administrativa e comercial, proveniente do mercado cativo;
$EneAMLIndex$= Índice de reajuste das despesas com energia elétrica consumida na estrutura administrativa e comercial no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado livre;
$EneAMLIndex_p$= Índice de variação médio ponderado dos preços do kWh consumidos na estrutura administrativa e comercial, proveniente do mercado livre;
$EneAMLIndex_a$= Índice de variação médio acumulado dos preços do kWh consumidos na estrutura administrativa e comercial, proveniente do mercado livre;
$PeePAMC_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no período *i*, proveniente do mercado cativo;
$PeePAMC_{P0}$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água em P_0, proveniente do mercado cativo;
$PeePEMC_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no período *i*, proveniente do mercado cativo;
$PeePEMC_{P0}$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário em P_0, proveniente do mercado cativo;
$PeePAML_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no período *i*, proveniente do mercado livre;
$PeePAML_{P0}$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água em P_0, proveniente do mercado livre;
$PeePEML_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no período *i*, proveniente do mercado livre;
$PeePEML_{P0}$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário em P_0, proveniente do mercado livre;
$PeePAMC_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida por estrutura administrativa e comercial no período *i*, proveniente do mercado cativo;
$PeePAMC_{P0}$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida por estrutura administrativa e comercial em P_0, proveniente do mercado cativo;
$PeePAML_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida por estrutura administrativa e comercial no período *i*, proveniente do mercado livre;
$PeePAML_{P0}$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida por estrutura administrativa e comercial em P_0, proveniente do mercado livre.
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

Conforme já mencionado, todos os gastos associados à aquisição dos serviços de energia elétrica deverão compor o cálculo do Preço médio total pago por kWh. Contudo, deverão ser deduzidos os tributos recuperáveis (não cumulativos), taxa de iluminação pública (transferida para as despesas com tributos), e eventuais multas e

juros (inelegíveis) dos valores totais cobrados nas faturas dos prestadores de energia elétrica. Para os cálculos são totalizadas todas as contas (faturas) de todos os contratos, bem como seus respectivos kWh faturados em determinado período. As formulações 51 a 56 apresentam as metodologias de cálculos dos referidos preços[6].

$$PeePAMC_i = \frac{\sum_{c=1}^{c=n} FEnePAMC_{c;i}}{\sum_{c=1}^{c=n} kWhPAMC_{c;i}} \quad (51)$$

$$PeePEMC_i = \frac{\sum_{c=1}^{c=n} FEnePEMC_{c;i}}{\sum_{c=1}^{c=n} kWhPEMC_{c;i}} \quad (52)$$

$$PeePAML_i = \frac{\sum_{c=1}^{c=n} FEnePAML_{c;i}}{\sum_{c=1}^{c=n} kWhPAML_{c;i}} \quad (53)$$

$$PeePEML_i = \frac{\sum_{c=1}^{c=n} FEnePEML_{c;i}}{\sum_{c=1}^{c=n} kWhPEML_{c;i}} \quad (54)$$

$$PeeAMC_i = \frac{\sum_{c=1}^{c=n} FEneAMC_{c;i}}{\sum_{c=1}^{c=n} kWhAMC_{c;i}} \quad (55)$$

$$PeeAML_i = \frac{\sum_{c=1}^{c=n} FEneAML_{c;i}}{\sum_{c=1}^{c=n} kWhAML_{c;i}} \quad (56)$$

Sendo:

$PeePAMC_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no período *i*, proveniente do mercado cativo;
$FEnePAMC_{c;i}$= Valor total do gasto com energia elétrica na unidade consumidora c, vinculada à prestação de serviços de abastecimento de água no período *i* e proveniente do mercado cativo;
$kWhPAMC_{c;i}$= Total de kWh utilizado pela unidade consumidora c, vinculada à prestação de serviços de abastecimento de água no período *i* e proveniente do mercado cativo;
$PeePEMC_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no período *i*, proveniente do mercado cativo;
$FEnePEMC_{c;i}$= Valor total do gasto com energia elétrica na unidade consumidora c, vinculada à prestação de serviços de esgotamento sanitário no período *i* e proveniente do mercado cativo;
$kWhPEMC_{c;i}$= Total de kWh utilizado pela unidade consumidora c, vinculada à prestação de serviços de esgotamento sanitário no período *i* e proveniente do mercado cativo;
$PeePAML_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no período *i*, proveniente do mercado livre;
$FEnePAML_{c;i}$= Valor total do gasto com energia elétrica na unidade consumidora c, vinculada à prestação de serviços de abastecimento de água no período *i* e proveniente do mercado livre;
$kWhPAML_{c;i}$= Total de kWh utilizado pela unidade consumidora c, vinculada à prestação de serviços de abastecimento de água no período *i* e proveniente do mercado livre;
$PeePEML_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no período *i*, proveniente do mercado livre;
$FEnePEML_{c;i}$= Valor total do gasto com energia elétrica na unidade consumidora c, vinculada à prestação de serviços de esgotamento sanitário no período *i* e proveniente do mercado livre;
$kWhPEML_{c;i}$= Total de kWh utilizado pela unidade consumidora c, vinculada à prestação de serviços de esgotamento sanitário no período *i* e proveniente do mercado livre;

6 Para o cálculo dos preços em P_0 a metodologia é mesma, considerando $i = 0$.

$PeePAMC_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida por estrutura administrativa e comercial no período *i*, proveniente do mercado cativo;
$FEneAMC_{c;i}$= Valor total do gasto com energia elétrica na unidade consumidora c, vinculada às atividades administrativas e comerciais no período *i* e proveniente do mercado cativo;
$kWhAMC_{c;i}$= Total de kWh utilizado pela unidade consumidora c, vinculada às atividades administrativas e comerciais no período *i* e proveniente do mercado cativo;
$PeePAML_i$= Preço médio total pago por kWh e calculado para toda energia consumida por estrutura administrativa e comercial no período *i*, proveniente do mercado livre;
$FEneAML_{c;i}$= Valor total do gasto com energia elétrica na unidade consumidora c, vinculada às atividades administrativas e comerciais no período *i* e proveniente do mercado livre;
$kWhAML_{c;i}$= Total de kWh utilizado pela unidade consumidora c, vinculada às atividades administrativas e comerciais no período *i* e proveniente do mercado livre.

Na consolidação dos valores dos quatro segmentos, referentes ao consumo de energia, as notações matemáticas 57 e 58 refletem o processo de cálculo dos valores de referência P_0 e P_1 para as despesas e custos com energia elétrica.

$$TEE_{P0} = TEnePAMC + TEnePEMC + TEnePAML + TEnePEML + TEneAMC + TEneAML \quad (57)$$

$$TEE_{P1} = (TEnePAMC \times EnePAMCIndex) + (TEnePEMC \times EnePEMCIndex) + (TEnePAML \times EnePAMLIndex) + (TEnePEML \times EnePEMLIndex) + (TEneAMC \times EneAMCIndex) + (TEneAML \times EneAMLIndex) \quad (58)$$

Sendo:
TEE_{P0}= Valor total das despesas e custos com energia elétrica realizados de *1;..;n* a valores históricos (faturados pelo(s) prestador(es) de energia);
TEE_{P1}= Valor total das despesas e custos com energia elétrica realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$TEnePAMC$= Valor total das despesas e custos com energia elétrica na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado cativo;
$TEnePEMC$= Valor total das despesas e custos com energia elétrica na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado cativo;
$TEnePAML$= Valor total das despesas e custos com energia elétrica na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado livre;
$TEnePEML$= Valor total das despesas e custos com energia elétrica na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado livre;
$TEneAMC$= Valor total das despesas com energia elétrica nas atividades de gestão e apoio (ambiente administrativo) no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado cativo;
$TEneAML$= Valor total das despesas com energia elétrica nas atividades de gestão e apoio (ambiente administrativo) no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários), proveniente do mercado livre;
$EnePAMCIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com energia elétrica consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado cativo;
$EnePEMCIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com energia elétrica consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado cativo;
$EnePAMLIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com energia elétrica consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de abastecimento de água no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado livre;

$EnePEMLIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos com energia elétrica consumida na prestação dos serviços (ambiente produtivo) de esgotamento sanitário no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado livre;
$EneAMCIndex$= Índice de reajuste das despesas com energia elétrica consumida na estrutura administrativa e comercial no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado cativo;
$EneAMLIndex$= Índice de reajuste das despesas com energia elétrica consumida na estrutura administrativa e comercial no intervalo de tempo em análise, proveniente do mercado livre.

3.1.4 Despesas e custos com outros serviços de terceiros

Em relação aos outros serviços de terceiros, para efeito desse estudo, são considerados todos os serviços prestados por terceiros, exceto a parcela da energia elétrica. Para fins desta metodologia são as mesmas despesas e custos estabelecidos na Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN:

> Serviços de Operação de Sistemas; Serviços de Conservação e Manutenção de Bens Administrativos; Serviços de Limpeza e Higiene; Serviços Técnicos Profissionais; Serviços de Consultoria; Serviços de Processamento de Dados; Serviços de Cadastramento, Leitura de Hidrômetros e Entrega de Contas; Serviços de Veiculação de Publicidade e Propaganda; Serviços de Comunicação e Transmissão de Dados; Serviços de Vigilância; Fretes e Carretos; Locações de Máquinas, Equipamentos e Veículos; Anúncios e Editais; Encargos Sociais sobre Serviços de Terceiros; Serviços de Cortes: Religações e Lacre de Segurança; Serviços de Laboratórios; Serviços Gráficos, Cópias e Encadernações; Estagiários; Aluguéis de Imóveis; Tarifas Bancárias; Serviços de Cobrança e Arrecadação; Serviços de Manutenção Eletromecânica; Serviços de Manutenção de Veículos; Serviços de Movimentação, Carga e Descarga de Materiais; Serviços de Desenvolvimento e Manutenção Operacional; Serviços de Manutenção de Redes; Serviços de Administração com Cartão; Serviços Fotográficos, Produção e Gravação Audiovisual.

Como se pode observar, existe uma diversidade de serviços prestados por terceiros elencados na nota técnica de metodologia de revisão tarifária, não permitindo o reconhecimento regulatório de "*Serviços de Veiculação de Publicidade e Propaganda estranhas ao caráter educativo e normativo sobre os serviços prestados nem serviços de terceiros contratados ou previstos para serem realizados em estruturas não produtivas (ociosas) e em bens para investimentos*" (Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN).

Nos pleitos tarifários de reajuste (sempre com metodologias propostas pela concessionária), foi utilizado o INCC-DI para todas as despesas e custos com outros serviços de terceiros. Contudo, de 23 decisões regulatórias mais recentes, envolvendo 21 agências reguladoras, sobre a indexação dos outros serviços de terceiros proposta pela concessionária, somente a ARSEC, que regula ÁGUAS CUIABÁ, também seguiu esse índice, ou seja, não é convergente com a tendência regulatória, que se concentra na aplicação do IPCA em, pelo menos, 11 agências reguladoras, justificando que o modelo

anterior praticado necessita ser corrigido para contemplação justa da atualização monetária no respectivo componente tarifário.

Conforme informações fornecidas pela concessionária (SEI/SEARH - 16211503 – Relatório), os outros serviços de terceiros estão divididos em três categorias de contrato, sendo cada uma delas atualizadas por índices diferente: 1ª) Contratos de serviços de engenharia, usualmente atualizados pelo INCC; 2ª) Contratos de serviços comuns, comumente atualizados pelo IGP; e; 3ª) Contratos de terceirização (locação) de mão de obra, predominantemente atualizados pelo IPCA. Para fins desta nota técnica, as atualizações pelo IGP são baseadas no IGP-DI, conforme notação matemática 11 para $IGPIndex$ e as atualizações pelo IPCA calculadas via formulação 19 para o resultado do $IGPIndex$. A notação matemática 59 apresenta o cálculo do índice baseado no INCC ($INCCIndex$.

$$INCCIndex = \left[\left(1 + \frac{\%INCC_{i=1}}{100}\right) \times \left(1 + \frac{\%INCC_{i=2}}{100}\right) \times \ldots \times \left(1 + \frac{\%INCC_{i=n}}{100}\right)\right] \quad (59)$$

Sendo:
$INCCIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo INCC;
$\%INCC_i$= Percentual do INCC no final do período *i*.
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

Com relação aos valores para ponderação, referente às despesas e custos com outros serviços de terceiros, serão os valores efetivamente realizados a contar da data base, segregados conforme as categorias de contratos utilizadas pela concessionária. As formulações matemáticas 60 a 62 representam os métodos de cálculos dos valores de cada subcomponente (despesas e custos com outros serviços de terceiros de engenharia, despesas e custos com outros serviços de terceiros comuns e outros serviços de terceiros com terceirização/locação de mão de obra), deste componente tarifário.

$$TOSTEng = \sum_{i=1}^{i=n} OSTEng_i \quad (60)$$

$$TOSTCom = \sum_{i=1}^{i=n} OSTCom_i \quad (61)$$

$$TOSTLoc = \sum_{i=1}^{i=n} OSTLoc_i \quad (62)$$

Sendo:

$TOSTEng$=Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros de engenharia no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários, se houver);
$TOSTCom$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros comuns no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários, se houver);
$TOSTLoc$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros com terceirização/locação de mão de obra no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários, se houver);
$OSTEng_i$=Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros de engenharia no período *i* (deduzidos os créditos tributários, se houver);
$OSTCom_i$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros comuns no período *i* (deduzidos os créditos tributários, se houver);
$OSTLoc_i$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros com terceirização/locação de mão de obra no período *i* (deduzidos os créditos tributários, se houver);
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

Em função da segregação por categorias de contrato, esta metodologia estabelece a utilização do $INCCIndex$ para as despesas e custos com outros serviços de terceiros de engenharia; $IGPIndex$ para as despesas e custos com outros serviços de terceiros comuns; e; $IPCAIndex$ para outros serviços de terceiros com terceirização (locação) de mão de obra, que serão aplicados sobre os valores realizados e reconhecidos em cada categoria de despesas e custos com outros serviços de terceiros no intervalo de tempo em análise, conforme critérios e serviços elencados na Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN ou outra que substituí-la. As notações matemáticas 63 e 64 foram desenhadas para os cálculos dos valores de referência P_0 e P_1 da parcela de despesas e custos com outros serviços de terceiros.

$$TOST_{P0} = TOSTEng + TOSTCom + TOSTLoc \quad (63)$$

$$TOST_{P1} = (TOSTEng \times INCCIndex) + (TOSTCom \times IGPIndex) + (TOSTLoc \times IPCAIndex) \quad (64)$$

Sendo:

$TOST_{P0}$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$TOST_{P1}$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$TOSTEng$=Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros de engenharia no intervalo de tempo em análise;
$TOSTCom$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros comuns no intervalo de tempo em análise;
$TOSTLoc$= Valor total das despesas e custos com outros serviços de terceiros com terceirização/locação de mão de obra no intervalo de tempo em análise;
$IPCAIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IPCA.
$IGPIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IGP-DI;
$IPCAIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IPCA.
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

3.1.5 Despesas e custos gerais

Segundo a Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN, são despesas e custos gerais: *"Prêmios de Seguros; Diárias; Passagens; Conduções, Viagens e Estadas; Lanches e Refeições; Associações de Classes; Gastos de Representação; Indenizações por Danos a Terceiros; Livros, Jornais e Revistas; Custas Legais e Judiciais; Gastos com CIPA; Doações Exposições, Congressos e Correlatos; Programas de Proteção e Conservação Ambiental; Indenizações Trabalhistas a Terceiros; Fundos para Programas Municipais de Meio Ambiente; Honorários de Diretoria e Conselhos; Convênios e Programas de Desenvolvimento Social e Educacional; Programa Rural; Multas Trabalhistas, Cíveis e Ambientais; Outros Gastos Gerais"*. Contudo a mesma nota técnica destaca que não há reconhecimento regulatório para Doações e Multas de qualquer natureza, utilizados ou consumidos em estruturas não produtivas (ociosas) e em bens para investimentos.

Nos pleitos de reajustes tarifários anteriores, a concessionária adotou a aplicação do IPCA para o reajuste das referidas despesas e custos, sendo também utilizado em 15 decisões regulatórias, envolvendo 21 diferentes agências. Neste sentido, esta metodologia estabelece a indexação via $IPCAIndex$ (ver notação matemática 16) para os valores realizados e reconhecidos das outras despesas e custos no intervalo de tempo em análise, inclusive os valores de referência P_0 e P_1 da parcela das outras e despesas e custos, conforme notações matemáticas 65 e 66.

$$TDGE_{P0} = TDGE = \sum_{i=1}^{i=n} DGE_i \tag{65}$$

$$TDGE_{P1} = TDGE_{P0} \times IPCAIndex \tag{66}$$

Sendo:

$TDGE_{P0}$= Valor total das despesas e custos gerais realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$TDGE_{P1}$= Valor total das despesas e custos gerais realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$TDGE$=Valor total das despesas e custos gerais no intervalo de tempo em análise;
DGE_i=Valor total das despesas e custos gerais no período *i*;
$IPCAIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IPCA.
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

3.1.6 Despesas com tributos (impostos, taxas e contribuições)

Basicamente, este componente tarifário representa os valores referentes às despesas de natureza tributária: impostos, taxas e contribuições, incidentes nas atividades desenvolvidas pela concessionária prestadora dos serviços, podendo ser: a) Proporcionais ao faturamento e arrecadação: Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Taxa de Regulação; b) Proporcionais ao lucro: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e c) Outros tributos: Decorrentes de outros fatos geradores tais como Imposto Predial e Territorial (IPTU) e Imposto sobre operações financeiras (IOF), Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), Taxa de lixo, Taxa por outorga de direito de uso de recursos hídricos e qualquer outro tributo decorrente de diversos fatos geradores.

Os tributos proporcionais ao faturamento e arrecadação são sensíveis às alterações tarifárias e as movimentações dos consumos dos clientes na tabela tarifária, justificada pela estrutura de cobrança progressiva em duas partes (cota mínima + consumo).

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG, que regula a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a COPANOR - COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais, utiliza a indexação de tais tributos pelo Efeito Tarifário Médio – *ETM*. A metodologia apresentada segue nesta mesma direção, conforme notações matemáticas 67.

$$ETMIndex = \frac{\left[\left(\frac{RTOT_{i=2}}{RTOT_{i=1}}\right) + \left(\frac{RTOT_{i=3}}{RTOT_{i=2}}\right) + \cdots + \left(\frac{RTOT_{i=n}}{RTOT_{i=n-1}}\right)\right]}{(n-1)} \quad (67)$$

Sendo:
$ETMIndex$= Índice de reajuste das despesas indexadas pelo efeito médio tarifário;
$RTOT_i$=Valor total das receitas diretas e indiretas dos serviços no período *i*;
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

Para os tributos proporcionais ao lucro e outros tributos, decorrentes de diversos fatos geradores, foram identificadas sete agências reguladoras que incluem as despesas tributárias no composto de índices, sendo o IPCA utilizado ($IPCAIndex$) como indexador para tais tributos em seis delas, estabelecendo forte tendência regulatória para a escolha do referido índice, que também foi incorporada a esta metodologia.

No cálculo da representatividade das despesas com tributos serão computados os valores, efetivamente realizados no intervalo em análise, considerando as alíquotas integrais do PIS e COFINS, justificado pelo fato dos créditos tributários serem abatidos dos custos dos insumos na revisão tarifária. As equações 68 a 72 representam os cálculos dos tributos.

$$TPIS = \sum_{i=1}^{i=n} PIS_i \quad (68)$$

$$TCOFINS = \sum_{i=1}^{i=n} COFINS_i \quad (69)$$

$$TREG = \sum_{i=1}^{i=n} REG_i \quad (70)$$

$$TIRCSL = \sum_{i=1}^{i=n} IRCSL_i \quad (71)$$

$$TOUTt = \sum_{i=1}^{i=n} OUTt_i \quad (72)$$

Sendo:

$TPIS$=Valor total das despesas com PIS no intervalo de tempo em análise;
PIS_i=Valor total das despesas com PIS no período *i*;
$TCOFINS$=Valor total das despesas com COFINS no intervalo de tempo em análise;
$COFINS_i$=Valor total das despesas com COFINS no período *i*;
$TREG$=Valor total das despesas com taxa de regulação no intervalo de tempo em análise;
REG_i=Valor total das despesas com taxa de regulação no período *i*;
$TIRCSL$=Valor total das despesas com IRPJ e CSLL no intervalo de tempo em análise;
$IRCSL_i$=Valor total das despesas com IRPJ e CSLL no período *i*;
$TOUT$=Valor total das despesas com outros tributos no intervalo de tempo em análise;
$TOUT_i$=Valor total das despesas com outros tributos no período *i*;
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

Para os valores de referência P_0 e P_1 da parcela das despesas tributárias, as notações matemáticas 73 e 74 apresentam os valores totais consolidados.

$$TTRIB_{P0} = TPIS + TCOFINS + TREG + TIRCSL + TOUTt \quad (73)$$

$$TTRIB_{P1} = (TPIS \times ETMIndex) + (TCOFINS \times ETMIndex) + (TREG \times ETMIndex) + (TIRCSL \times IPCAIndex) + (TOUTt \times IPCAIndex) \quad (74)$$

Sendo:

$TTRIB_{P0}$= Valor total das despesas tributárias realizadas de *1;..;n* a valores históricos;
$TPIS$=Valor total das despesas com PIS no intervalo de tempo em análise;
$TCOFINS$=Valor total das despesas com COFINS no intervalo de tempo em análise;
$TREG$=Valor total das despesas com taxa de regulação no intervalo de tempo em análise;
$TIRCSL$=Valor total das despesas com IRPJ e CSLL no intervalo de tempo em análise;
$TOUT$=Valor total das despesas com outros tributos no intervalo de tempo em análise;
$TTRIB_{P1}$= Valor total das despesas tributárias realizadas de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$ETMIndex$= Índice de reajuste das despesas indexadas pelo efeito médio tarifário;
$IPCAIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IPCA.
i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

3.2 Perdas com Receitas Irrecuperáveis

São as despesas causadas pela inadimplência dos maus pagadores, incluída na tarifa por meio de percentual de perdas sobre a receita necessária, reconhecida pela agência reguladora.

As perdas com receitas irrecuperáveis, sob a ótica regulatória, não coincidem com os valores registrados e realizados reproduzidos pela contabilidade da concessionária, haja vista que tais perdas são calculadas pela aplicação do conceito de Curva de Envelhecimento da Fatura (*aging*) na metodologia de revisão tarifária descrita na Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN.

Sendo assim, sob a ótica regulatória, a melhor aproximação para o valor total realizado, referente às perdas com receitas irrecuperáveis, seria a aplicação do percentual regulatório das referidas perdas sobre os valores totais realizados dos componentes das OPEX e CAPEX até a situação P_0.

A base de cálculo para a aplicação do percentual de perdas com receitas irrecuperáveis é a receita necessária da equação de equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, a receita obtida após a aplicação do índice de reposicionamento tarifário ou Índice de reajuste tarifário (conforme caso que originou a alteração tarifária: revisão ou reajuste), neste sentido, este gasto também varia com a receita, logo, também deverão ser indexadas pelo $ETMIndex$.

Para o cálculo dos valores das perdas, deverá ser utilizado o percentual de perdas extraído da Curva de Envelhecimento da Fatura (*aging*) mais recente do período em análise, aplicando o reconhecimento regulatório de eficiência pactuado na revisão tarifária do ciclo tarifário em vigor. As formulações matemáticas 75 e 76 definem o processo de cálculo dos valores das perdas com receitas irrecuperáveis com base nos valores realizados dos demais componentes tarifários nas situações P_0 e P_1.

$$PRI_{P0} = TPRI = \frac{(OPEX_{P0} + CAPEX_{P0})}{(1 - \%PERDAS)} \times \%PERDAS \quad (75)$$

$$PRI_{P1} = TPRI \times ETMIndex \quad (76)$$

Sendo:

PRI_{P0}= Perdas com receitas irrecuperáveis calculadas de *1;..;n*, a partir dos valores históricos;
$TPRI$=Valor total das perdas com receitas irrecuperáveis no intervalo de tempo em análise;
$OPEX_{P0}$= Despesas e custos operacionais realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$CAPEX_{P0}$= Despesas e custos de capital realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$\%PERDAS$= Percentual de perdas com receitas irrecuperáveis extraído da curva de envelhecimento da fatura (*aging*) mais recente;
PRI_{P1}= Perdas com receitas irrecuperáveis calculadas de *1;..;n*, provenientes dos valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$ETMIndex$= Índice de reajuste das despesas indexadas pelo efeito médio tarifário.

3.3 Despesas e custos de capital (CAPEX)

As despesas custos de capital representam os reflexos dos investimentos na tarifa, sendo formado por dois componentes: 1º) Amortizações e depreciações: dinâmicas em relação à periodicidade mensal; e; 2º) Remuneração do investimento reconhecido: cíclicas em relação à periodicidade mensal, pois toma como referência o saldo acumulado no período *n-12* para cálculo de remuneração correspondente a todo um ciclo tarifário. Os processos de cálculo das despesas e custos de capital nas situações P_0 e P_1 são apresentados nas formulações matemáticas 77 e 78.

$$CAPEX_{P0} = TAMD_{P0} + TRIR_{P0} \quad (77)$$

$$CAPEX_{P1} = TAMD_{P1} + TRIR_{P1} \quad (78)$$

Sendo:

$CAPEX_{P0}$= Valor total das despesas e custos operacionais realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$TAMD_{P0}$= Valor total das despesas e custos com pessoal realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$TRIR_{P0}$= Valor total das despesas e custos com materiais realizados de *1;..;n* a valores históricos;
$CAPEX_{P1}$= Valor total das despesas e custos operacionais realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$TAMD_{P1}$= Valor total das despesas e custos com pessoal realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;
$TRIR_{P1}$= Valor total das despesas e custos com materiais realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final.

3.3.1 Despesas e custos com depreciação e amortização

Segundo a Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN, as despesas e custos com depreciação e amortização projetadas "*[...] são as despesas e custos associados ao uso*

ou consumo dos ativos imobilizados e intangíveis no desenvolvimento dos serviços prestados pela concessionária, inclusive no desenvolvimento das atividades comerciais e administrativas inerentes a qualquer monopólio natural".

Os valores considerados para as ponderações das despesas com depreciação e amortização deverão seguir as mesmas trajetórias metodológicas constantes da metodologia de revisão tarifária e da metodologia de avaliação de base de ativos e seus respectivos valores reconhecidos sob a ótica regulatória e no seu momento mais recente ao pleito de reajuste tarifário.

Sendo assim, os valores de referência da situação P_0 para a amortização e depreciação serão: a) os valores novos de reposição sem os juros sobre obras em andamento – *JOA*, efetivamente realizados no decorrer do tempo da base histórica inventariada até 31/12/2018; e b) os valores históricos contábeis das depreciações e amortizações dos investimentos realizados após a referida data. Neste caso, também deverão ser aplicadas as regras de elegibilidade e fator de aproveitamento que disciplinaram a revisão tarifária e que disciplinam os critérios para atualização da Base de Ativos Regulatória – BAR nos Processos de Revisão Tarifária em vigor, bem como os valores reconhecidos na Nota Técnica – 001/2022 ARSBAN, em atendimento à Resolução 001/2021 – ARSBAN.

Como fator de indexação das despesas e custos com amortização e depreciação, o IPCA é quem assume maior convergência regulatória, com aplicações em, ao menos, 12 decisões regulatórias, em 21 agências reguladoras do setor, também servindo de referência para atualização na situação P_1 do referido gasto nesta metodologia. As formulações matemáticas 79 e 80 apresentam os mecanismos de cálculos das parcelas referentes às despesas e custos com depreciações e amortizações nas situações P_0 e P_1.

$$TAMD_{P0} = TAMD = \sum_{i=1}^{i=n} AMD_i \quad (79)$$

$$TAMD_{P1} = TAMD \times IPCAIndex \quad (80)$$

Sendo:

$TAMD_{P0}$= Valor total das despesas e custos com depreciação e amortização realizados de *1;..;n* a valores históricos (a valor novo de reposição para os bens adquiridos/construídos até 31/12/2018 e (deduzidos os créditos tributários, se houver);

$TAMD$=Valor total das despesas e custos com depreciação e amortização no intervalo de tempo em análise (deduzidos os créditos tributários, se houver);

AMD_i=Valor total das despesas e custos com depreciação e amortização no período *i* (deduzidos os créditos tributários, se houver);

$TAMD_{P1}$= Valor total das despesas e custos com depreciação e amortização realizados de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;

$IPCAIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IPCA.

i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

3.3.2 Remuneração do investimento reconhecido

Segundo a Nota Técnica 001/2018 – ARSBAN, a "*[...] Base de remuneração regulatória (BRR) ou investimento reconhecido corresponde ao valor projetado dos recursos investidos pela concessionária em infraestrutura de prestação de serviços (inclusive para o apoio produtivo), mais os ativos circulantes para honrar as obrigações de curto prazo. A BRR é composta das seguintes parcelas: I) Capital circulante reconhecido (CCR); e II) Base de ativos regulatórios reconhecida (BAR)*".

A mesma nota técnica informa que o capital circulante representa os recursos financeiros de rápida renovação e necessários para a concessionária continuar suas operações, proporcionando fluxo de caixa suficiente para honrar as obrigações de curto prazo, despesas e custos operacionais correntes, sendo composto por disponível em caixa; contas a receber de clientes; e; estoques, enquanto que, a base de ativos regulatórios reconhecida "*[...] é um conjunto de elementos econômicos protegidos pelo dever que é atribuído aos reguladores de uma garantia efetiva de que o investimento da concessionária regulada será recuperado com o tempo via os consumidores dos serviços*". Sobre tais ativos, se aplica uma taxa de remuneração (geralmente o *Weighted Average Capital Cost* – WACC regulatório), resultando na remuneração do investimento reconhecido.

Para o 4º ciclo tarifário, o valor total do investimento reconhecido foi de R$ 92.710.616,95 (ver Tabela 1), esse valor representa o total remunerado para todo ciclo tarifário, considerando a natureza cíclica da referida remuneração, o que resultaria em média mensal de R$ 1.931.471,19 (R$ 92.710.616,95 ÷ 48 meses), como melhor aproximação à dinâmica da periodicidade mensal.

Neste sentido, os valores realizados com cada componente da base de remuneração deverão substituir os valores projetados no pleito de revisão tarifária original em seus respectivos períodos, resultando nos novos valores das remunerações de cada componente no ciclo ajustado à parcela realizada e possibilitando o cálculo do valor proporcional ao tempo sob o julgamento regulatório. Esta mesma lógica também deverá ser observada no momento da checagem anual.

Com relação à indexação da remuneração do investimento, a tendência da prática regulatória nacional é por uso do IPCA (explicado por ser um indicador mais abrangente e muito utilizado na atualização monetária das bases blindadas dos ativos

regulatórios), que também terá sua aplicação indicada por esta metodologia, exceto para a parcela das contas a receber de clientes, que possui relação direta com o faturamento e deverá ser indexada pelo efeito médio tarifário.

As formulações matemáticas 81 a 86 representam o método de cálculo descrito até aqui, bem como os valores nas situações P_0 e P_1 de cada componente da remuneração do investimento reconhecido.

$$TRIR_{P0} = RDISP + REST + RCRC + RBARR \quad (81)$$

$$TRIR_{P1} = (RDISP \times IPCAIndex) + (REST \times IPCAIndex) + (RCRC \times ETMIndex) + (RBARR \times IPCAIndex) \quad (82)$$

$$RDISP = \frac{(BRRDisp_{ciclo} \times WACC_{ciclo})}{N} \times n \quad (83)$$

$$REST = \frac{(BRREst_{ciclo} \times WACC_{ciclo})}{N} \times n \quad (84)$$

$$RCRC = \frac{(BRRCrc_{ciclo} \times WACC_{ciclo})}{N} \times n \quad (85)$$

$$RBARR = \frac{(BRRBarr_{ciclo} \times WACC_{ciclo})}{N} \times n \quad (86)$$

Sendo:

$TRIR_{P0}$= Valor total da remuneração do investimento reconhecido calculado de *1;..;n* a valores históricos no intervalo sob análise e pactuados na revisão tarifária em vigor para os demais períodos;

$TRIR_{P1}$= Valor total da remuneração do investimento reconhecido calculado de *1;..;n* a valores atualizados da data-base inicial até a data base-final;

$RDISP$= Valor total da parcela do disponível na remuneração do investimento reconhecido calculado para o intervalo de tempo em análise;

$REST$= Valor total da parcela do estoque na remuneração do investimento reconhecido calculado para o intervalo de tempo em análise;

$RCRC$= Valor total da parcela das contas a receber de clientes na remuneração do investimento reconhecido calculado para o intervalo de tempo em análise;

$TBARR$= Valor total da parcela da base de ativos regulatórios remuneráveis reconhecidos na remuneração do investimento reconhecido calculado para o intervalo de tempo em análise;

$IPCAIndex$= Índice de reajuste das despesas e custos indexados pelo IPCA.

$ETMIndex$= Índice de reajuste das despesas indexadas pelo efeito médio tarifário;

$BRRDisp_{ciclo}$= Valor total da base remuneração correspondente ao disponível reconhecido calculado de *1;..;n* a valores históricos no intervalo sob análise e pactuados na revisão tarifária em vigor para os demais períodos do ciclo tarifário;

$BRREst_{ciclo}$= Valor total da base remuneração correspondente ao estoque reconhecido calculado de *1;..;n* a valores históricos no intervalo sob análise e pactuados na revisão tarifária em vigor para os demais períodos do ciclo tarifário;

$BRRCrc_{ciclo}$= Valor total da base remuneração correspondente às contas a receber de clientes calculado de *1;..;n* a valores históricos no intervalo sob análise e pactuados na revisão tarifária em vigor para os demais períodos do ciclo tarifário;

$BRRBarr_{ciclo}$= Valor total da base remuneração correspondente à base de ativos regulatórios reconhecidos calculado de *1;..;n* a valores históricos (a valor novo de reposição para os bens adquiridos/construídos até 31/12/2018) no intervalo sob análise e pactuados na revisão tarifária em vigor para os demais períodos do ciclo tarifário;

$WACC_{ciclo}$= taxa de remuneração regulatória estabelecida para o ciclo tarifário em vigor;

N= Número de períodos (meses) estabelecidos para o ciclo tarifário em vigor.

i= 1;..;*n* (período = mês/ano).

Assim como estabelecido para as despesas e custos com depreciação e amortização, os parâmetros de mensuração, reconhecimento e limites regulatórios também deverão ser observados na construção dos valores dos componentes da remuneração dos investimentos reconhecidos, principalmente a observância ao valor da base blindada dos ativos, e a nota técnica de metodologia de revisão tarifária e de base de ativos em vigor (atualmente, a NT 001/2018 – ARSBAN).

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

O reajuste tarifário é a proteção para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados à sociedade pela concessionária, dessa forma, a metodologia de reajuste necessita captar a maior quantidade de regras sobre mensurações, reconhecimentos e limites regulatórios possíveis e estabelecidos pela metodologia e pleito de revisão tarifária em vigor (homologado).

No cenário regulatório brasileiro atual, para serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a aplicação de indexação dos reajustes tarifários com base no IPCA tem sido predominante, principalmente pelo fato de ser um indicador inflacionário/deflacionário mais abrangente e bastante utilizado, quando os contratos de concessões fixam uma regra de reajuste.

O contrato de concessão em vigor, firmado para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município do Natal, não contempla uma regra de utilização de um indicador específico para as hipóteses de reajuste tarifário, cabendo a ARSBAN estabelecer uma metodologia para tal fim.

A utilização de um único índice para contemplação dos efeitos inflacionários e deflacionários na tarifa dos serviços prestados poderá acarretar em tarifas injustas para o consumidor ou para a concessionária. Neste sentido, a modelagem em formato de composto de índices específicos de cada insumo produtivo atenua os riscos de distorções tarifárias. Além disso, a concessionária já apresentava seus pleitos de reajustes tarifários nesta formatação, contudo de forma mais simplificada, somente cobrindo 70,90% da composição tarifária do 4º ciclo (Despesas e custos com pessoal = 36,21% + Despesas e custos com materiais = 3,35% + Despesas e custos com energia elétrica = 11,94% + Despesas e custos com outros serviços de terceiros = 17,77% + Despesas e custos gerais projetados = 1,63%, conforme tabela 1) e sem uma regra estabelecida pelo ente regulador.

O composto de índices corresponde a uma regra de média ponderada dos efeitos

inflacionários e deflacionários nos valores realizados de todos os componentes tarifários, inclusive os que não representam consumo de insumos produtivos, como a remuneração do investimento, ou seja, a cesta de índices deve abranger toda formação tarifária estabelecida no pleito de revisão tarifária para o ciclo em vigor, o que não estava sendo observado anteriormente e, por este motivo, a prática anterior foi modificada para a metodologia agora proposta.

Na notação matemática 2 ($IrT = [(RINDEX \pm Fx \pm Fk \pm AJ) - 1] \times 100$) é possível observar que o índice de alteração tarifária resultante do reajuste tarifário - IrT é composto pela parcela resultante do índice obtido pela cesta de índices – $RINDEX$ e outras adequações para a manutenção da cobrança eficiente, com qualidade e outros ajustes menores que não justifiquem uma revisão extraordinária, sendo: 1º) adequação do índice de reajuste tarifário ao efeito da aplicação das às regras de eficiência (parcela Fx); 2º) ajuste no índice de reajustes tarifário ao acompanhamento das regras de qualidade (parcela Fk); e 3º) demais ajustes justificados por outras compensações (concessionária e consumidor), prazos, provenientes da matriz de risco regulatório, e/ou outras aprovadas pela agência reguladora, etc. (parcela AJ).

Com relação aos fatores Fx e Fk, são ajustes necessários para que a agência desenvolva suas atribuições previstas na Lei 11.445/2007 de forma contínua e não cíclicas, a cada quatro anos. A regulação do setor elétrico realizada pela ANEEL utiliza este recurso no reajuste das concessionárias sob sua jurisdição, já no setor de saneamento básico, a ARSAE utiliza na regulação da COPASA e a ADASA na regulação da CAESB, entre outras, que também utilizam estes recursos para ajustes regulatórios, sempre direcionado aos incentivos na busca de eficiência, produtividade e qualidade. Cabe destacar que tais fatores não correspondem ao índice de reajuste em si, mas compensações para a captação do regime de eficiência na sistemática de reajuste da tarifa justa, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o estabelecido na alínea “b”, inciso “IV”, “§ 2º” do Art. 11 da Lei 11.445/2007.

A Resolução 001/2021 – ARSBAN determinou que a agência apresentasse notas técnicas com metodologias de indução de eficiência e qualidade em até três anos. Até a presente data não há metodologias para os cálculos Fxe Fk, logo, os seus valores deverão ser “zero”, até que as referidas metodologias sejam definidas pela agência.

No que se refere à Aj, tais ajustes terão o reconhecimento regulatório caso a caso, em função das suas justificativas técnicas submetidas ao processo regulatório, quer sejam apresentadas pela concessionária ou oriundas da própria ARSBAN. É

comum a existência de lacunas temporais no reconhecimento dos processos inflacionários e deflacionários na tarifa, principalmente causada pelo intervalo entre as disponibilidades dos dados e o julgamento do pleito de reajuste tarifário, sendo este, um exemplo de como tais ajustes poderiam ser aplicados. Outros ajustes que não sejam suficientemente relevantes para justificar uma revisão extraordinária também poderiam ser resolvidos com este tipo de ajuste.

Por fim, caso não haja a possibilidade de cálculo de qualquer indexador ou não seja possível certificar o reconhecimento regulatório por qualquer motivo eventual, o IPCA deverá ser utilizado para fins de substituição no composto de índice. A indexação por IPCA também deverá ser executada, em casos que seja necessária a projeção de qualquer outro indicador para data futura a sua última publicação.

Natal, 02 de dezembro de 2022

VICTOR MATHEUS DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS
Diretor do Departamento Técnico

MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA
Analista de Regulação

PEDRO CELESTINO DANTAS JÚNIOR
Analista de Regulação

WALTER FERNANDES DE MIRANDA NETO
Analista de Regulação

De acordo,

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

TO DA MESA DIRETORA Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Natal, durante o recesso parlamentar.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Incisos IX e XXVII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, durante o recesso parlamentar previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o princípio Constitucional da eficiência administrativa previsto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal, alinhado aos princípios administrativos da razoabilidade e da proporcionalidade, que requerem adequação entre meios e fins e evocam a necessidade de adaptação do contingente de Pessoal; e
CONSIDERANDO que a mobilização integral dos recursos humanos desta Casa de Leis no referido interregno implicaria na subutilização dos recursos materiais, o que contrariaria o princípio da economicidade e eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º Fica definido que o expediente da Câmara Municipal no período de recesso parlamentar, compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2022 e 14 de fevereiro de 2023 será de segunda a sexta-feira das 08 horas às 14 horas.
Art. 2º Durante o recesso parlamentar estão mantidas as atividades administrativas internas da Câmara Municipal de Natal, excetuando as atividades legislativas que ficam suspensas durante o período.
§ 1º Fica suspenso durante o período do recesso parlamentar, o protocolo de proposições, as sessões ordinárias, as reuniões de comissões, as reuniões de frentes parlamentares e as audiências públicas, funcionando o setor legislativo apenas para demandas internas.
§ 3º Os gabinetes parlamentares poderão funcionar normalmente no período de recesso, ficando a critério do parlamentar estipular o horário de funcionamento e escala de trabalho de seus assessores.
Art. 3º Os diversos setores da Casa deverão organizar seus servidores em escalas, distribuindo a força de trabalho de maneira a permitir a continuidade dos serviços.
Art. 4º Este ato entrará em vigor no dia 23 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 21 de dezembro de 2022.
Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente
Vereador FELIPE ALVES
Primeiro Secretário
Vereador AROLDO ALVES
Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1608/2022

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Natalense ao Senhor Fernando Del Picchia Monteiro Amaral e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:
Art. 1º Concede o Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Fernando Del Picchia Monteiro Amaral.
Parágrafo único. A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, especialmente para esse fim.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezembro de 2022.
Paulinho Freire- Presidente
Felipe Alves - Primeiro Secretário
Aroldo Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1609/2022

Concede Medalha Padre Miguelinho à Senhora Eleika Bezerra Guerreiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município do Natal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Padre Miguelinho à Senhora Eleika Bezerra Guerreiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município do Natal.
Parágrafo único. A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, na data de 28 de fevereiro de 2023, especialmente para esse fim.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezembro de 2022.
Paulinho Freire- Presidente
Felipe Alves - Primeiro Secretário
Aroldo Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1610/2022

Concede Medalha Padre Miguelinho ao Senhor Dácio Galvão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município do Natal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Padre Miguelinho ao Senhor Dácio Galvão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município do Natal.
Parágrafo único. A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natal, na data de 28 de fevereiro de 2023, especialmente para esse fim.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezembro de 2022.
Paulinho Freire- Presidente
Felipe Alves - Primeiro Secretário
Aroldo Alves - Segundo Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 18, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, excepcionalmente, a Sessão Ordinária prevista para o dia 22 de dezembro de 2022, para o turno matutino, passando a ter início as 09 horas e término 13 horas, seguindo a mesma composição prevista no artigo 114 do Regimento Interno.
Art. 2º Este ato entrará em vigor no dia 21 de dezembro de 2022.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 21 de dezembro de 2022.
Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE-Presidente
Vereador FELIPE ALVES-Primeiro Secretário
Vereador AROLDO ALVES-Segundo Secretário

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo